



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXIX — 42ª DA REPUBLICA — N. 75

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 2 DE ABRIL DE 1934

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

- Decreto n. 19.139, que prorroga por seis mezes o prazo para execução das obras necessarias ao serviço da locomoção na estação de Franca, da linha Bomfim-Paraguassu, a cargo da Companhia Ferroviaria Este Brasileiro.
- Decreto n. 19.140, que approva o projecto e respectivo orçamento, na importancia de 302:667\$009, para a execução de melhoramentos na estação de "Palmeira", da Estrada de Ferro do Paraná, arrendada á Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande.
- Decreto n. 19.148, que approva novas taxas para os serviços executados no porto de Manãos, pela "Manãos Harbour, Limited".
- Decreto n. 19.152, que abre, ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito extraordinario de 100:000\$000, para attender ás despesas com as providencias tendentes a debellar a epidemia paludica, que irrompeu no municipio de Juruá, no Territorio do Acre.
- Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 29 e 31 de março proximo findo.

SECRETARIAS DE ESTADO:

- Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias da Justiça e de Contabilidade, do Departamento Nacional de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.
- Ministerio da Fazenda — Titulos — Portarias — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita e da Despesa Publicas, de Contabilidade e do Patrimonio Nacional, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos, da Imprensa Nacional e Diario Official e da Alfandega do Rio de Janeiro.
- Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.
- Ministerio da Guerra — Expediente.
- Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade e de Expediente e das Estradas de Ferro Central do Brasil e Oeste de Minas.
- Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, de Industria e Commercio e da Propriedade Industrial e do Conselho Superior do Commercio e Industria.
- Noticiario — Parte commercial, — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 19.148 — DE 28 DE MARÇO DE 1934

Approva novas taxas para os serviços executados no porto de Manãos, pela "Manãos Harbour, Limited"

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requerem a "Manãos Harbour, Limited", tendo em vista as informações da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, e de accordo com o disposto no art. 1º, § 5º,

alinea segunda, da lei n. 1.146, de 13 de outubro de 1869, a cujo regimen está subordinada a concessão do porto de Manãos, *ex-vi* do disposto na clausula XIX do contracto decorrente do decreto n. 3.725, de 1 de agosto de 1900, decreta:

Artigo unico. Ficam approvadas as taxas constantes das tabellas que com este baixam assignadas pelo ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, para os serviços executados no porto de Manãos pela "Manãos Harbour, Limited", em substituição ás taxas actualmente cobradas pela mesma companhia, com fundamento na clausula V do contracto autorizado pelo decreto n. 3.725, de 1 de agosto de 1900, e na clausula X do mesmo contracto, substituida pela clausula III do decreto n. 4.110, de 31 de julho de 1901.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1930, 109ª da Independencia e 42ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA

Victor Konder.

TABELLAS DE TAXAS PARA OS SERVIÇOS EXECUTADOS NO PORTO DE MANAOS PELA "MANAOS HARBOUR, LTD.", APPROVADAS PELO DECRETO N. 19.148, DESTA DATA:

Referencia — Especie e incidencia — Valor

A — Utilização do porto

(Devida pelo armador)

Taxa geral:

1. Por kilogramma de mercaderia que for carregada, descarregada ou baldeada no porto \$005

Isenções:

- 1ª) As isenções 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª da tabella C, quando o contracto de fretamento excluir explicitamente, ou por praxe estabelecida, o pagamento da taxa de utilização do porto de Manãos (antiga taxa denominada de carga e descarga).
- 2ª) A mesma isenção 6ª da tabella C.

Observações:

a) A taxa geral desta tabella applica-se ao peso bruto de quaisquer mercadorias que sejam carregadas, descarregadas ou baldeadas no trecho do rio Negro, que constitue o porto de Manãos, comprehendido entre a linha que une os pontos igarapé Mauá e Xiburena, na junção dos rios Solimões e Negro, a 11.800 metros do igarapé Cachoeirinha, a jusante da cidade de Manãos; e entre a linha que une a bocca do Taruman Grande, na margem esquerda do rio Negro, e o ponto fronteiro da outra margem, a 7.400 metros do igarapé Cachoeira Grande, á montante daquela cidade.

b) A taxa de utilização do porto, devida pelo armador, sobre a castanha importada do interior e destinada a ulterior exportação, será paga por occasião da sahida.

c) Para a applicação da taxa geral desta tabella, a lenha, quando descarregada fóra das installações da companhia, toma-se um terço do peso real dessa mercaderia.

U) Para simplificar a applicação da taxa geral, a madeira em toros ou pranchas, assim como sobre animais vivos, ficam estabelecidos os seguintes pesos médios:

Madeira, por metro cubico:

	Em toros	Em pranchas
Cedro.....	740 kgs.	740 kgs.
Andiroba.....	900 kgs.	800 kgs.
Marupá.....	800 kgs.	500 kgs.

Animaes vivos:

	Por cabeça
Vacuum ou cavallar.....	150 kgs.
Suino.....	60 kgs.
Canigero ou caprino.....	30 kgs.

e) Para simplificar a applicação da taxa geral desta tabella, as mercadorias communs de exportação para o interior, fica estabelecido como constituindo volume de 60 kgs. os atados ou progados que conliverem:

- 4 caixas de sabão;
- 3 caixas de leite ou outras conservas;
- 3 arrobas de tabaco;
- 3 caixas de estearina;
- 12 baldes de folha ou objectos semelhantes;
- 6 garrações de mones de meia prasqueira;
- 1 dúzia de taboas ou ripas.

B — Atracção

(Devida pelo armador)

Taxas geraes:

1. Por metro linear do comprimento de embarcação do propulsão mecanica e por dia..... 18000
2. Por metro linear do comprimento de embarcação a vela e por dia..... 8800

Taxas especiaes:

3. Por vapor fluvial ou gaiola, por dia..... 508000
4. Por lancha ou alvarenga, por dia..... 208000
5. Por batelões e alvarengas de 20 toneladas ou menores, por dia..... 108000

Isenções:

- 1ª) As embarcações miúdas de qualquer sistema, que conduzam passageiros e suas bagagens.
- 2ª) As que pertencerem aos navios em carga e descarga.

Observação:

As taxas geraes só se applicam as embarcações que fazem a navegação de longo curso e de grande cabotagem. As embarcações do trafego fluvial se applicam as taxas especiaes C-5, que não dependem do comprimento das embarcações.

C — Capatazias

(Devida pelo dono da mercadoria)

Taxas geraes:

1. Por kilogramma de mercadoria a granel..... \$607
2. Por kilogramma de mercadoria em volumes de peso não maior de 500 kgs..... \$010
3. Por kilogramma de mercadoria em volumes de peso superior a 500 kgs. e não maior de 1.000 kgs..... \$016
4. Por kilogramma de mercadoria em volumes de peso superior a 1.000 kgs..... \$020

Taxas especiaes:

5. Por volume de peso não excedente de 200 kgs. de mercadorias exportadas para o interior..... \$300
6. Por kilogramma de madeira em toros ou em pranchas..... \$005

Isenções:

- 1ª) Quaesquer sommas de dinheiro pertencentes à União, ou ao Estado do Amazonas;
- 2ª) As malas do Correio;
- 3ª) O equipamento das tropas da União e do Estado do Amazonas;

4ª) As bagagens dos passageiros e colonos;

5ª) Mobílias e pertences de escriptorio para o Palacio do Governo, repartições publicas, escolas e estabelecimentos de beneficência do Estado do Amazonas;

6ª) Os seguintes gêneros, quando descarregados fora do caes, e formarem o carregamento de uma embarcação: legumes, frutos, excepto cacão e castanha, hortaliças, peixe fresco, tartarugas, caçás, palhas de palmeiras para coberturas, obras de cerâmica para uso domestico, ovos, raizes, resina, plantas medicinaes ou de ornamentação, mobílias usadas e as que acompanham passageiros, carvão vegetal, cordas, vassouras, esteiras, abanos e objectos semelhantes, feitos de palha, vinco ou cipó, lenha até mil kilos, farinha ou tapioca até 400 kilos, cereaes até 200 kilos;

7ª) A lenha quando descarregada fora das installações da companhia.

Observações:

a) Para a applicação da taxa C-5, desta tabella, vigora o quadro que define o "volume", no caso de exportação para o interior, constante da observação e, da tabella A.

b) Para a applicação das taxas geraes desta tabella aos animaes vivos, bem como da taxa C-6, a madeira em toros e pranchas vigoram os pesos médios constantes da observação d da tabella A.

c) As taxas desta tabella applicam-se ao peso bruto das mercadorias.

d) O serviço de capatazias é privilegio da companhia.

e) As taxas desta tabella serão cobradas em dobro quando os serviços forem prestados fora das horas normaes de trabalho, ou nos domingos e dias feriados, ficando responsavel pela importância da taxa accrescida a parte interessada que requisitar os serviços, que são facultativos para a parte e para a companhia.

D — Transporte especial

(Devida pelo dono da mercadoria)

Taxa unica:

1. Por kilogramma de mercadoria transportada dos caes fluctuantes ao caes em terra e vice-versa..... \$005

Isenções:

As mesmas da tabella C.

Observações:

a) A taxa desta tabella se applica ao peso bruto da mercadoria.

b) O serviço de transporte especial é privilegio da companhia.

c) As taxas desta tabella serão cobradas em dobro quando os serviços forem prestados fora das horas normaes de trabalho, ou nos domingos e dias feriados, ficando responsavel pela importância da taxa accrescida a parte interessada que requisitar os serviços, que são facultativos para a parte e para a companhia.

E — Armazenagem

(Devida pelo dono da mercadoria)

Taxas geraes:

1. Sobre o valor official da mercadoria e por qualquer prazo inferior do 1º mez de armazenagem..... 1 %
2. Sobre o valor official da mercadoria e por prazo de armazenagem maior que um mez e até dois mezes..... 3 %
3. Sobre o valor official da mercadoria e por prazo de armazenagem maior que dois mezes e até tres mezes..... 5 %
4. Sobre o valor official da mercadoria e por prazo de armazenagem maior que tres mezes, por mez ou fracção de mez que decorrer desde o inicio do prazo..... 2 %

Taxa especial:

5. Por caixa de borracha nacional, a exportar, desde que pertença, por mais de tres dias, a dependências da companhia, armazenando embarque até um mez..... \$8000

Isenções

As mesmas da tabella C.

Observações:

a) As taxas geradas desta tabella se applicam ás mercadorias de importação, tanto do estrangeiro, como de cabotagem, de accordo com o que prescreve a Nova Consolidação das Leis das Alfandegas;

b) A's mercadorias de exportação, excepto ás comprehendidas na taxa especial E-5, applicam-se, tambem, remunerando a armazenagem, ás taxas geradas desta tabella.

c) A armazenagem das mercadorias de importação estrangeira, é privilegio da companhia. A armazenagem das mercadorias de importação por cabotagem, assim como das de exportação é facultativa para as partes.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1930. — Victor Konder.

(C — 2.515 — 1-4-30 — 380\$000)

DECRETO N. 19.139 — DE 11 DE MARÇO DE 1930

Prorroga por seis meses o prazo para execução das obras necessárias ao serviço de locomoção na estação de França, da linha Bomfim-Paraguassú, a cargo da Companhia Ferroviária Este Brasileiro.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a "Companhia Ferroviária Este Brasileiro" e tendo em vista as informações prestadas pela Inspectoria Federal das Estradas, decreta:

Artigo unico. Fica prorogado por seis (6) meses o prazo fixado no decreto n. 18.720, de 26 de abril de 1929, para execução das obras necessárias ao serviço da locomoção na estação de França, da linha Bomfim-Paraguassú, a cargo da Companhia Ferroviária Este Brasileiro.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1930, 109ª da Independência e 42ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

(C — 2.515 — 1-4-30 — 35\$000)

DECRETO N. 19.140 — DE 11 DE MARÇO DE 1930

Approva o projecto e respectivo orçamento, na importancia de 302.667\$009, para a execução de melhoramentos na estação de "Palmira", da Estrada de Ferro do Paraná, arrendada á Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, arrendataria da Estrada de Ferro do

Paraná e tendo em vista as informações da Inspectoria Federal das Estradas, decreta:

Artigo unico. Ficam approvados o projecto e respectivo orçamento, na importancia de trescentos e dous contos seiscentos e sessenta e sete mil e nove réis (302.667\$009), que com este baixam rubricados pelo director geral de expediente da Secretaria do Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, para a execução de melhoramentos na estação de "Palmira", da Estrada de Ferro do Paraná, arrendada á Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande.

Paragrapho unico. A despesa que for effectuada com esses melhoramentos, até o maximo do orçamento ora approvado, depois de comprovada em tomada de contas, deverá ser levada á conta de capital, na fórmula da clausula 67, § 5º, do contracto autorizado pelo decreto n. 11.905, de 19 de janeiro de 1916, ficando fixado o prazo de oito meses para conclusão das obras, a contar da data da notificação á companhia arrendataria da approvação do projecto e orçamento que com este baixam.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1930, 109ª da Independência e 42ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

(C — 2.531 — 1-4-30 — 40\$000)

DECRETO N. 19.152 — DE 31 DE MARÇO DE 1930

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o crédito extraordinario de 100.000\$, para attender ás despesas com as providencias tendentes a debellar a epidemia paludica, que irrompeu no municipio do Juruá, no Territorio do Acre.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo ouvido o Tribunal de Contas, nos termos do art. 94 do regulamento approved pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, resolve, na conformidade do art. 80, § 1º, da lei n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922, e art. 87, § 3º, do citado regulamento, abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario de cem contos de réis (100.000\$), para attender ás despesas, no corrente exercicio, com as providencias tendentes a debellar a epidemia paludica, que irrompeu no municipio do Juruá, no Territorio do Acre.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1930, 109ª da Independência e 42ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Augusto de Vianna do Castello.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

O Presidente da Republica:

Resolve declarar terminada a comissão exercida no Estado de Minas Geraes pelo bacharel Luiz Gallotti, 2º procurador da Republica na secção do Districto Federal, que, por decreto de 8 de fevereiro ultimo, foi designado para acompanhar, por parte do Governo Federal, o inquerito e todas as diligencias, mandadas proceder pelo governo daquelle Estado, para completa averiguação dos factos occorridos, na noite de 6 do referido mez, em Montes Claros.

Rio de Janeiro, em 29 de março de 1930, 109ª da Independência e 42ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Augusto de Vianna do Castello.

— Por decreto de 31 de março findo, foi demittido João Eurides dos Santos, do logar de guarda da Casa de Correção, á vista do resultado do inquerito administrativo a que se procedeu.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores Directoria da Justiça

Por portarias de 31 de março findo, foram designados, na Secretaria da Casa de Detenção:

O 1º official Rodolpho Alves de Oliveira para substituir, interinamente, o chefe de secção Octavio Pestana de Aguiar, durante seu impedimento;

O 2º official João Manoel da Costa para substituir, interinamente, o 1º official Rodolpho Alves de Oliveira, durante seu impedimento;

O 3º official Waldemar Nogueira da Costa para substituir, interinamente, o 2º official João Manoel da Costa, durante seu impedimento;

O guarda Darcy Carmo Diniz para substituir, interinamente, o 3º official Waldemar Nogueira da Costa, durante seu impedimento.

— Por outra da mesma data foi concedido um anno de licença para tratamento de saude ao ferreiro da Policia Maritima José de Araujo Lopes.

Ainda por outra de igual data foi prorogada por dous meses a licença para tratamento de saude concedida ao guarda civil de 2ª classe Bernardino Leite Sampaio.

Expediente de 1 de abril de 1930

Requerimento despachado

Por portaria de 1 do corrente mez foram concedidos dous meses de licença, para tratamento de saude, ao guarda civil de 3ª classe Waldemar Manoel de Castro.

Ricardino Gonçalves Arado, pedindo rectificação de assentamento. — Deferido.

Directoria da Contabilidade

Additamento ao expediente de 27 de março de 1930

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Primeira secção

Ao director geral da Imprensa Nacional:

N. 1.008 — Solicitou-se fornecer a esta directoria cinco exemplares do re-

gulamento de sello annexo ao decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926.

— Ao director da Casa de Detenção do Districto Federal:

N. 1.009 — Transmittiu-se, para informações, o requerimento n. 983, da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro.

— Ao contador seccional junto a este ministerio:

N. 1.010 — Remetten-se o balancete da receita e da despesa da Caixa de Economias da Policia Militar do Districto Federal, referente ao mez de fevereiro findo.

Remetteram-se as terceiras vias dos seguintes pedidos:

N. 1.011 — Ns. 12 a 14, da verba 19.

N. 1.012 — Ns. 11 a 15, da verba 35.

— Ao presidente do Banco do Brasil:

N. 1.014 — Communicou-se poder ser entregue á firma Gusmão Dourado & Baldassini Ltda., a quantia de reis, 12.000\$000, que se acha depositada nesse Banco.

— Ao procurador geral do Districto Federal:

N. 1.016 — Restituiu-se, para correção, a folha de pagamento, por substituições, remetida com o officio n. 101, de 15 do corrente.

Segunda secção

— Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 1.013 — Transmittiu-se a folha de pagamento, na importancia de reis, 2.790\$000, de gratificações a que fez jus o pessoal contractado para os serviços administrativos do Juizo do Alistamento Eleitoral do Districto Federal, em março corrente.

— Ao engenheiro chefe do Escriptorio de Obras deste ministerio:

N. 1.015 — Transmittiu-se a portaria de nomeação, como contractado, de João Henrique Raffard Sardinha, para o lugar do dactylographe desse Escriptorio.

Additamento ao expediente de 28 de março de 1930

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

— Ao juiz federal na secção de Sergipe expediu-se o seguinte telegramma:

Referencia telegramma vossencia, datado 24 corrente mez, communico para fins convenientes que pelos avisos numeros 46 e 203, de 6 e 25 janeiro ultimo, este ministerio solicitou ao Tribunal Contas, distribuição Delegacia Fiscal ahi creditos 6:000\$000 e 2:400\$000, para despesas corrente exercicio, respectivamente com aluguel sede desse Juizo e com custeio conservação cartorio.

Additamento ao expediente de 28 de março de 1930

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Primeira secção

— Ao delegado fiscal no Amazonas:

N. 1.028 — Restituiu-se o processo relativo ao requerimento de José Tabosa Montezuma, remetido com o officio numero 50, de 27 de fevereiro findo.

— Ao director geral da Assistencia a Psychopathas:

N. 1.029 — Transmittiu-se, para informações, o requerimento de M. Venâncio de Comp., pedindo pagamento de

diversas contas de fornecimento ao Hospital Nacional.

— Ao director geral do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 1.030 — Transmittiu-se o requerimento apresentado por João Dardé relativo a fornecimentos feitos a esse Departamento, em 1926.

— Ao director secretario do Tribunal de Contas, transmittiram-se as seguintes vias dos seguintes pedidos:

N. 1.026 — N. 31, da verba 34.

N. 1.031 — N. 32, do credito especial aberto pelo decreto n. 19.081.

— Ao contador seccional remetteram-se as terceiras vias dos seguintes pedidos:

N. 1.027 — N. 32.

N. 1.031 — N. 31, da verba 34.

N. 1.032 — Ns. 8 a 16, da verba 24.

N. 1.033 — N. 11, da verba 19.

Segunda secção

— Ao secretario da Corte de Appellação do Districto Federal:

N. 1.025 — Solicitaram-se informações sobre a concorrência administrativa realizada para restauração de moveis do salão de honra dessa Corte.

— Ao director secretario do Tribunal de Contas:

N. 1.035 — Transmittiu-se a segunda via do pedido n. 30, do credito especial aberto pelo decreto n. 19.081, de 25 de janeiro ultimo.

N. 1.036 — Remetteu-se a 3ª via do pedido n. 30.

— Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional transmittiram-se as seguintes folhas de pagamento relativas a esta Secretaria de Estado, de março do corrente anno:

N. 1.037 — Dos salarios dos serventes, no total de 1:050\$000.

N. 1.038 — Do pessoal do archivo e do serviço de dactylographia, no total de 7:600\$000.

N. 1.039 — Do pessoal.

N. 1.040 — Dos Correios, no total de 372\$000.

Additamento ao expediente de 27 de março de 1930

ACTOS DO SR. MINISTRO

Segunda secção

— Ao presidente do Tribunal de Contas:

N. 972 — Transmittiram-se as folhas do Diário Official, de 23 e 26 do corrente mez, de ns. 6.209 e seguintes e 6.401, onde vêm publicados, com rectificações, os termos dos contractos de ns. 40 a 43, celebrados a 22 do corrente, entre este ministerio e diversas firmas, para fornecimentos no anno de 1930.

— Ao director da Casa de Detenção:

N. 968 — Declarou-se approvar a concorrência administrativa, cujo processo foi remetido com o officio numero 411, eliminados, porem, os artigos que ficaram dependendo do desempate.

Exoediente do dia 29 de março de 1930

ACTOS DO SR. MINISTRO

Primeira secção

— Ao presidente do Tribunal de Contas: N. 983 — Solicitou-se o pagamento, no Thesouro Nacional, á revista A Escola, da quantia de 3.000\$, metade da subvencção de 1930.

— Ao chefe de Policia do Districto Federal:

N. 985 — Declarou-se que essa repartição deve providenciar no sentido de ser compensado nos mezes seguintes o excesso de duodecimo verificado nas sub-consignações ns. 7, 11, 12 e 14; outrossim remetteram-se, para complemento de expediente as contas enviadas com os officios ns. 1.003, e 1.085, de 14 e 20 do mez corrente.

— Ao presidente do Estado do Paraná:

N. 986 — Solicitou-se communicar á Faculdade de Direito nesse Estado que o pagamento da subvencção de 1930, depende da apresentação do balancete de toda a receita e despesa do anno findo.

— Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se os seguintes pagamentos na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas:

N. 987 — De 1:956\$666, ao bacharel João Mendes de Carvalho, por ter exercido interinamente, o cargo de desembargador do Tribunal de Appellação em Rio Branco, no Acre, de 1 de julho a 29 de novembro de 1929.

N. 988 — De 2:663\$667, a José da Alencar Landim, por ter exercido interinamente o cargo de adjunto de promotor publico na comarca de Rio Branco, no Acre, em abril e maio de 1929.

— No Thesouro Nacional:

N. 989 — De 72\$900, á Leopoldina Railway Co. Ltda., de passagens fornecidas á requisição da Policia Militar do Districto Federal, em setembro de 1929.

N. 990 — De 958\$800, á Prefeitura do Districto Federal, de serviços á Policia Militar, em setembro de 1929.

N. 991 — De 144\$400, á Companhia Cantavieira e Viacção Fluminense, de passagens requisitadas pela Policia Militar do Districto Federal, em dezembro ultimo.

N. 992 — De 5:000\$, ao Orphanato Jesus Christo Rei, subvencção de 1929.

N. 993 — De 5:000\$, ao Orphanato do Coração de Jesus, da Victoria, subvencção de 1927.

Segunda secção

— Ao presidente do Tribunal de Contas, solicitaram-se os seguintes pagamentos, no Thesouro Nacional:

N. 980 — De 2:930\$, a sete funcionarios desta Secretaria de Estado, por trabalhos extraordinarios para o serviço eleitoral, em março do corrente anno.

N. 981 — De 10:000\$, a Manoel Alves de Souza, de fornecimentos ao Archivo Nacional, em março do corrente anno.

N. 982 — De 2:390\$292, a oito funcionarios desta Secretaria de Estado, por substituições effectuadas na Directoria da Contabilidade, em março do corrente anno.

N. 984 — De 24:000\$000, á Casa Santa Ignez, metade da subvencção de 1930.

N. 995 — De 100:000\$, á Casa de Preservação, primeira quota da subvencção de 1930.

N. 996 — De 1:351\$838, ao Dr. Mario Penna da Rocha, por substituição do Depositario Geral do Districto Federal, em janeiro e fevereiro do corrente anno.

N. 997 — De 981\$920, a 6 funcionarios do Archivo Nacional, por substituições effectuadas, em fevereiro findo.

N. 998 — De 571\$882, a 2 credores, de fornecimentos de luz e energia elec-

ctrica á Colonia de Psychopaths (Homens), em fevereiro findo.

N. 999 — De 5:288\$120, a 5 credores, de fornecimentos ao Instituto Medico Legal, em fevereiro findo.

N. 1.000 — De 355\$500, A. Vargas & Comp., de fornecimentos ao Tribunal do Jury, em fevereiro findo.

— Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se as seguintes restituições de caucões, conforme competentes conhecimentos da Thesouraria Geral do Thesouro Nacional:

N. 1.001 — De 1.000\$000, em 7 apólices da Divida Publica, a Máyrink Veiga & Comp., n. 1.470, de 20 de novembro de 1928.

N. 1.002 — De 150\$000, A. Vargas & Comp., n. 73, de 5 de janeiro de 1929.

N. 1.003 — De 1.000\$000, a A. Vargas & Comp., n. 259, de 28 de janeiro de 1929.

— Ao commandante da Policia Militar do Distrito Federal:

N. 1.004 — Declarou-se ter approvado a concorrência administrativa, cujo processo foi remetido com o officio numero 132, de 11 do corrente.

— Ao director da Colonia de Psychopaths (Homens):

N. 1.005 — Declarou-se aprovar a concorrência administrativa cuja segunda via do processo foi remetida com o officio n. 132, de 17 do corrente, excluidos os artigos que constarem dos contractos feitos na Secretaria de Estado deste ministerio e autorizando-se a adquirir os artigos para os quaes não acudiram proponentes.

Requerimentos despachados:

M. Ventura & Comp., pedindo pagamento de conta de 13:980\$780, de fornecimentos ao Serviço Medico Legal, em outubro de 1922. — O pagamento já foi requisitado ao Ministerio da Fazenda por aviso n. 3.527-c, de 29 de outubro de 1923.

Companhia Canilareira e Viacao Fluminense, pedindo pagamento da importância de 15\$000, de serviço prestado á Casa de Correção em setembro de 1919. — Indeferido, por nada constar nos arquivos daquela repartição a respeito da conta em questão.

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Primeira Secção

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Amazonas:

N. 1.014 — Comunicou-se ter sido solicitado ao Ministerio da Fazenda o pagamento, nessa delegacia, da importância de 2:666\$667, a José de Alencar Landim, por ter exercido interinamente o cargo de adjunto de promotor publico da Comarca de Rio Branco, no Acre, em abril e maio de 1929.

N. 1.015 — Comunicou-se ter sido solicitado ao Ministerio da Fazenda o pagamento, nessa delegacia, da quantia de 4:966\$666 ao bacharel João Mendes de Carvalho, por ter exercido interinamente o cargo de desembargador do Tribunal de Appellação em Rio Branco, no Acre, de 1º de julho a 29 de novembro de 1929.

— Ao juiz da Primeira Vara Federal da Secção de São Paulo:

N. 1.016 — Comunicou-se haver o Tribunal de Contas, em sessão de 31 de dezembro de 1929, registrado as dis-

tribuições de 2:400\$ e 1:000\$, á disposição desse juizo, para as despesas, em 1929, com o asseio e conservação do predio em que funciona essa repartição e com a alimentação de jurados.

— Ao director do Archivo Nacional: N. 1.033 — Transmittiu-se a primeira via do pedido n. 32, para os fins convenientes.

— Ao contador seccional junto a este ministerio:

N. 1.047 — Comunicou-se haver sido annullado do empenho estimativo n. 2, de 18 de janeiro findo, na verba 16, sub-consignação n. 19, o saldo de 173\$500, que reverteu ao respectivo credito.

N. 1.041 — Transmittiram-se os documentos que deixaram de ser enviados em tempo opportuno e correspondentes a alterações verificadas em 1927, nos bens moveis e imoveis do Corpo de Bombeiros.

N. 1.042 — Remetteram-se as terceiras vias dos pedidos ns. 7 a 12, da verba 15.

N. 1.043 — Remetteram-se as terceiras vias dos pedidos ns. 159 a 169, 171 a 198, 200 a 211, da verba 15.

N. 1.054 — Remetteram-se as terceiras vias dos pedidos ns. 64 a 67, da verba 20.

Segunda secção

— Ao director-secretario do Tribunal de Contas:

N. 1.048 — Transmittiu-se a segunda via do pedido n. 198, da verba 34.

— Ao contador seccional junto a este Ministerio:

N. 1.049 — Remetteu-se a terceira via do pedido n. 198.

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro:

N. 1.050 — Solicitou-se informar qual o numero de armarios destinados á guarda do material de expediente de alistamento eleitoral, existentes em cada comarca desse Estado.

— Ao director-gerente da Companhia Nacional de Navegação Costeira:

N. 1.051 — Requisitou-se o embarque de tres volumes contendo material de expediente para o serviço das eleições federaes de 4 de junho, do porto desta Capital ao de São Luiz, no Estado do Maranhão.

— Ao director da Casa da Moeda:

N. 1.052 — Transmittiu-se a primeira via do pedido n. 198, da verba 34.

Additamento ao expediente de 21 de março de 1930

ACTO DO SR. DIRECTOR GERAL

Segunda secção

Requerimento despachado:

Bacharel Arthur Coelho Cintra, 2º official desta Secretaria de Estado, solicitando concessão das férias regulamentares de 1930. — Deferido.

Additamento ao expediente de 25 de março de 1930

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Segunda secção

— Ao director-secretario do Tribunal de Contas:

N. 1.018 — Transmittiram-se as segundas vias dos pedidos ns. 196 e 197, da verba 40.

Expediente do dia 31 de março de 1930

ACTOS DO SR. MINISTRO

Primeira secção

— Ao presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.006 — Solicitou-se a distribuição á Delegacia Fiscal em Porto Alegre do credito de 50:000\$, para pagamento da subvenção de 1930 á Faculdade de Medicina daquela capital.

— Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se os seguintes pagamentos:

N. 1.017 — Na Delegacia Fiscal do Amazonas, 908\$334, ao 2º tenente da Força Policial do Acre, Pedro de Vasconcellos Filho, vencimentos do periodo de 12 de setembro a 31 de dezembro de 1928.

N. 1.007 — Na Delegacia Fiscal em São Paulo, 300\$, a Nero de Almeida Sena, por haver servido, em 1926, como encarregado do archivo e alistamento eleitoraes na comarca de Guaratinguetá.

— Ao presidente do Estado de Minas Geraes:

N. 1.010 — Solicitou-se comunicar á directoria do Hospital de Ilhira de Matto Dentro que este Ministerio, por avisos ns. 246, 247, 248 e 249, de 30 de janeiro ultimo, requisitou ao da Fazenda o pagamento das subvenções aquella instituição, dos annos de 1924 a 1927.

— Ao Sr. Dr. chefe de Policia do Distrito Federal:

N. 1.011 — Restituíram-se, para rectificação, as folhas de pagamento de Nelson Nascimento Guedes, remetidas com os officios ns. 520 e 968.

— Ao Sr. director do Instituto Oswaldo Cruz:

N. 1.012 — Approvou-se o orçamento para applicação da renda propria desse Instituto, no exercicio de 1930.

— Ao Sr. Dr. juiz federal da Segunda Vara do Distrito Federal:

N. 1.013 — Declarou-se ter sido deslacada a importância de 5:000\$ para correr ás despesas com a confecção de fichas para o Serviço Geral de Eleitores, sendo necessario que esse Juizo indique quaes as pessoas em favor de quem terão de ser feitos os empenhos estimativos e a importância de cada um.

Segunda Secção

— Ao Sr. director da Escola João Luiz Alves:

N. 1.015 — Autorizou-se a abrir concorrência administrativa para a execução dos serviços de agua, luz, esgoto e appparelhos sanitarios nas novas installações dessa Escola, até a importância de 40:000\$000.

— Ao Ministerio da Fazenda:

N. 1.008 — Transmittiu-se a prestação de contas dos adiantamentos de 50:000\$ e 30:000\$, concedidos ao director geral da Contabilidade da Secretaria de Estado deste Ministerio, Dr. João de Oliveira Pereira Junior, para despesas de proprio pagamento, por occasião das eleições federaes de 4 de março ultimo.

— Ao Sr. Dr. chefe de Policia do Distrito Federal:

N. 1.014 — Autorizou-se a adquirir da Casa Pratt dous armarios de aço "All-steel", até o preço de 1:760\$, destinados ao Instituto Medico Legal.

— Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas soucitaram-se os seguintes pagamentos, no Thesouro Nacional:

N. 1.018 — De 1:142\$903, a quatro funcionarios, por substituições effectuadas na Directoria de Justiça desta Secretaria de Estado, em março do corrente anno.

N. 1.019 — De 53:839\$780 a Barbosa Albuquerque & Comp., de fornecimentos ao Hospital Nacional de Psychopathas, em fevereiro ultimo.

N. 1.020 — De 3:600\$ a 11 funcionarios, por substituições effectuadas na Directoria do Interior desta Secretaria de Estado, em março do corrente anno.

— Ao Sr. engenheiro chefe do Escriptorio de Obras deste Ministerio:

N. 1.016 — Autorizou-se a dispendar até a quantia de 6:060\$ com a execução das obras de que carece o edificio da Terceira Pretoria Criminal.

N. 1.021 — Autorizou-se a dispendar até a quantia de 456\$, com a execução dos reparos de que carece o edificio onde funciona o Juizo da Setima Pretoria Criminal.

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Primeira Secção

Ao Sr. contador seccional junto a este Ministerio:

N. 1.055 — Transmittiu-se o balanço das despesas realizadas com o pessoal activo e reformado do Corpo de Bombeiros do Districto Federal, em fevereiro ultimo.

N. 1.057 — Remetteram-se as terceiras vias dos pedidos ns. 43 a 56, da verba 20.

N. 1.058 — Remetteu-se a terceira via do pedido n. 17, da verba 25.

— Ao Sr. commandante do Corpo de Bombeiros:

N. 1.065 — Solicitou-se a remessa das folhas de pagamento, nas importancias de 1:819\$285 e 2:160\$, relativas ao tenente reformado dessa Corporação João Crystostomo de Lima, de differença de vencimentos de 26 de fevereiro a 31 de dezembro de 1923 e no anno de 1924.

Segunda Secção

Ao Sr. presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 1.066 — Requisitou-se o embarque de um volume, sob n. 120, contendo material do alistamento eleitoral, do porto desta Capital ao de Recife, consignado ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco.

— Ao Sr. director do Instituto Oswaldo Cruz:

N. 1.070 — Communicou-se que as requisições de passagens e transportes destinados ao pessoal e material de serviço desse Instituto devem ser feitas ás Estradas de Ferro Central do Brasil e Oeste de Minas, as relativas a Bello Horizonte, e á Inspectoria Federal das Estradas para as referentes á Estrada de Ferro de São Luiz a Therezina.

Fizeram-se as seguintes solicitações, no sentido de serem attendidas as requisições dos directores e secretario do Instituto Oswaldo Cruz e filiaes, destinadas ao pessoal em serviço do preparo de vacinas e material:

N. 1.069 — Ao Sr. inspector federal das Estradas.

N. 1.068 — Ao Sr. director da Estrada de Ferro Oeste de Minas.

N. 1.067 — Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil.

— Ao Sr. engenheiro chefe do Escriptorio de Obras deste Ministerio:

N. 1.059 — Transmittiu-se, para informações, o officio n. 265, do director geral da Assistencia a Psychopathas, solicitando obras no edificio do Hospital Nacional.

N. 1.060 — Transmittiu-se, para informações, o officio n. 516, do director do Instituto Sete de Setembro, solicitando a construção do galpões destinados ao abrigo de menores nos dias de chuva.

N. 1.061 — Solicitou-se organizar a minuta do termo de accordo com o engenheiro Henrique Sauer, para execução dos serviços necessarios na Escola João Luiz Alves.

— Ao Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

N. 1.063 — Remetteu-se a segunda via do pedido n. 199, da verba 10.

— Ao Sr. contador seccional junto a este Ministerio:

N. 1.064 — Remetteu-se a terceira via do pedido n. 199.

Requerimento despachado

Companhia Telephonica Brasileira, pedindo pagamento de conta de 125\$, de serviços telephonicos prestados á Comissão Especial de Cofre de Orphãos, em 1921. — Indique a data do requerimento com que apresentou a conta neste Ministerio.

Additamento ao expediente de 27 do março de 1930

ACTOS DO SR. MINISTRO

Primeira Secção

— Ao Ministerio da Fazenda:

N. 966 — Solicitou-se o pagamento, na Delegacia Fiscal de São Paulo, da quantia de 300\$ a João Camargo Barros, por haver servido em 1925, como encarregado do archivo e alistamento eleitoraes na comarca da Tatuby, naquello Estado.

Segunda secção

Ao director da Casa de Correção:

N. 967 — Declarou-se conceder autorização para adquirir o material constante da proposta de Danckaert & Companhia Ltd., destinado ao accionamento dos aparelhos installados por essa firma na offirina de carpintaria dessa repartição.

— Ao Ministerio da Fazenda:

N. 963 — Solicitou-se a restituição á firma Nobrega Santos & Comp., da quantia de 20:000\$, representada por 20 apolices da divida publica, depositadas como caução na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, conforme conhecimento n. 1.658, de 15 de outubro de 1929.

— Ao presidente do Tribunal de Contas soucitaram-se os seguintes pagamentos, no Thesouro Nacional:

N. 959 — De 3:551\$500, a A. Gomes Pereira & Comp., de fornecimentos ao Gabinete de Identificação e Estatística, em fevereiro findo.

N. 960 — De 10:839\$425, a quatro credores, de fornecimentos á Colonia de Psychopathas (Homens), em fevereiro findo.

N. 961 — De 595\$, a J. Pompilio Dias, de serviços prestados á Bibliotheca Nacional, em janeiro e fevereiro ultimos.

N. 962 — De 1:758\$601, á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de fornecimento de gaz e luz ao Manicómio Judiciario, em janeiro e fevereiro ultimos.

N. 964 — De 45:500\$000, a titulo de adiantamento, ao Thesoureiro da Bibliotheca Nacional, Adolpho Camara da Motta, para despesas de prompto pagamento daquella repartição, no 2º trimestre de 1930.

N. 965 — De 300\$, a titulo de adiantamento, ao porteiro do Archivo Nacional, Oswaldo de Azevedo Coutinho, para despesas eventuaes da portaria daquella repartição, de abril a junho deste.

Additamento ao expediente de 28 do março de 1930

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Primeira secção

Requerimento despachado

Companhia Costeira, pedindo pagamento de conta nas importancias de 470\$400 e 434\$, de passagens concedidas a Congressistas, em 1924. — Este ministerio aguarda a resposta do da Vição acerca de consulta que lhe foi feita por aviso de 30 de junho de 1926, reiterado por outro de 11 de janeiro de 1927 e novamente reiterada nesta data, afim de ser solicitado ao Congresso Nacional o competente credito.

Expediente de 1 de abril de 1930

ACTO DO SR. MINISTRO

Primeira secção

Ao presidente do Tribunal de Contas: N. 1.039 — Transmittiram-se cópias do decreto n. 19.152, de 31 de março findo, abrindo a este ministerio o credito extraordinario de 100:000\$, para despesas com as providencias tendentes a debellar a epidemia paludica que irrompeu no municipio de Juruá, no Territorio do Acre.

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Primeira secção

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 1.064-A — Solicitou-se a concessão de passagens, em 1ª classe, com direito a leitos, no tres das 10 horas da noite, desta Capital á estação do Braz, em São Paulo, ao juiz federal no Estado de Matto Grosso, Dr. Edmundo de Macedo Ludoff, sua senhora e duas filhas, que o acompanham.

— Ao contador seccional junto a este ministerio:

N. 1.071 — Remetteu-se a terceira via do pedido n. 43, da verba 15ª.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Por portaria de 29 de março foram concedidos tres mezes de licença, nos termos do art. 8º, n. I, do decreto numero 14.663, em prorogação, a Jarbas Alves, porteiro da Inspectoria de Hygiene Infantil.

— Por outra de igual data, foram concedidos quatro mezes de licença, em prorogação, nos termos do art. 16, do decreto n. 11.663, a Flávio da Rocha Medrado, servente da Inspectoria de Prophylaxia da Leprosia e das Doenças Venereas.

Expediente de 31 de março de 1930

Communicou-se:

Ao juiz de direito da 6ª Vara Criminal, em referência ao officio n. 135, de 28 de março corrente, não pertencer a este departamento, o posto da avenida Paulo de Frontin, nada podendo adiançar a respeito de Emiliano Ribeiro, da Silva. (Officio E. 737.)

— Ao inspector de Prophylaxia da Tuberculose que, pelo officio n. E/673, de 26 de março corrente, foram solicitadas providencias ao inspector da Alameda desta Capital, no sentido de serem despachadas livres de quaesquer direitos de accordo com o art. 2º § 23 das Preliminares da Tarifa em vigor, as escarradeiras de gualha, importadas, directamente por esta inspectoria. Officio E. 738.

Requerimento despachado

Pelo Sr. ministro:

Leonel Gomes do Nascimento, pedindo seis mezes de licença (requerimento n. 132/30). — Indeferido, em vista do resultado da inspecção medica.

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRITO FEDERAL

Expediente de 29 de março de 1930

Officios expedidos:

Restituiram-se:

Ao Sr. director geral 1.684. — Devolvemento informado, o relatório relativo ao invento de "um processo para fermentação da Baccharose", para que pudesse privilage Paul J. Jodice.

(1.685). — Devolvemento informado, o relatório e desenho da invenção de "uma caixa aperfeiçoada para transportar refrigerantes em geral", denominada "Transportadora Mangia", para que pudesse privilage Paulino José Mangia.

Solicitou-se:

Ao Sr. Dr. inspector de Engenharia Sanitaria 1.089. — Proximidades, no sentido de ser por essa inspectoria visitado o predio n. 74 da rua da Misericórdia.

Remetteram-se:

Ao Sr. Dr. inspector de Engenharia Sanitaria 1.064 e 1.062. — Os quesitos para as vistorias sanitarias a se pendizarem nos proximos dias 2 e 6 de abril, respectivamente, nos predios n. 510 da Frei Caneca, n. 9 da rua S. Diniz e junto e depois do n. 11 da referida rua, Vista Alegre n. 41 e 43 A, rua Ilapicó casa 1 e 11 n. 273, Theodoro da Silva n. 121, 58 e 62, 66 da rua Alvares de Azevedo, n. 37, da rua Minas (barragens), da rua Rocha Ruy n. 38, da rua do Malloso n. 73 e S. Valentim n. 23 e rua Seggie n. 32.

— Ao Sr. Dr. inspector de Prophylaxia da Tuberculose 1.085. — A portaria do servente dessa inspectoria, Nelson de Castro Lima.

— Ao Sr. Dr. delegado da 3ª Delegacia 1.031. — Os laudos n. 1.207 a 1.213, referentes ás vistorias sanitarias realizadas nos predios 56 da rua Chico, rua A junto ao n. 41, 70 da rua 2 de Maio, 98 da rua 26 de maio, 29 da

rua Basilio de Brito, 111 (fundos e 113 (frente) da rua Alvares Cabral.

— Comunicaram-se:

Ao Sr. Dr. director da Receita Publica do Thesouro Nacional e ao senhor Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica 1.087 e 1.088. — Que a Inspectoria dos Servicos de Prophylaxia communicou a esta directoria, que foram cumpridas as intimações referentes ás multas impostas a Maria Camilla Perlo, Mario Mello, Dr. Washington B. R. Pereira, Mario José Vieira, José Muniz, Jr., João de Macedo Costa e Dr. Clóvis Diniz de Abreu.

(1.067). — Que a multa imposta á Sociedade Commercial Hungaria-Brasileira Ltda. pela Inspectoria de B. Industrial e Profissional, foi indeferida.

(1.068 e 1.090). — Que ás multas impostas aos Srs. J. Miguez e Teixeira Irmão & Comp., pela Inspectoria de F. de Generos Alimenticios e Inspectoria dos Servicos de Prophylaxia, foram relevadas por despacho de 11 de março do corrente anno.

(1.065 a 1.067, 1.069 a 1.083, 1.091 a 1.103). — Que a Inspectoria dos Servicos de Prophylaxia impoz as seguintes multas aos Srs.: Equitativa dos Estados Unidos do Brasil, Reitor de Freitas, Carvalho & Esteves, Carlos de Azevedo, Maria de Lourdes Caldeira, Penha Sanches, Anna Antunes Carrascho, Milton Caldeira da Fonseca (duas multas), Santos Moreira, Heroldos Gonçalves, Alcebades Lucas, Carlos Moreira Araújo Soares & Comp., Mariano dos Reis, Alexandrina Avelex, Manoel Dias, Alice Lambert, Francisca de Almeida, José M. B. Cavalcante, Hilofonso Pereira, Purificação Vazquez, Antonio Feitá, José de Almeida Castro, Paulo Pires e Paulo Santos, Frederico Coelho Meneses, Heitor Laurary Mello, Banco Ultramarino, Aquino José Pacheco Jr., Jayge Domingues e Nelson Carvalho.

Requerimentos despachados

Da Inspectoria dos Servicos de Prophylaxia:

Souza & Neves (452) — Fica cancelada a multa.

Dr. Pedro Serrão (207). — Tratando-se de uma violação de interdito por estar o predio vazio e se não saber onde estavam as chaves, não houve ser aceitas as justificações apresentadas pelo peticionario, que mostraram claramente não ter havido a intimação dolosa ou criminosa, e assim declarou cancelada a multa.

Epitacio Gonçalves de Mello (46). — Fica em offeito a multa, visto ter sido vacinada a criança.

Maria Henriqueta Milosí Kontes (176). — Fica cancelada a multa.

Viuva Carrazedo (867). — De-se baixa na intimação, visto ter sido cumprida.

Viuva Carrazedo (869). — De-se baixa na intimação, visto ter sido cumprida.

Viuva Carrazedo (1.003). — De-se baixa na intimação, visto ter sido cumprida.

Pio de Carvalho Azevedo (1.522). — Deferido.

Francisco Nunes Ferreira (1.590). — Queira entender-se com o Dr. chefe do 1º Districto de Policia de Focos, pois, algumas callus ainda estão aqua.

José Maria Fernandes Vieira (2.206). — Deferido.

Santo Crivano (2.213). — Informa o Dr. chefe do 1º Districto de Policia de

Focos, que a intimação não foi cumprida de modo satisfactorio.

Miguel Tambasco (2.200). — Deferido: de-se baixa na intimação, visto estar cumprida.

Embellina Freire (2.392). — Deferido.

Companhia de Seguros Terrestres e Maritimos União Commercial dos Marcagistas (11.097). — Deferido.

Da 1ª Delegacia de Saude:

Alberto Bastos Monteiro (723). — Concedidos 60 dias, menos para as obras referentes á prophylaxia da febre amarela.

DIRECTORIA DE SANEAMENTO RURAL

(Serviço no Districto Federal)

Requerimentos despachados

Dia 18 de março de 1930

Madureira:

N. 634 — João Baptista de Castro. — Concedo o prazo de 60 dias, não podendo entanto occupar a casa antes de cumpridas as exigencias.

Dia 25

N. 196 — Francisco Moutinho. — Deferido.

Ilha do Governador:

N. 698 — Savio Ferreira. — Póde funcionar. Registre-se.

Dia 26

Anchieta:

N. 327 — Felizardo Jordão Mathias. — Concedo 30 dias.

Penha:

N. 624 — Carlos Martins Coelho. — Concedo 30 dias.

N. 622 — José Machado Louredo. — Concedo 30 dias.

Campo Grande:

N. 637 — Antonio Cardoso dos Santos. — Concedo 60 dias.

N. 697 — Vicente de Araújo. — Concedo 60 dias.

N. 698 — Francisco Pereira de Souza. — Deferido.

Dia 28

N. 707 — Julieta Maria da Conceição. — Concedo 60 dias.

Dia 27

Jacarepaguá:

N. 710 — Euzysia Bibiana Domingos. — Concedo 60 dias.

Dia 28

N. 712 — Manoel Luiz Chaves. — Deferido.

N. 2.045 — Julia Vieira de Mattos. — Deferido.

Dia 29

Campo Grande:

N. 571 — Leonor Rangel. — Concedo o prazo até 18 de abril proximo vindouro.

N. 706 — Agda Rosa da Conceição. — Concedo 60 dias.

Dia 29

Campo Grande:

N. 708 — Antonio Avelino de Souza. — Deferido.

N. 709 — Fernando Sampaio de Nascimento. — Concedo 60 dias.

Polícia do Distrito Federal**Primeira secção**

Por acto de 29 do mez findo, foi nomeado guarda civil de reserva Gastão Boechie.

Por actos de 31 do mez findo:

Foram nomeados commandante e ajudante da Guarda Nocturna do 30º districto policial, Waldemar Nunes de Carvalho e José Ribeiro de Carvalho, e foi dispensado de commissario de 2ª classe, interino, Aginaldo Dormund Martins, á vista do resultado do inquerito administrativo a que resepondeu perante a 3ª delegacia auxiliar.

Foi nomeado guarda civil de reserva José Guedes de Oliveira.

Por actos de 1 do corrente:

Foram transferidos os primeiros suplentes bacharel Paulo Motta do 15º para o 7º e deste para aquelle o bacharel Francisco Cavalcante de Souza; o bacharel Heitor Vieira do 11º para o 5º e deste para aquelle, o bacharel Mario Guimarães de Araujo Jorge; e designado para ter exercicio no 18º districto policial, o escrevente, interino, João Coelho Nogueira Ribeiro.

Ministerio da Fazenda

(*) Por titulo de 25 de março findo, foi exonerado, á pedido, o despachante adjuvante da firma Carvalho Rocha & Comp., junto á Alfandega do Rio de Janeiro, Manoel de Souza Santos.

— Por portarias de 1 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças, nos termos do art. 8º do Decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921:

De seis mezes ao trabalhador das capatazias da Alfandega de Aracaju, Estado de Sergipe, Alvaro Mendonça;

De seis mezes ao marinheiro do Posto Fiscal Federal de Montenegro, Estado do Pará, Raymundo Gomes da Silva;

De seis mezes ao machinista das embarcações da Alfandega de Corumbá, Estado de Mato Grosso, José Augusto de Figueiredo;

De tres mezes, ao agente fiscal do imposto de consumo na capital do Estado de São Paulo, Jorge de Moraes Barros.

Directoria Geral do Thesouro Nacional**Requerimento despachado**

Pelo Sr. ministro:

Severino Leite Mindello, nomeado, por decreto de 3 de fevereiro ultimo, agente fiscal do imposto de consumo, no interior do Estado da Parahyba, pedindo prorogação, por sessepia dias, do prazo que lhe foi concedido para tomar posse do seu cargo. — Nos termos do parecer, concedo o prazo improrogavel de trinta dias. (Processo n. 13.105, de 1930.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 31 de março de 1930

Ao Sr. inspector geral dos Bancos:

N. 47 — Restituindo o processo relativo ao requerimento em que o Banco Economico da Bahia pede approvaçao das alterações feitas nos seus estatutos, e communicando que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 27 deste mez,

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

dar a approvaçao pedida. (Processo numero 13.110, de 1930.)

— Ao Sr. director da Casa da Moeda:

N. 44 — Remetendo a portaria de 29 deste mez que concede seis mezes de licença ao official de 3ª classe da Secção de Obras e Reparos, Arlindo José Pacheco.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 94 — Com o officio n. 378, de 3 de fevereiro ultimo, transmitistes a proposta, feita pela Secção Central desse estabelecimento, do ajudante da officina de serviços accessorios, Jorge Feliciano da Costa, para exercer, interinamente, o lugar de auxiliar de escripta, durante o impedimento do serventuário effectivo, Ismael Cruvello Cavalcanti, que se achava no desempenho do cargo de prefeito municipal de Itaguahy, no Estado do Rio de Janeiro.

Em solução ao assumpto, communico-vos que o Sr. ministro, a quem foi presente o respectivo processo, resolveu, por despacho de 21 deste mez, deixar de attender á referida proposta, visto não existir disposição alguma de lei ou regulamento que permita a substituição, em cargos singulares, de funcionarios ou empregado publico impedido de exercer as funções proprias, por se achar investido de mandato electivo, quer este seja federal, estadual ou municipal, percebendo o substituto a gratificação "pro labore", que deixa de perceber o substituto, por força do artigo 44 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921; e ainda porque, no caso, a substituição é dispensavel, tanto assim que a citada lei, no seu art. 121, paragrapho 15, considerando excessivo o numero dos auxiliares de escripta dessa repartição, que se cleva actualmente a 25, fixou-o em 20, embora mandasse conservar o actual numero até que baixasse aquelle limite. (Processo numero 5.226, de 1930.)

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 37 — Tendo a Directoria Geral dos Correios communicado á Caixa de Amortização que foi considerado extraviado o registrado n. 3.437, com a importância de 1:2908000, remetido por essa delegacia áquella caixa, com o officio n. 32, de 11 de junho de 1928, declaro-vos, para os devidos effectos, que, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 10 deste mez, "exarado" no processo n. 60.600, de 1929, officio, nesta data, á referida directoria, solicitando providencias no sentido de ser essa mesma delegacia indemnizada da alludida importância, affirmo de ser entregue a quem de direito.

Outrosim, nos termos do mencionado despacho, recomendo diligencias junto á Administração dos Correios nesse Estado, no sentido de ser feita a indemnização de que se trata. (Processo numero 60.600, de 1929.)

— Sr. delegado fiscal no Estado de Mato Grosso:

N. 23 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que, por despacho de 18 deste mez, exarado no processo encaminhado com o vosso officio n. 229, de 8 de novembro ultimo, resolvei approvar o concurso para provimento de empregos de primeira enfileira das repartições de Fazenda, ultimamente realizada nesse Estado, prevalecendo, porém, a classificação que se segue, da qual foram excluidos os candidatos inscriptos sem a idade legal e aquelles cujas provas de

geographia foram julgadas insufficientes:

- 1º lugar — Nadyr Neves.
- 2º lugar — Antonio de Faria Vinagre.
- 3º lugar — Newton da Silva Pinto e Mario de Camargo Pinto.
- 4º lugar — Flaviano Barbosa Ferraz.
- 5º lugar — Gabriel de Souza Neves Filho e Waldemiro Ferreira Mendes.
- 6º lugar — Maria Benedicta Descamps Rodrigues.
- 7º lugar — Arinda de Figueiredo.
- 8º lugar — Fernando Medeiros e Madalena Vilá.
- 9º lugar — Mary Calil Mansur Bumlai.
- 10º lugar — Paulo Murinho.
- 11º lugar — Francisco Ignacio da Silva Filho.
- 12º lugar — Aline Curvo Leite.
- 13º lugar — Juliano Capriata.
- 14º lugar — Armindo da Costa.
- 15º lugar — Pedro Rodrigues de
- 16º lugar — Benedicto Francisco

reiro.

- 17º lugar — Octavio Cassiano da Silva.
- 18º lugar — Anna Emilia Peixoto de Azevedo.

- 19º lugar — Djalma Antero de Mattos.
- 20º lugar — Enodina Nogueira e João Vieira de Azevedo.

- 21º lugar — José de Lara Pinto e Wilson Dias da Rocha.

- 22º lugar — Ernani Serejo Cavalcanti de Mello.

- 23º lugar — Rogaciano Lima Corrêa e Onesino Freire de Lima.

- 24º lugar — Francisco Vieira de Almeida Filho.

- 25º lugar — Lauro de Mattos Rondon.

- 26º lugar — José Mariano Raymundo de Souza.

- 27º lugar — Crato Fróes.

- 28º lugar — Celso de Oliveira Albuquerque.

Dessa classificação foram excluidos os Srs. Antonio de Arruda, Levy de Arruda, Luiz Bernardino de Souza, Olinda Mentaa Murad Mahuf, José Vigne, Armando Ferreira da Costa, Evarado Nóbato de Faria e Isaac Ferreira da Costa, os cinco primeiros por não terem a idade legal para se inscreverem no concurso e os tres ultimos por haverem sido considerados reprovados em geographia.

Aos candidatos abaixo indicados deveis marcar o prazo de sessenta dias para apresentarem, sob pena de exclusão do concurso, os seguintes documentos, revestidos das formalidades legais e devidamente authenticados:

a) folha corrida e certidão da justiça federal que prove não terem sido condemnados por crime de contrabando, peculato, estellionato, e moeda falsa:

Antonio de Faria Vinagre, Armindo Corrêa da Costa, Arinda de Figueiredo, Aline Curvo Leite, Anna Emilia Peixoto de Azevedo, Benedicto Francisco Loureiro, Celso de Oliveira Albuquerque, Djalma Antero de Mattos, Ernani Serejo Cavalcanti de Mello, Enodina Nogueira, Gabriel de Souza Neves Filho, José Mariano Raymundo de Souza, José de Lara Pinto, Juliano Capriata, João Vieira de Azevedo, Lauro de Mattos Rondon, Madalena Vilá, Maria Benedicta Descamps Rodrigues, Nadyr Neves, Onesino Freire de Lima, Octavio Cassiano da Silva, Mary Calil Mansur Bumlai, Mario de Camargo Lima, Pedro Rodrigues de Jesus, Paulo Murinho, Rogaciano Lima Corrêa, Waldemiro Ferreira Mendes e Wilson Dias da Rocha.

b) certidão da justiça federal que prove não terem sido condemnados por

crime de contrabando, peculato, estelionato e moeda falsa:

Crato Fróes, Flaviano Barbosa Ferraz, Fernando Medeiros, Francisco Ignácio da Silva Filho e Francisco Vieira de Almeida Filho.

Recommendo, ainda, providências para que, também no prazo de sessenta dias e sob a mesma pena de exclusão do concurso, a candidata Arianda de Figueiredo faça reconhecer as firmas dos signatários de todos os documentos com que instruiu o seu pedido de inscrição, e que vos restitua incluso, e o concorrente José de Lara Pinto exhiba a sua verdadeira certidão de idade, de vez que a anexa ao processo de inscrição pertence a José de Lara Pinto Solimão.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 90 — Enviando, para que seja prestada informação a respeito, o requerimento em que João de Faria Cardoso Junior pede exoneração do logar de collectador das rendas federaes em São João da Boa Vista.

N. 92 — Transmittindo a portaria de 29 deste mez, que concede permissão para se afastar do exercicio de seu cargo, por tres mezes, do escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Santa Izabel, Antonio Ribeiro-Leite.

Contadoria Central da Republica

Expediente de 31 de março de 1930

Do Sr. contador geral:

Offícios:

Ao Sr. director da Despesa Publica: Ns. 648 a 655 — Remettendo folhas de pagamento.

Ao Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 656 — Sobre o fornecimento dos livros constantes da requisição n. 31.

Ao Sr. inspector da 3ª Circumscripção:

N. 657 — Respondendo officio n. 2, de 20 de fevereiro deste anno, sobre vossa ida ao Estado da Parahyba.

Ao Sr. administrador dos Correios de Diamantina:

N. 658 — Declarando haver desistido da licença que pedira o funcionario referido no officio n. 516, de 10 do corrente, desta contadoria.

Ao Sr. encarregado da Sub-Contadoria Seccional na Administração dos Correios de Curitiba:

N. 659 — Devolvendo o processo relativo ao vosso pedido de férias.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

1ª 1 de abril de 1930

Sr. Dr. Francisco Chaves de Oliveira Botelho, D. D. ministro da Fazenda:

N. 50 — Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex. que foram encontrados em ordem os valores a cargo da Collectoria de Morretes, no Estado da Paraná, conforme o balanço allí effectuado e de qua dá conta a exposição anexa ao officio n. 50, de 5 de março findo, da Delegacia Fiscal naquella Estado (Processo n. 10.879, de 1930).

— Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 107 — Solicitando providencias no sentido de ser iniciado com a maior urgencia o processo executivo fiscal contra Hans Walter Gladossek devedor á Fazenda Nacional da quantia de 2:078\$250, de imposto sobre a renda, de 1929, visto estar o devedor em fallencia.

N. 108 — Rogando providencias no sentido de serem archivados os processos de executivo fiscal intentados pelas certidões de dividas adiante indicadas, remittidas áquella procuradoria, referentes ao imposto de industrias e profissões de 1910, 1917, 1918, e 1921 a 1924, de accordo com a solicitação feita pela Recebedoria do Districto Federal, nos processos seguintes:

N. 50.498/27, certidão numeros 5.085 e 9.853, E. P., 1921.

N. 20.275/27, certidão n. 2.033/4, E. J., 1917.

N. 72.733/27, certidão n. 5.236, E. S., 62 E. V., 1923/24.

N. 2.779/28, certidão n. 3.273, E. R., 7.552, E. R., 5.830, E. S., 1921 e 1923.

N. 40.835/28, certidão n. 1.337, E. L., 1918.

N. 7.685/28, certidão n. 813, E. J., 5.714/5, E. L., 1917 e 1918.

N. 21.385/28, certidão n. 1927, D. V., 1910.

66.335/28, certidão n. 4.190, E. X., 1921.

N. 42.475/28, certidão n. 3.160, E. U., 1921.

N. 45.044/28, certidão n. 3.100/01, E. U., 1921.

N. 57.119/28, certidão n. 6.556, E. U., 1921.

N. 57.752/28, certidão n. 1.609, E. Y., 1921.

N. 28.922/28, certidão n. 4.476, E. T., 1923.

N. 22.973/28, certidão n. 9.005, E. S., 1923.

N. 22.970/28, certidão n. 2.364, E. T., 1923.

N. 23.444/28, certidão n. 2.613, E. S., 1923.

N. 23.890/28, certidão n. 9.155, E. S., 1923.

N. 19.413/28, certidão n. 3.457/58, E. T., 1923.

N. 1.072/28, certidão n. 4.446/17, E. D., 1923.

N. 27.864/28, certidão n. 2.592, E. S., 1923.

N. 13.204/28, certidão n. 1.377, E. T., 1923.

N. 11.628/28, certidão n. 5.848, E. S., 1923.

N. 6.225/28, certidão n. 1.903/4, E. T., 1923.

N. 20.064/28, certidão n. 6.447/8, E. Q., 1922.

N. 40.805/28, certidão n. 3.457/8, E. T., 1923.

— Sr. Inspector de Aguas e Esgotos:

N. 81 — Afim de que possa ser satisfeito o pedido constante do vosso officio n. 534, de 21 de março findo, torna-se necessario que essa inspectoría informe o numero da certidão a rectificar (Processo n. 13.058, de 1930).

— Sr. Inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 379 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Companhia Brasileira de Usinas Metalurgicas, em petição fichada no Thesouro Nacional sob n. 64.133, de 1929, resolveu, por despacho de 15 do corrente mez, de accordo com a clausula II, letra a, do decreto n. 16.776, de 16 de janeiro de 1925, mediante assignatura de termo de responsabilidade, pelo prazo de sessenta (60) dias, para prova de que a requerente está habilitada, pelo seu contracto, a importar, com isenção de direitos, o material abaixo mencionado, conceder isenção de direitos de importação e de expediente para trescentos e oitenta e oito mil e noventa e nove (388.019) fundos de ferro circulares para estampanaria ou humulação, com o peso total de 98.648 kilos, marca CBUM FN, conforme consta da primeira via da inclusa relação devidamente carimbada e authenticada pela 1ª Sub-directoria desta directoria, material esse importado e destinado aos serviços contractuaes da requerente, vindo pelo vapor "Souame" (Processo n. 65.453, de 1929).

ceder isenção de direitos de importação e de expediente, para trescentos e vinte e tres (323) kilos de chapa de metal branco (cobre em laminas), marca CBUM FN, conforme consta da primeira via da inclusa relação, devidamente carimbada e authenticada pela 1ª Sub-directoria desta directoria, material esse importado pela companhia requerente e destinado aos serviços contractuaes a seu cargo, vindo pelo vapor "Sheridan" (Processo n. 64.133, de 1929).

N. 380 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que requereu a Companhia Brasileira de Usinas Metalurgicas, em petição protocolhada no Thesouro Nacional sob n. 57.220, de 1929, resolveu por despacho de 15 de março proximo findo, de accordo com a clausula II, letra a, do contracto lavrado por força do decreto n. 16.776, de 16 de janeiro de 1925, mediante assignatura de termo de responsabilidade, com o prazo de sessenta (60) dias, para prova de que a requerente está habilitada, pelo seu contracto, a importar, com isenção de direitos, o material abaixo mencionado, conceder isenção de direitos de importação e de expediente para seis mil e seiscentos (6.600) kilos de estanho "Banka" em lingotes marca CBUM FN, conforme consta da primeira via da inclusa relação, devidamente carimbada e authenticada pela 1ª Sub-directoria desta directoria, material esse importado pela companhia requerente e destinado aos serviços contractuaes a seu cargo (Processo n. 57.220, de 1929).

N. 381 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Companhia Brasileira de Usinas Metalurgicas, em petição fichada no Thesouro Nacional sob n. 65.153, de 1929, resolveu, por despacho de 15 de março proximo findo, de accordo com a clausula II, letra a, do contracto lavrado por força do decreto n. 16.776, de 16 de janeiro de 1925, mediante assignatura de termo de responsabilidade, pelo prazo de sessenta (60) dias, para prova de que a requerente está habilitada, pelo seu contracto, a importar, com isenção de direitos, o material abaixo mencionado, conceder isenção de direitos de importação e de expediente para trescentos e oitenta e oito mil e noventa e nove (388.019) fundos de ferro circulares para estampanaria ou humulação, com o peso total de 98.648 kilos, marca CBUM FN, conforme consta da primeira via da inclusa relação devidamente carimbada e authenticada pela 1ª Sub-directoria desta directoria, material esse importado e destinado aos serviços contractuaes da requerente, vindo pelo vapor "Souame" (Processo n. 65.453, de 1929).

N. 382 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas, pelo aviso n. 119, de 8 de março findo, fichado no Thesouro Nacional sob numero 10.771, deste anno, concedeu, por despacho de 20 daquelle mez de accordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, redução de direitos de importação para (2) dous quadros de regenerador pesando liquido (93) noventa e tres libras ou 40 kilos e 560 grammas (quarenta) kilos quinhentas e cincoenta grammas medindo 23" x 21" x 19" (trinta e quatro por vinte e um por treze pollegadas) e com

postos de borracha, porcellana, cobre, latão, bakelite, algodão, aço, nickel, prata e asbesto, constantes da primeira via da inclusa relação, devidamente carimbada e autenticada pela 1ª Sub-directoria desta directoria, material esse importado pela All America Cables, Incorporated e destinado aos seus serviços contractuales (Processo n. 10.771, de 1930).

N. 383 — Transmittindo o processo n. 1.751, do corrente anno, e solicitando providencias no sentido de ser satisfeita a exigencia constante do parecer desta directoria (Processo n. 1.751, de 1930).

N. 384 — Transmittindo o processo n. 13.045, deste anno. (Processo numero 13.045, de 1930.)

— Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 300 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou The São Paulo Tramway, Light and Power Company Limited, em petição fichada no Thesouro Nacional sob n. 10.704, deste anno, concedeu, por despacho de 27 do corrente, de accordo com o art. 3º, da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, mediante assignatura de termo de responsabilidade pelo prazo de 60 dias, para preenchimento das formalidades legais, redução de direitos de importação para o material constante da primeira via da inclusa relação, devidamente carimbada e autenticada pela Primeira Sub-directoria desta Directoria, material esse importado pela companhia requerente e destinado aos seus serviços contractuales de utilidade publica. (Processo numero 10.704, de 1930.)

N. 301 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o San Paulo Gas Company, Limited, em petição encaminhada com o officio numero 1.994, de 25 de fevereiro ultimo, do Sr. presidente desse Estado, fichado no Thesouro Nacional sob n. 10.105, deste anno, concedeu, por despacho de 24 de março findo, de accordo com o artigo 3º, da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, redução de direitos para o material constante da primeira via da inclusa relação, devidamente carimbada e autenticada pela Primeira Sub-directoria desta Directoria, material esse importado pela requerente e destinado aos serviços de fornecimento de gás da capital desse Estado, de que é concessionaria. (Processo n. 10.105, de 1930.)

N. 302 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Companhia Franceza de Electricidade, em petição fichada no Thesouro Nacional sob n. 8.760, deste anno, concedeu, por despacho de 19 de março findo, de accordo com o art. 3º, da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, mediante assignatura de termo de responsabilidade, com o prazo de 60 dias para preenchimento das formalidades legais, redução de direitos de importação para o material constante da primeira via da inclusa relação, devidamente carimbada e autenticada pela Primeira Sub-directoria desta Directoria, material esse importado pela companhia requerente e destinado aos serviços de força e luz de que é concessionaria. Devendo, porém, ser cobrados os direitos integrais de 1.434 mil quarenta e oito e quatrocentos de lambres de aço para con-

dução de óleo mineral, constantes dos itens 3 e 6, assignalados com a palavra "Não" a tinta carmin, por terem similas na industria nacional. (Processo n. 8.760, de 1930.)

— Sr. inspector da Alfandega de São Francisco:

N. 12 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o senhor presidente desse Estado, pelo grammata fichada no Thesouro Nacional sob n. 11.948, deste anno, concedeu, por despacho de 23 de março findo, de accordo com o art. 3º, da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, mediante assignatura de termo de responsabilidade, com o prazo de 60 (sessenta) dias para preenchimento das formalidades legais, redução de direitos aduaneiros para 12 (doze) caixas marcas A. B. G. Empressul Bracinio, ns. 19.301, 1-12, pesando bruto 618 (seiscentos e quarenta e oito) kilos e liquido 500 (quinhentos) kilos, contendo peças de aço para bloquear pedras, importadas da Alemanha pelo vapor allemão "Paraná", entrado nesse porto a 4 deste mês e destinado à Empresa Sul da Electricidade, com sede na cidade de Joinville, nesse Estado. (Processo n. 11.948, de 1930.)

— Sr. inspector da Alfandega de Victoria:

N. 13 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Governo desse Estado, pelo officio numero 1.793, de 5 de agosto do anno passado, fichado no Thesouro Nacional sob n. 11.841, de 1929, concedeu, por despacho de 18 de março findo, de accordo com o art. 3º, da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, redução de direitos de importação para o material constante da primeira via da inclusa relação, composta de duas folhas, devidamente carimbadas e autenticadas pela Primeira Sub-directoria desta Directoria, material esse importado pela Companhia Central Brasileira de Força Electrica e destinado aos serviços de força, luz e telefones, de que é concessionaria. (Processo n. 11.841, de 1930.)

— Sr. inspector da Alfandega da Bahia:

N. 28 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Companhia Energia Electrica da Bahia, em petição fichada no Thesouro Nacional sob n. 10.533, deste anno, concedeu, por despacho de 18 de março findo, de accordo com o art. 3º, da lei numero 5.353, de 30 de novembro de 1927, mediante assignatura de termo de responsabilidade, com o prazo de 60 dias, para preenchimento das formalidades legais, redução de direitos de importação para o material constante da primeira via da inclusa relação, devidamente carimbada e autenticada pela Primeira Sub-directoria desta Directoria, material esse importado pela companhia requerente e destinado aos serviços de força, luz e telefones, de que é concessionaria. (Processo n. 10.533, de 1930.)

— Sr. inspector da Alfandega de Recife:

N. 50 — Restituindo o processo numero 7.824, em que é interessado João Lippmann. (Processo n. 7.824, de 1930.)

— Sr. inspector da Alfandega de Manaus:

N. 12 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Madeira Mamoré Railway Company, construtora e arrendataria da Estrada de Ferro Madeira Mamoré, nesse Estado, em petição fichada no Thesouro Nacional sob n. 9.771, deste anno, concedeu, por despacho de 20 do mez transacto, de accordo com a clausula VII, alinea B), do contracto lavrado por força do decreto n. 7.344, de 25 de fevereiro de 1909, mediante assignatura de termo de responsabilidade, com o prazo de 90 dias, para preenchimento das formalidades legais, isenção de direitos de importação para (6) seis caldeiras verticaes e accessorios para fornecer vapor às bombas dos tanques de agua na linha, pesando (6.000) seis mil kilos, importadas pela requerente e destinadas ao serviço de enaife da referida estrada. (Processo n. 9.771, de 1930.)

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 170 — Em resposta ao vosso officio n. 579, de março findo, communico-vos, que a importância de 928, correspondente à cortidão n. 11.306, de taxa de penna d'agua do exercicio da 1929, foi recolhida aos cofres da Recebedoria pelo cobrador Antonio Carlos Ribeiro, por meio do conhecimento n. 1.837, de 16 de setembro do anno passado, na importância de 7:082\$315. (Processo n. 13.446, de 1930.)

N. 171 — Transmittindo o processo n. 12.448, do corrente anno. (Processo n. 12.448, de 1930.)

N. 172 — Communicando, em resposta ao officio n. 531, de 18 de março findo, que o processo a que o mesmo se refere, do n. 16.350, de 1927, foi encaminhado ao Sr. Dr. 2º procurador da Republica, com o officio n. 104, de 31 do mez transacto.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 27 — Transmittindo o processo n. 10.879, deste anno, para os fins constantes do despacho desta directoria. (Processo n. 10.879, de 1930.)

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 59 — Restituindo o processo numero 10.899, deste anno, em que é interessado Nicolau Olym. (Processo numero 10.899, de 1930.)

N. 60 — Remetendo o processo numero 11.013, do corrente anno. (Processo n. 11.013, de 1930.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 80 — Transmittindo o processo n. 65.075, de 1929.

N. 81 — Transmittindo o processo n. 12.464, do corrente anno, e solicitando a audiência sobre o assumpto do mesmo. (Processo n. 12.464, de 1930.)

N. 82 — Restituindo o processo numero 11.478, do corrente anno. (Processo n. 11.478, de 1930.)

N. 83 — Transmittindo o processo n. 11.480, do corrente anno. (Processo n. 11.480, de 1930.)

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 192 — Communicando que o Tribunal de Contas resolveu ordenar o registro do contracto firmado com Valentim F. Bouças, para continuação dos serviços "Heliograph", naquelle delegacia fiscal.

N. 99 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional, communica ao Sr. sub-director da Primeira Sub-directoria, para os devidos effeitos, nos termos do officio n. 82, de 31 de março findo, da directoria geral, que pela Inspectoria de Fiscalização do Exercício da Medicina foi marcado o dia 3 do corrente, ás 13 horas, para ter lugar a inspecção de saúde, em segundo turno, a que se vac submeter, para fins de aposentadoria, o 1º escripturario do Thesouro Nacional, Augusto, Cezar de Barros.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 1 de abril de 1930

Requerimentos despachados:

N. 413 — Salvador Busatto, pedindo pagamento de 16:457\$200. — Satisfaca as exigencias do parecer. E do teor seguinte o parecer do Sr. consultor da Fazenda, a que se refere o despacho supra:

"Segundo o parecer deste gabinete, de folhas 37, com o qual deliberou S. Ex. o Sr. ministro, as contas de obras de marcenaria executadas na Alfandega da Victoria pela firma Viuva Busatto & Filho na importancia de 16:457\$200 só poderiam ser pagas por exercicios findos a Salvador Busatto, se este provasse ser seu successor, por meio de certidão extrahida dos autos de liquidação e da qual constasse ter assumido todo o activo e passivo. Apresenta o interessado, em satisfação da exigencia, certidão passada pelo 2º escriptão do Juizo da Vara Cível do Commercial da alludida cidade e segundo a qual consta, dos autos da acção de liquidação em que são autores Pia Busatto e outros e réo Salvador Busatto, intentada em 1923, se a repartição em questão deveadora a referida sociedade."

O documento não diz qual a importancia da divida nem qual é a referida sociedade. Apresentou ainda certidão passada pela Junta Commercial de ter sido a firma Salvador Busatto registrada como successora de Busatto & Filho.

Decidiu a Delegacia Fiscal que os documentos apresentados não satisfaziam a exigencia, intimando por isto o requerente a apresentar outros.

Atendendo a exigencia, apresentou uma justificacão produzida no Juizo Federal, com assistencia do procurador da Republica e na qual depuzeram duas testemunhas que affirmaram: que a firma Busatto & Filho, por fallecimento de seu chefe, Pedro Busatto, passou, por ignorancia dos interessados a se denominar de facto e não regularmente, Viuva Busatto & Filho, da qual é unico successor o requerente. Apesar das razoes expostas pelo advogado do Salvador Busatto na sua petição de folhas 123, julgo de todo procedente a exigencia do parecer emitido a folhas 37, do então consultor interino.

A firma era Busatto & Filho. Se realmente não foi registrada a da Viuva Busatto & Filho, continuou a existir a primeira. Esse facto parece que é verdadeiro, tanto que Salvador Busatto foi nomeado liquidante (folhas 26 e 27). Mas se essa liquidação já terminou e se este ultimo se apresenta como successor para de apresentar a prova dessa successão e de ter ficado com todo o passivo e activo da liquidada, comprehendida

no primeiro a importancia a que se refere o presente processo. Os documentos apresentados nada provaram em tal sentido, as certidões pelos motivos que já foram expostos e a justificacão por ser meio absolutamente inhabil para tal. E se o requerente já conseguiu que a Junta Commercial de Victoria registrasse sua firma como successora da primitiva, não lhe custa exhibir tambem ao Ministerio da Fazenda a prova que apresentou á alludida junta. Essa prova é essencial porque não basta que uma firma seja successora da outra, para receber os seus creditos. Para tal é preciso que no contracto de successão tal fique expressamente estipulado."

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 1 de abril de 1930

Requerimentos despachados:

N. 20.720, de 1926 — Domingos Joaquim da Silva & Comp. Ltda., pedindo pagamento das quantias de 2:086\$806 e 219\$000. — Satisfaca a exigencia do parecer.

N. 64.317, de 1925 — Analia Souto Penna, pedindo pagamento de pensão de montepio. — Satisfaca a exigencia do parecer.

N. 63.948, de 1925 — Kilda Andrade Botelho, pedindo pagamento de pensão de montepio.

N. 43.156, de 1925 — Gutomar Cordeiro de Araujo, esposa e curadora de Aprijo Cordeiro Araujo, official operario do "Diario Official", pedindo pagamento de vencimentos. — Dirija-se, querendo, ao director da Imprensa Nacional.

N. 9.334, de 1926 — Edith Frankel, pedindo pagamento de sua pensão. — Satisfaca a exigencia do parecer.

Officios expedidos:

Ao delegado fiscal na Bahia:

N. 108 — Concedendo o credito de 35:600\$000, para pagamento do Serviço de Hygiene Infantil.

N. 109 — Concedendo o credito de 759\$156, para attender á restituição que compete ao engenheiro Joaquim Iguaçu Ribeiro de Lima.

— Ao delegado fiscal no Ceará:

N. 65 — Concedendo o credito de réis 1:500\$000, para pagamento a Norris de Gazeu.

N. 66 — Concedendo o credito de réis 3:600\$000, para pagamento a José Macedo.

— Ao delegado fiscal em Goyaz:

N. 30 — Concedendo o credito de réis 144\$000, para attender á restituição que compete a João Elias Duarte.

N. 31 — Concedendo o credito de réis 176\$016, para attender á restituição que compete ao sargento Ernesto de Sá Barros.

N. 32 — Concedendo o credito de réis 134\$662, para attender á restituição que compete ao sargento Lindolpho Emiliano dos Passos.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 65 — Concedendo o credito de réis 749\$589, para attender á restituição que compete a Altino Soares de Sá.

N. 66 — Concedendo o credito de 500\$000, para pagamento a Raimundo Soares de Azevedo.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 65 — Concedendo o credito de réis 666\$664, para pagamento ao escripturario Antonio Norberto Pereira.

N. 66 — Concedendo o credito de réis 300\$000, para pagamento a Joaquim José de Camargo Junior.

— Ao delegado fiscal em Pernambuco:

N. 144 — Concedendo o credito de 1:140\$315, para attender á restituição que compete a firma R. Addobatti.

N. 145 — Concedendo o credito de 791\$653, papel, para attender á restituição que compete á firma Boxwell & Companhia.

N. 146 — Concedendo o credito de 316\$133, para pagamento a Noel Ribeiro Dantas.

N. 147 — Concedendo o credito de 741\$261, para attender á restituição que compete a Morse Pereira de Lyra.

— Ao delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 53 — Concedendo o credito de réis 1:200\$000, para pagamento ao engenheiro Alfredo Modrach.

N. 54 — Concedendo o credito de réis 500\$000, para pagamento ao escripturario Manoel da Costa Barbosa.

— Ao delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 150 — Concedendo o credito de 1:380\$000, para pagamento ao tenente coronel João Dyonisio da Silva Pereira.

N. 151 — Concedendo o credito de 7:100\$665, para pagamento ao tenente coronel Antonio de Souza Pacheco.

N. 152 — Concedendo o credito de 804\$496, para pagamento a Lydio Silveira Bittencourt.

N. 153 — Concedendo o credito de 406\$372, para pagamento ao tenente Germiniano Augusto de Oliveira.

— Ao delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 66 — Devolvendo o processo em que a firma Hoepeke & Comp., pede pagamento da quantia de 3:200\$000.

— Ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 128 — Remettendo o titulo do inactivo Carlos Gonçalves de Almeida concedendo os creditos de 1:890\$000 e 7:422\$822, para pagamento dos respectivos vencimentos.

— Ao director geral da Imprensa Nacional:

N. 140 — Remettendo o processo referente á entrega ao thesoureiro Dr. Guilherme Garamby, da quantia de réis 431:158\$082, para pagamento das folhas relativas ao mez de março ultimo.

— Ao director geral de Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 168 — Concedendo o credito de 50\$000 para attender á restituição que compete ao capitão Raul de Lima Tavares da Silva.

N. 169 — Concedendo o credito de 183\$912, para attender á restituição que compete ao tenente Alfredo Lima.

— Ao director geral de Fazenda do Ministerio da Marinha:

N. 170 — Concedendo os creditos de 465\$867 e 1:397\$601, para pagamento a José Gomes Corrêa.

— Ao director de Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 171 — Communicando ter sido concedido á Directoria Geral de Fazenda do Ministerio da Marinha os creditos de 465\$867 e 1:397\$601, para pagamento a José Gomes Corrêa.

Directoria da

BALANCETE DA RECEITA E DESPEZA DA 2ª PAGADORIA DO THESOURO

Datas	Receita (Supprimento)		Des					
	Ouro	Papel	Ministerio da Justiça		Ministerio do Exterior		Ministerio da Marinha	Ministerio da Guerra
			Ouro	Papel	Ouro	Papel	Papel	Papel
Saldo do mez anterior.....	—	989.905\$884	—	—	—	—	—	—
3.....	—	—	—	—	—	—	—	—
5.....	567\$963	300.000\$000	—	—	—	—	30.000\$000	—
6.....	—	200.000\$000	—	15.977\$789	—	—	—	—
7.....	—	2.022.000\$000	—	62.421\$330	—	11.901\$600	—	—
8.....	—	2.488.000\$000	—	110.618\$655	—	—	—	—
10.....	—	80.000\$000	—	4.856\$400	—	59.757\$000	—	—
11.....	206.720\$354	606.000\$000	—	276.338\$000	—	—	—	—
12.....	—	510.000\$000	—	346.682\$988	—	—	—	—
13.....	—	200.000\$000	—	3.211\$566	—	—	—	—
14.....	—	701.000\$000	—	1.770\$200	—	500\$000	—	—
15.....	—	650.000\$000	—	46.278\$648	—	493.727\$720	—	—
17.....	—	18.592.000\$000	—	33.793\$800	—	5.000\$000	—	—
18.....	397\$601	226.000\$000	—	79.264\$206	—	770\$000	100.884\$000	—
19.....	83.228\$231	1.087.000\$000	—	13.473\$760	—	—	1.000.158\$194	—
20.....	—	1.100.000\$000	—	82.252\$281	—	31.872\$400	—	—
21.....	—	2.860.000\$000	—	29.275\$360	—	20.000\$000	—	—
22.....	—	1.983.000\$000	—	175.882\$291	—	19.727\$300	592.106\$012	—
24.....	1.180\$900	503.000\$000	1.180\$900	223.415\$923	—	—	167.142\$022	500\$000
25.....	—	300.000\$000	—	281.276\$400	—	28.127\$600	10.526\$300	—
26.....	—	221.000\$000	—	95.635\$649	—	80.128\$000	—	—
27.....	—	270.000\$000	—	203.423\$641	—	—	—	923\$000
28.....	—	100.000\$000	—	50.096\$210	—	—	—	—
29.....	—	290.000\$000	—	243.698\$764	—	63.513\$286	—	—
31.....	—	463.000\$000	—	4.135.444\$446	—	—	—	—
Total.....	292.095\$049	36.741.905\$884	1.180\$900	6.516.938\$747	—	815.024\$606	1.900.816\$528	1.423\$000

Resumo :

Receita.....
Despeza.....

Saldo que passa para o mez de.....

Segunda Pagadoria do Thesouro Nacional, 31 de março de 1930. — Celso da Silva, escrivão. — Visto, Naylor Junior.

Contabilidade

ACIONAL NO MEZ DE MARÇO DE 1930

Peza

Ministerio da Viação		Ministerio da Agricultura		Ministerio da Fazenda		Depositos		Total	
Ouro	Papel	Ouro	Papel	Ouro	Papel	Ouro	Papel	Ouro	Papel
									989:905\$384
			4:610\$030		18:805\$457		500\$000		23:915\$457
				567\$063	25:818\$534		2:494\$226	567\$963	58:312\$760
	800\$000		1:119\$998		34:326\$680		1:734\$378		53:959\$145
			22:472\$012		22:771\$046		1.332:585\$000		1.422:151\$388
	800\$000		814\$558		22:133\$339		1.083:977\$502		1.218:344\$154
	949:789\$965		23:906\$000		29:003\$700		453\$793		1.067:776\$961
296:668\$126	206:668\$126		7:639\$000	52\$282	30:835\$551		10:473\$986	206:720\$354	531:915\$333
	16:100\$000		62:702\$300		21:030\$020		6:635\$750		453:141\$758
	150\$000		17:100\$170		11:162\$452		270\$483		31:901\$781
	1:555\$555		278:600\$030		279:554\$425		630\$833		552:671\$913
	112:692\$622		2:823\$180		69:237\$271		536\$883		725:206\$324
			4:333\$545		18.458:260\$135		1:034\$700		18.502:442\$130
397\$301	31:963\$349		143:097\$784		68:695\$039		1:129\$999	397\$301	425:894\$377
	6:450\$300		238:081\$699	83:228\$231	48:118\$344		5:762\$350	83:228\$231	1.312:044\$647
	23:152\$124		9:253\$442		17:294\$251				163:824\$498
	1.760:295\$260		17:820\$300		36:409\$021		941\$413		1.864:741\$654
			4:712\$397		49:535\$116		6:586\$444		848:519\$460
	14:516\$533		7:822\$845		88:517\$036		3:724\$237		505:638\$646
	35:516\$370		131:325\$590		31:845\$946		13.696\$309		532:314\$855
	13:5.8\$105		58:006\$390		28:910\$306		2:534\$804		279:744\$154
			128:156\$853		159:189\$460		3:031\$194		491:724\$148
			4:659\$594		32:261\$343		5:307\$355		92:235\$102
	111:373\$530		102:539\$043		40:698\$482		3:660\$957		565:424\$082
	67:122\$242		232:330\$879		233:599\$436		2:933\$579		4.672:430\$682
297:065\$727	3.352:333\$851		1.503:879\$479	83:848\$422	19.857:983\$000	533\$340	2.460:609\$178	292:695\$049	36.409:175\$389

Ouro
292:095\$749
292:095\$749

Papel
36.741:905\$844
36.409:175\$389

Divida Fluctuante: 19.450:037\$478

332:730\$195

Director.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 1 de abril de 1930

Requerimento despachado

Manoel de Lucas, pedindo certidão da carta de aforamento de um terreno, em Palmeiras, município de Vassouras, adquirido de João José de Sampaio Marques, e, bem assim, uma cópia da respectiva planta. — Indeferido. (Processo n. 9.970, de 1930.)

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 31 de março de 1930

Precatorios despachados:

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de Ernani Corrêa. — Cumpra-se.
 Entrega de 300\$, a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de Waldemar Ferreira da Silva. — Idem.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de Antonio Baptista Carneiro. — Idem.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 800\$, a favor de Gaspar de Barros Lage. — Idem.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 1:000\$, a favor de Gaspar de Barros Lage. — Idem.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 1:000\$, a favor de José Sanchez. — Idem.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 1:000\$, a favor de Arnaldo Alves. — Idem.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 400\$, a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 400\$, a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal, entrega de 3000, a favor de Giuseppe Petrini. — Cumpra-se.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal, entrega de 500\$, a favor de Domingos Queimadinhos de Castro. — Idem.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de Benedicto Penha da Costa Uira. — Idem.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 1:000\$ (a favor de Gaspar de Barros Lage. — Cumpra-se.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 500\$, a favor de André Bartholomeu Pagani. — Idem.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 500\$, a favor de Mario Jose da Costa. — Idem.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 400\$, a favor de Antonio Rodrigues de Carvalho. — Idem.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 400\$, a favor de Antonio Rodrigues de Carvalho. — Idem.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de Antonio Rodrigues de Carvalho. — Idem.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 1:000\$, a favor de Gaspar de Barros Lage. — Idem.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de Antonio Rodrigues de Carvalho. — Idem.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 500\$, a favor de José Alves Ferreira Vizeu. — Idem.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 500\$, a favor de José Alves Ferreira. — Idem.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 500\$, a favor de Gaspar de Barros Lage. — Idem.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de Julio de Moura. — Idem.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Requerimentos:

N. 8.368 — Antonio Santos — Proceda-se á inscripção pela forma proposta e informação de accordo com o parecer dando-se baixa a partir de 1929, no lançamento existente em nome de G. Santos & Pedreira. Officiando-se á Directoria da Receita. Imponha a Antonio Santos a multa de 100\$000 minimo do art. 17 § 3º do decreto 5.142 de 27 de fevereiro de 1904 modificado pelas leis ns. 2.919 e 3.070 A de 31 de dezembro de 1914 e 1915.

N. 24.323 — Giuseppe Giamini — De accordo com as informações e parecer e tendo em vista o que foi apurado e consta do processo junto n. 21.401 de 1927, a divida é procedente contra Giuseppe Giamini e não contra Eugenia Marcou. Restitua-se, pois, o processo em frente á Procuradoria da Republica informando.

N. 22.046 — Ernesto Igêl & Companhia — Proceda-se á inscripção nos termos do parecer. Imponha a multa de 100\$000 minimo da lei.

S/N. — Falta de Collecta Automovel n. 6.075. Idem.

N. 3.252 — Affonso Alves Dantas — Idem.

N. 3.266 — Companhia Brasileira de Immoveis e Construções. Idem.

N. 3.273 — J. Santos & Carvalho — Idem.

N. 3.275 — John Lipke. — Idem.

N. 3.272 — Haginger Mará — Idem.

N. 3.285 — Octavio Pedro dos Santos. — Idem.

N. 3.282 — Miguel Ferreira. — Idem.

N. 3.281 — Miguel Bruno. — Idem.

N. 3.280 — Manoel Vasconcellos — Idem.

N. 21.361 — Gusmão Dourado Baccasini. — Idem.

N. 4.579 — Frank Elton Perline — Idem.

N. 3.267 — Derneval José da Silva. — Idem.

N. 3.268 — Carlos de Almeida — Idem.

N. 3.268 — Dulce Macedo Lima — Idem.

N. 22.019 — Israel dos Santos Cardoso — Idem.

N. 123 — Selim Dayan — Faça-se a alteração proposta na informação de ac-

N. 3.003 — Leonardo Vieira — Faça-se a alteração proposta na informação de accordo com o parecer. Imponha a multa de 50\$000 minimo do art. 44 do decreto n. 5.142 de 27 de fevereiro de 1904 modificado pelas leis ns. 2.919 e 3.070 A de 31 de dezembro de 1914 e 1915.

N. 5.681 — José Borges e João Martins — Restitua-se o processo informando no sentido do parecer.

N. 266 — Joaquim Pinto de Souza — Anulle-se a divida mencionada na informação de accordo com o parecer officiando-se á Directoria da Receita.

Ordens e officios:

Officio n. 27 da Collectoria Federal de Sant'Anna de Japubyba — Em face da comunicação constante do officio n. 49 de 22 do corrente da Collectoria Federal de Sant'Anna de Japubyba junto por filha, nada mais ha que providenciar, archive-se.

Autos de infracção:

Auto n. 388 de 1928 contra Baptista & Irmão — Restitua-se.

Auto n. 728 de 1929 contra Moreira Mario & Comp. — Intime-se o requerente a satisfazer a exigencia do parecer.

Auto n. 57 de 1930 contra Domingos Tassaró e outros — Officie-se.

Auto n. 925, de 1926, contra Irmãos Azevedo. — De accordo com o parecer do Sr. sub-director da 3ª Sub-Directoria, julgo improcedente o auto de folhas e deste meu despacho recorro "ex-officio" para a instancia superior.

Feitas as devidas annotações, suba o processo.

Auto n. 724, de 1928, contra Costa, Braz & Duarte. — De accordo com o parecer e ante o que mais consta do processo, julgo improcedente o auto de folhas e mando que, feitas as devidas annotações, seja archivado o processo.

Auto n. 675, de 1929, contra Araujo, Freitas & Comp. — Tendo em vista que a informação prestada pela firma emissora da duplicata J. R. Pires & Comp., por occasião da lavratura do auto de folhas, embora contradizendo a defesa de folhas 5, não é de molde a destruir a prova material do recibo passado a favor da autuada, no verso da duplicata em questão (folhas 4), cinco dias depois de lavrado o citado auto, pela firma emissora, que, intimada a prestar novos esclarecimentos a respeito, não o fez, tanto que foi lavrado o termo de revelia de folhas 8, julgo improcedente o referido auto e deste meu despacho recorro "ex-officio" para a instancia superior.

Feitas as devidas annotações, suba o processo.

Auto n. 805, de 1929, contra J. C. Duarte. — A infracção capitulada no

auto de folhas está provada e a equidade impetrada pelo autuado, na defesa de folhas, sendo da exclusiva competência da superior autoridade, só por ella poderia ser apreciada.

Assim, e de accordo com o parecer, julgo procedente o referido auto, para impôr a J. C. Duarte a multa de 500\$, minimo do art. 32, 2º, do decreto numero 17.535, de 10 de novembro de 1926.

Intime-se: e, decorrido o prazo de 30 dias, sem que tenha sido effectuado o pagamento devido, nem, no mesmo prazo, apresentado recurso, lavre-se termo de perempção.

Auto n. 699, de 1929, contra Augusto Pereira de Souza ou A. P. Souza & Comp. — De accordo com o parecer, e ante o que mais consta do processo, julgo procedente o auto de folhas, para impôr a firma Augusto Pereira de Souza ou A. P. Souza & Comp., a multa de 200\$, minimo do art. 32, 2º, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, com a obrigação, ainda, de pagar a importância de 100\$, correspondente ao dobro do imposto que não satisfez em tempo, "ex-vi" do art. 930, a, 1º, do precluido decreto.

Intime-se: e, decorrido o prazo de 30 dias, sem que tenha sido effectuado o pagamento devido, nem, no mesmo prazo, apresentado recurso, lavre-se termo de perempção.

Auto n. 835, de 1929, contra Alberto José de Lima & Comp. — A infracção capitulada no auto de folhas está provada e as allegações da defesa de folhas só poderiam ser apreciadas pelo principio da equidade, privativo da superior autoridade.

Assim, e de accordo com o parecer, julgo procedente o referido auto, para impôr a Alberto José de Lima & Comp., a multa de 500\$, minimo do art. 32, 2º, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926.

Intime-se: e, decorrido o prazo de 30 dias, sem que tenha sido effectuado o pagamento devido, nem, no mesmo prazo, apresentado recurso, lavre-se termo de perempção.

Auto n. 438, de 1928, contra R. Mellinger. — De pleno accordo com o parecer do Sr. sub-director da 3ª Sub-directoria e ante o que mais consta do processo, julgo procedente o auto de folhas, para impôr a R. Mellinger a multa de 5.000\$, maximo da pena cominada no art. 249, § 8º, letra c, combinado com o art. 222 e "ex-vi" do que dispõe o art. 206 tudo do decreto numero 17.464, de 3 de outubro de 1926.

Intime-se para o recolhimento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso que pôde ser intentado dentro de 15 dias; na forma do art. 229 do citado decreto.

Auto n. 804, de 1929, contra Manoel Nunes. — De accordo com o parecer e ante o que mais consta do processo, julgo procedente o auto de folhas, para impôr a firma Manoel Nunes a multa de 500\$, minimo do art. 32, 2º, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926.

Intime-se: e, decorrido o prazo de 30 dias, sem que tenha sido effectuado o pagamento devido, nem, no mesmo prazo, apresentado recurso, lavre-se termo de perempção.

Auto n. 792, de 1929, contra Arthur de Castro. — Idem, idem.

Auto n. 671, de 1929, contra Monteiro Lopes & Comp. — Idem, idem.

Auto n. 638, de 1929, contra Carlos Galbriano. — Idem, idem.

Auto n. 676, de 1929, contra Magalhães Cardoso & Comp. — Idem, idem.

Dia 1 de abril de 1930

Requerimentos despachados

N. 11.243 — Associação dos Cervejeiros de Alta Fermentação. — Já tendo sido solucionado o processo, do auto indicado, archive-se.

N. 13.839 — Representação da Associação dos Cervejeiros de Alta Fermentação. — Junte-se ao processo n. 11.243, de 1928.

N. 1.933 — Visconde de Moraes. — Faça-se a alteração proposta na informação, de accordo com o parecer no lançamento do corrente anno.

N. 593 — Madrid Filho. — Officie-se a Directoria da Fazenda Municipal indagando quaes as firmas que foram licenciadas para negociar com "alfaiataria" roupas feitas ou artefactos de tecidos" pela avenida Alem de Sá n. 31, de 1926 a 1928.

N. 18.515 — Candido Manoel Machado. — Proceda-se a inscrição, independente de multa, tendo em vista o prazo decorrente entre a apresentação da collecta de fls. 3 e a representação do fls. 3, baseada em má informação.

N. 11.882 — Josephina Dorison Monteiro. — De accordo com a informação e parecer afixado para 3.600\$ o valor locativo arbitrado para o lançamento da negocio de que se trata no corrente anno.

N. 4.542 — Companhia Italo-Brasileira de Seguros Geraes. — De accordo com a informação e parecer, faça-se a troca mediante as formalidades legais.

N. 4.789 — Francisco de Souza Costa. — Proceda-se a inscrição pela forma proposta na informação de accordo com o parecer, impondo a multa de 100\$, minimo da lei.

N. 4.847 — José Fabiano de Oliveira. — Idem.

Ordens e officios.
Officio n. 193 da 1ª Collectoria Federal de Campos. — Officie-se.

DESPACHOS DO SR. AJUDANTE

Requerimentos

N. 11.074 — Manoel Lopes Rodrigues.

N. 18.396 — José Carvalho.

N. 22.246 — Alfredo H. Schmidt.

N. 554 — Seraphim Vallandré & Companhia.

N. 1.841 — Rodrigo Octavio G. Mesneges.

N. 593 — Sociedade de Lactecios Novevã.

N. 1.957 — M. Barbosa Neto & Companhia.

N. 4.695 — Miguel Caputo.

N. 3.994 — Raul de Lima.

N. 3.850 — Lindolpho Ferreira de Freitas.

N. 1.657 — Jorge Alexandre Kastrup.

N. 2.688 — Schmidt & Morgen.

N. 1.901 — Oscar Loureiro.

Seu numero — Joaquim Rodrigues Caçella.

Averb-se a medanca.

N. 9.109 — Antonio Afonso Rains.

— Faça-se a transferencia. Imponho a multa de 20\$000.

N. 20.134 — José Pestana Amado. — Transfira-se, á vista da informação e parecer.

N. 1.356 — Manoela Alvarez Pacheco Guimarães. — Idem.

N. 11.527 — José Franca. — De-se a baixa, cancelando-se a certidão indicada e officiando-se a Directoria da Receita no sentido da informação.

N. 11.586 — Companhia Edificadora. — Proceda-se á inscrição pelo modo indicado na informação, de accordo com o parecer, dando-se baixa do director Durval Homem da Rocha para o corrente exercicio.

N. 19.882 — Visconde de Moraes. — Faça-se a alteração proposta na informação, de accordo com o parecer.

N. 18.392 — Companhia Siderurgica Brasileira. — Proceda-se pela forma proposta na informação, de accordo com o parecer.

N. 22.715 — Christovão Camargo & Bastos. — Anote-se a baixa cancelando-se e annexando-se ao presente processo a certidão n. 22.141.

N. 4.801 — S. Brasileira de Explosivos Rupturita. — Archive-se.

N. 17.031 — Dr. Raymundo Costa, Maia. — Officie-se a Directoria da Receita no sentido indicado na informação de accordo com o parecer, dando-se baixa no lançamento em 1929.

N. 4.897 — Jeronymo Pereira da Silva. — Anote-se a baixa, de repêto com a informação e parecer.

N. 4.445 — Antonio Amaro de Pinho. — Averb-se a baixa para o 2º semestre do corrente exercicio.

N. 4.265 — M. M. Firmino. — De-se a baixa para o 2º semestre do corrente exercicio.

N. 3.612 — Cid Monteiro. — Idem.

N. 3.790 — Joaquina Ferreira de Araújo. — Anote-se a baixa para o futuro exercicio.

N. 4.329 — Emilio Alta & Irmão. — Anote-se a baixa a partir de julho de 1929, cancelando-se a certidão indicada na informação, de accordo com o parecer e officiando-se a Directoria da Receita, impondo a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 3.734 — Companhia Nacional de Comunicação sem Fio. — Idem.

N. 4.054 — A. S. Torres & Comp. Ltda. — Idem.

N. 5.415 — Araújo e Stefano Ltda. — Idem.

N. 2.924 — Orlando Avila Marjano. — Archive-se, á vista da informação e parecer.

N. 3.478 — Claro Liberato de Miranda. — Attendido, tendo-se em vista a indicação da Prefeitura Municipal.

N. 3.310 — Avelino Monso Trigo. — Faça-se a transferencia á vista da informação e parecer.

N. 2.942 — Arthur Alves de Souza Brasil. — Faça-se a transferencia, impondo a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 4.387 — José Machado Macedo. — Idem.

N. 22.482 — Athanasio Gomes Vieira. — Idem.

N. 2.446 — Theresza Martins Coelho. — Idem.

N. 2.701 — Manoel Alves da Rocha Pinto Junior. — Faça-se a transferencia á vista da informação e parecer.

N. 20.560 — José Acosta Ortiz. — Idem.

N. 1.444 — Sylvia Moreira de Sá. — Idem.

N. 2.097 — London Brazilian Investment Ltd. — Idem.

N. 2.069 — Diogo A. Costa. — Anote-se a baixa, cancelando-se o anexo e anexo ao presente processo a certidão indicada. Imponho a multa de 50\$, mínimo da lei.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO SR. DELEGADO GERAL

Dia 1 de abril de 1930

Requerimentos despachados

N. 2.823 — Sylvia Dantas, representação do lançamento. — Verificada a procedencia do alçada, archive-se o processo "ex-officio" e façam-se as devidas anotações.

N. 8.875 — José Daudt Fabricio, pedindo encaminhar petição ao Sr. ministro da Fazenda. — Proceda-se como propõe o parecer.

N. 243 — Arthur B. Freeland, apresentando declaração de renda. — Prossiga-se no processo de lançamento "ex-officio", tendo em consideração os esclarecimentos prestados.

Offícios expedidos:

— Ao Sr. collector federal em Brejo das Almas (Minas Geraes):

N. 8 — Sobre objecto de serviço.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 29 — Remettendo requerimento em que é interessado o contribuinte, Jorgo Teixeira de Gouvêa.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 30 — Idem, do contribuinte, Miguel Carvalho da Silva.

— Ao Sr. director da Receita Publica:

N. 86 — Devolvendo processo em que é interessada a firma, Pereira Carneiro & Comp. Ltda.

— Ao Sr. director da Receita Publica:

N. 87 — Idem, do contribuinte, Jonathan Archanjó da Silveira Serrano.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 454 — Transmittindo processo em que é interessado o contribuinte Antonio Augusto de Araujo Jorge.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 465 — Restituindo processo do contribuinte, Francisco S. Coelho.

— Ao Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 466 — Sobre objecto de serviço.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 467 — Fazendo comunicação.

— Ao Sr. chefe de secção do Imposto de Renda no Estado do Rio:

N. 468 — Solicitando informações.

— Ao Sr. chefe de secção do Imposto de Renda em São Paulo:

N. 469 — Sobre objecto de serviço.

— Ao Sr. delegado fiscal e chefe de secção do Imposto de Renda no Rio Grande do Sul:

Ns. 470/71 — Fazendo comunicação.

— Ao Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 472 — Idem.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 473 — Devolvendo processo.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 474 — Remettendo processo em que é interessado o Sr. Antonio Fran-

cisco da Cunha, e solicitando informações.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 475 — Fazendo comunicação.

— Ao Sr. chefe de secção do Imposto de Renda em São Paulo:

N. 476 — Idem.

Visto. Delegacia Geral, 1º de abril de 1930. — Pelo secretario, Waldemar Pinto.

Inspectoria Geral dos Bancos

Portaria n. 6 — O inspector geral dos Bancos, em referencia, a portaria n. 8, de 18 de janeiro proximo findo e tendo em vista a conveniencia de não crear obstaculos ao commercio de compra e venda de pequenos saques, autoriza os fiscaes dos estabelecimentos abaixo mencionados a permitir que esses estabelecimentos comprem cambio bancario para suas coberturas, dentro dos limites em seguida especificados, em libras esterlinas ou equivalentes em outras moedas:

Por semana:

Carlo Pareto & Comp., £ 4.000.0.0.

Soc. An. Martinelli, £ 3.000.0.0.

Borges & Irmão, £ 8.000.0.0.

Cumpra-se.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1930.

— Ramalho Ortigão, inspector geral dos Bancos.

Portaria n. 8 — O inspector geral dos Bancos, tendo em vista o necessario cumprimento da portaria n. 2, de 18 de janeiro do anno corrente, que põe em vigor determinações especiaes em referencia á fiscalização das operações bancarias e cambiaes, designa o fiscal, doutor Mario Bolivar de Sá Freire para, nos bancos desta praça que operam em cambio, proceder as investigações e diligencias que por esta inspectoria lhe forem indicadas; podendo, quando se torne conveniente, requisitar o concurso do fiscal do banco em apreço.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1930.

— Ramalho Ortigão, inspector geral dos Bancos.

Requerimentos despachados

Dia 1 de abril de 1930

The Brazilian Coal Company Limited. — Faça prova dos impostos federaes e junte os poderes necessarios.

Francisco Nunes de Oliveira, pedindo repasse. — Declare o domicilio.

Luciano Jacques de Moraes, pedindo repasse. — Autorizo o repasse.

A. Pedrossian, pedindo repasse. — Faça prova da qualidade que allega.

Amelia Figueirôa, pedindo repasse. — Autorizo o repasse.

Elias Gibara, pedindo repasse. — Autorizo o repasse.

Imprensa Nacional e "Diário Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 1 de abril de 1930

Offícios expedidos:

N. 652 — Ao Sr. Dr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, solicitando inspecção de saude para o official de 3ª classe da officina de fundição de tipos João Vieira da Silva.

N. 653 — Ao Sr. consul geral do Ja-

pão, declarando que não ha publicação em avulso do decreto n. 16.154, nem o do exemplar do *Diário Official* que o publicou.

N. 654 — A' Directoria Geral do Tesouro Nacional, encaminhando um relatório sobre fornecimento de papel em bobinas.

N. 655 — A' livraria Edame, declarando que a "Guia Postal", pelo Dr. Bonifacio de Aragão Faria Rocha, não se acha á venda nesta repartição.

N. 656 — Ao Sr. Erasmo Augusto Alves, declarando que é de 48 o preço dos dous livros pedidos, e de \$600 a despesa no Correio.

N. 657 — Ao Sr. Eucharico Holtz, declarando que os *Annuos* da Camara dos Deputados não se acham á venda nesta repartição.

N. 658 — Ao Sr. J. Rodrigues Miranda, declarando que o custo do "Diccionario das Plantas Uteis do Brasil" é de 20\$ e a despesa no Correio de 2\$100.

Offícios despachados:

N. 93 — Da Directoria Geral do Tesouro Nacional, acompanhado de um decreto do Sr. Presidente da Republica, readmittindo Antonietta da Costa, no lugar de aprendiz de 2ª classe da officina de composição da Imprensa Nacional. — A' Secção Central.

N. 92 — Da Directoria Geral do Tesouro Nacional, com portaria concedendo quatro mezes de licença á Sra. Adalgiza Santos de Carvalho. — Idem.

N. 91 — Da Directoria Geral do Tesouro. — Informe a Secção Central.

N. 41 — Da Directoria do Patrimonio Nacional. — A' Secção Central, para os fins devidos.

N. 1.040 — Da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio. — A' Secção de Artes.

N. 22 — Da Sub-Contadoria Seccional na Imprensa Nacional. — A' Secção Central, para os fins convenientes.

N. 76 — Da Delegacia Fiscal no Espirito Santo. — Providencie a Secção Central.

N. 808 — Da Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro. — A' Secção Central.

N. 77 — Da Delegacia Fiscal no Espirito Santo. — A' Secção Central, para os fins devidos.

N. 408 — Da Repartição de Aguas e Esgotos de São Paulo. — Attenda a Secção Central.

N. 117 — Da Alfandega da Parahyba. — A' Secção Central, para providenciar e informar.

N. 1.425 — Do Juizo da 7ª Pretoria Criminal. — Seja presente ao Sr. Dr. redactor do *Diário da Justica*.

N. 94 — Da Directoria Geral do Tesouro Nacional. — A' Secção Central, para os fins devidos.

N. 24 — Do Ministerio da Guerra. — A' Secção Central, para providenciar.

N. 207 — Do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio. — Tome conhecimento e providencie a Secção Central.

N. 81 — Da Bibliotheca Publica. — Attenda a Secção Central.

Requerimentos despachados:

Teacema de Brito e Gloria de Oliveira. — Concedo quinze dias de férias, em face da informação e parecer, só podendo ser gosados com prévia audiência do Sr. chefe da Secção de Artes.

Arnaldo Gomes Velloso, Alberto Firmino Machado e Gabriel de Almeida. — Certifique-se o que constar.

Oscar Rodrigues Barrocas. — Idem das folhas de pagamento.

Eduardo de Carvalho Nobrega. — Proceda-se de accordo com a lei.

Noemia Faustino da Costa. — Concedo trinta dias de licença, com dous terços do salario, na fórma da lei.

Arthur Lima Guimarães. — Officiei-se.

Joanna Porphirio. — Idem.

Hermínia da Costa Pereira. — Encaminhe-se.

Moysés de Araripe Macedo. — Diga a Secção Central se a verba comporta.

Godafredo de Aguiar Leite. — A Secção Central, para ser ouvido o encarregado do pessoal.

Souza Baptista & Comp. — Tratando-se de uma unica proposta, proceda a Secção Central, por intermedio de funcionario especialmente designado, a verificação prevista no artigo 755 do regulamento do Código de Contabilidade.

Marietta Menezes Pinho. — Concedo trinta dias de licença, com dous terços do salario, nos termos da informação e de accordo com o parecer.

Pedidos:

N. 11, da 1.ª Sub-Directoria da Despesa.

N. 181 e 182, da officina do *Diário Official*. — Forneça-se.

Ns. 22 e 23, da officina dos motores de electricidade. — Attenda-se, observando as ordens em vigor e a concorrência, tendo-se em vista as disposições do Código de Contabilidade.

N. 163, da officina de impressão. — Forneça-se.

N. 63, da 1.ª Pagadoria.

N. 81, do Gabinete do Consultor da Fazenda Publica.

Ns. 2 e 3, da officina de composição. — Attenda-se.

N. 32, da Secção Central.

N. 52, da Directoria do Património Nacional.

N. 62, da 1.ª Pagadoria. — Execute-se. Extrahida a conta, officiei-se.

N. 26, da 2.ª Pagadoria do Thesouro Nacional. — Idem.

Proposta do Sr. chefe da Secção de Artes. — Encaminhe-se.

Boletins:

Movimento do portão da direita, em 28 de março de 1930. — A Secção Central.

Linotypia do *Diário Official* em 27 e 28 de março de 1930. — Idem.

Revisão do *Diário Official* em 29 de março de 1930. — Idem.

Officina de Composição do *Diário Official*. — Idem.

Movimento do portão da direita, em 29 de março de 1930. — Idem.

Expediente do Almoarifado, em 29 e 31 de março de 1930. — Idem.

Minutas:

Revisão da Imprensa Nacional em 28 e 29 de março de 1930. — A Secção Central.

Cartas:

Capitão Henrique Guimarães. — A Secção Central para os fins devidos.

Capitão Octavio Medeiros o Albuquerque. — A Secção Central.

Arno B. Kreyer. — A Secção Central para informar.

Arabella Machado Joel. — Idem, para anotar e providenciar.

Centro de Navegação Transatlantica. — Providencie a Secção Central.

Julio Pereira. — Idem.

Bianor Videres. — Annote e providencie a Secção Central.

Rodrigues de Carvalho. — A Secção Central.

Fiscalização do Porto da Parahyba do Norte. — Idem.

Raul de Farias Mello. — Idem.

Cartões:

Francisco Passos. — Informe a Secção Central.

Telegrammas:

Delegado fiscal de Manaus. — A Secção Central.

Chefe da Fiscalização do Porto do Pará — Providencie e informe a Secção Central.

Director Geral de Seguranca Pessoal em Natal. — Officiei-se, informando ao reclamante.

RENTA ARRECADADA PELA THESSOURARIA

De janeiro e fevereiro de 1930.	171:032\$594
De 1 a 31 de março de 1930.	86:174\$292
Total.	257:206\$886
Em igual periodo de 1929.	298:156\$841
Diferença para menos em 1930.	40:949\$955

Imprensa Nacional, 31 de março de 1930. — O 2.º escripturario, *Campos Moura* — O thesoureiro, *Guilherme Catramby*. — Visto, *A. Araripe Filho*, chefe.

Alfandega do Rio de Janeiro

DECISÕES DA COMISSÃO DA TARIFA, EM SUA REUNIÃO DE 29 DE MARÇO DE 1930

(Para conhecimento dos interessados, de accordo com a circular n. 3, do Ministerio da Fazenda, de 17 de janeiro de 1930).

Rectificação:

Na decisão n. 1.227, de 29 de junho de 1929, publicada no *Diário Official* de 2 de julho seguinte, onde se lê: "infine": "classificar no art. 1.001, para pagar \$200 por kilogrammo", leia-se: "classificar como machina operatriz, para pagar pelo seu peso".

N. 473 — Alliança Commercial de Anilinas Limitada. 1.010 — Despachou pela nota n. 6.933, do corrente anno, uma partida de 40 volumes, contendo tinta preparada a agua, de qualquer qualidade do art. 173 da Tarifa, da taxa de \$080 por kilo, tendo o conferente senhor Alfredo Seabra, por ter duvida sobre a classificação, pedido fosse ouvido o Laboratorio de Analyses. A comissão, á vista do laudo chimico que declarou para as amostras enumeradas de 1 a 5 "tinta preparada a agua contendo, respectivamente, na ordem numerica, 9,3 %; 11,8 %; 12 %; 9,7 % e 12,8 por cento de materia corante" — classifica, as amostras de ns. 1 a 4 na taxa de \$080 por kilogrammo, do art. 173 e a de n. 5, na taxa de 2\$ do art. 145, da Tarifa, para assim sujeitar a direitos a mercadoria que representam. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 474 — Vieira Monteiro & Comp. 10.571 — Despacharam pela nota numero 31.046, do corrente anno, 100 saccos contendo sal impuro triturado, tendo pago o sello de consumo por verba á razão de \$020 por kilo, com o que não concordou o conferente Sr. Mario Cardoso. A comissão, á vista dos preços pagos, da ordem da Directoria da Re-

ceita Publica, n. 6, de 19 de fevereiro do anno corrente, expedida á Alfandega de Manaus, publicada á pag. 3.916, do *Diário Official* de 20 de fevereiro ultimo, considera o sal em apreço sujeito á taxa de \$100 por kilogrammo, quanto a imposto de consumo, consoante o parecer da mesma comissão, mandado recomendar por S. Ex. o Sr. ministro da Fazenda e concebido nos seguintes termos: "A comissão, tendo em vista o laudo do Laboratorio Nacional de Analyses n. 6.583, de 2 de setembro findo, declarando que o sal analysado commum, impuro, em crystaes pequenos e brancos, tendo como impureza dominante o sulfato de calcio, é de parecer que a mercadoria em causa foi bem despachada como sal commum, grosso, á taxa de \$030 por kilo, do art. 213 da Tarifa. Quanto ao pagamento do imposto de consumo, porém, em face do laudo do mesmo laboratorio, n. 7.964, de 29 de outubro findo, declarando que, tratando-se de um sal em pequenos crystaes e brancos, incide na classificação de sal refinado, conforme ensina o professor Dr. Villavechia, em seu "Dicionario de Mineralogia e de Chimica Applicata", ser o sal refinado aquelle que se apresenta em pequenos crystaes e brancos ou em pó, endente que o mencionado sal deve pagar a taxa de \$100 por kilogrammo, como refinado". O Sr. inspector decidiu de accordo com o parecer unanime dos membros da comissão — em face do laudo n. 4.526, de 26 do corrente.

N. 475 — Oliveira Lopes Silva & Comp. 10.562 — Despacharam pela nota n. 31.103, do corrente anno, 500 saccos contendo sal commum impuro triturado, da taxa de \$037,5 o kilo e imposto de consumo de \$020 por kilo, com o que não concordou o conferente senhor Mario Cardoso. A comissão, em face do laudo do Laboratorio Nacional de Analyses n. 22.370, de 26 de março do anno corrente, que declara o sal analysado "em pequenos crystaes brancos", e em obediencia á recommendação constante da parte final da ordem n. 6, da Directoria da Receita Publica, de 19 de fevereiro, á Alfandega de Manaus, publicada á pag. n. 3.916, do *Diário Official* de 20 do mesmo mez, entende que o sal em lide, incide na taxa de \$100 por kilogrammo, do imposto de consumo, consoante sua decisão de hoje, exarada na petição n. 10.574, de Vieira Monteiro & Comp. (Decisão n. 474.) O Sr. inspector, á vista do laudo citado, decide de conformidade com o parecer unanime dos membros da comissão.

N. 476 — The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co., Limited. 8.899 — Despachou pela nota n. 20.850, do corrente anno, sete caixas contendo peças diversas, para installação do aparelho de protecção contra fogo, consistindo de obras não classificadas de cobre simples, da taxa de 2\$ por kilo, art. 699; obras não classificadas de ferro batido galvanizado, da taxa de \$600, art. 757, e peças de louça com preparado de metal para installação electrica, da taxa de \$500 por kilo, art. 649, tendo o conferente Sr. Armando de Oliveira impugnado a classificação. A comissão é de parecer que a mercadoria a que o conferente offereceu impugnação se acha incluída nos pertencentes a que se refere a ordem que concede a redução de direitos. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 477 — Rodolpho Hess & Comp., Limitada. 5.749 — Despacharam pela nota n. 11.398, do corrente anno, uma

caixa contendo 563 vidros de essências artificiais, da taxa de 68 por kilo, artigo 148, tendo o conferente Sr. Eugenio Pourchet impugnado a classificação. A Comissão, á vista do laudo chimico que declara para a amostra rotulada: "Es-sence aux fleur non alcoolique". A referida amostra é de um perfume ou extracto prompto a ser dissolvido. Não se trata de uma essencia isolada, mas sim de um producto obtido de principios odoríferos naturais e artificiaes, constituindo uma essencia artificial" — e, para a amostra rotulada: "Es-sence aux fleurs non alcoolique", série A — Jayme: "A referida amostra é de um perfume ou extracto prompto a ser dissolvido. Não se trata de uma essencia isolada, mas sim de um producto obtido de principios odoríferos naturais e artificiaes, constituindo uma essencia artificial" — entende que a mercadoria representada deve ser classificada na taxa de \$400 por kilogrammo, do art. 148. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 478 — Breissan & Comp. 10.558. — Despacharam pela nota n. 30.362, do corrente anno, duas caixas contendo fivelas de latão ou cobre nickelado para arreios, da taxa de \$1500 por kilo, tendo o conferente Sr. Eugenio Pourchet classificado como obras não classificadas de cobre nickelado, da taxa de 28 por kilogrammo, art. 699 da Tarifa. A Comissão classifica a mercadoria representada pela amostra (fivella de cobre nickelado), na taxa de 28 por kilogrammo. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 479 — "Revista de Critica Judiciaria", 6.153 — Pedindo os favores do decreto n. 5.181, de 26 de janeiro de 1927, para 5.311 kilos de papel assetinado com linhas dagua. A Comissão considera o papel representado pela amostra, com linhas dagua de 5 em 5 centimetros, como semelhante ao assetinado para impressão de jornaes. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 480 — Maria Quita, 5.673. — Recebeu pelo "armazem de encomendas postaes cinco "colis" com os numeros 2.375/79, contendo tranca de papel para fabricação de chapéus, da taxa de \$800 por kilo, tendo sido, em conferencia, classificadas como tranças de palha de seda da taxa de 30\$000, por kilo, artigo 571. A Comissão, á vista do laudo chimico que declara que as amostras analysadas são de trança destinada geralmente á confecção de chapéus para senhoras, constituídas: a de n. 1 por cellulose e papel; as de ns. 2 e 3, por cellulose, papel e fibras vegetaes; a de n. 4, por cellulose, palha vegetal e algodão; a de n. 5, por cellulose e algodão; as de ns. 6 e 7, por cellulose e fibras vegetaes; e, finalmente, as de ns. 8, 9 e 10, por cellulose, algodão e fibras vegetaes; entende que a mercadoria representada pelas de amostra foi bem classificada na taxa de 30\$000 por kilogrammo, pelo serviço de encomendas postaes, como trança de palha de seda. O senhor inspector assim decidiu.

N. 481 — Teixeira & Oscar, 3.426. — Despacharam duas caixas contendo terras não classificadas do art. 612 da taxa de 15 % "ad-valorem", tendo o conferente interno Sr. Jayme Ovalle classificado como sombras de colonia, para pagar a taxa de \$500 por kilo. A Comissão, á vista do laudo chimico declarando ser a amostra analysada "terra de cassel", classifica a mercadoria em

causa na taxa de \$500 do art. 170 da tarifa. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 483 — Scott & Urner Ltd. 977. — Pediram exame prévio para 20 caixas contendo tinta em pó. Feito o exame, como tivessem duvida sobre a classificação, pediram para ser ouvida a Comissão da Tarifa. A Comissão, á vista do laudo chimico que declara ser a amostra constituída por "sulfato de baryo, calcio, ferro, sulfureto e carvão, predominando o sulfato de baryo", classifica a mercadoria em lide na taxa de \$300 por kilogrammo do art. 308 dada a predominancia evidenciada no laudo. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 483 — Carlos Pohlmann, 6.581. — Despachou pela nota n. 16.888, do corrente anno, 25 latas com sarro de vinho (fermento para panificação) para pagar \$200 por kilo, art. 317, tendo o conferente Sr. Eugenio Pourchet impugnado a classificação. A Comissão, á vista do laudo chimico que declara ser a amostra analysada "de um fermento figurado, podendo ser destinado á panificação", classifica a mercadoria em lide na taxa de 38\$00 por kilogrammo, do art. 299. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 484 — J. R. Kanitz, 7.306. — Submeteram a despacho como productos chimicos, os conhecidos dissolventes graxos denominados Acetado de Benzila e Benzoato de Benzila, tendo o conferente interno Sr. Jayme Ovalle classificado no art. 148 da tarifa como essencias artificiaes da taxa de 6\$000 por kilo. A Comissão, á vista do laudo chimico que declara para as amostras analysadas "I a analyse demonstrou ser a referida amostra de acetato de benzila, producto chimico preparado artificialmente e que tambem é encontrado nas essencias de Jasmin, Ylan Ylang e gardenia — II a referida amostra apresenta caracteres do benzoato de benzila, producto chimico preparado artificialmente e que tambem é encontrado nos balsamos do Perú e Tolu. Tem emprego em perfumaria como dissolvente ou diluente de essencias e em medicina é empregado contra sarna sob o nome de Peruscabina" — entende classificar a mercadoria em causa na taxa de 6\$000 por kilogrammo, como essencia artificial. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 485 — General Electric S. A. 10.109. — Despachou pela nota numero 29.103, do corrente anno, 10 caixas contendo motores electricos da taxa de \$250 por kilo, art. 1.008 da Tarifa, tendo o conferente Sr. Milton Gonçalves impugnado a classificação. A Comissão classifica o vibrador electrico representado pela amostra (Graybar Stimulator) na taxa de 18\$000 por kilogrammo da classe 31 da tarifa. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 486 — General Electric S. A. 10.570. — Submeteram a despacho tres caixas contendo tubos de papelão para machinas, para pagar direitos na razão de 15 % "ad-valorem", tendo o conferente interno Sr. Negreiros verificado mercadoria que classificou no art. 615, sujeita ao pagamento de direitos "ad-valorem" 50 %. A Comissão classifica o cylindro de papelão representado pela amostra, como utensilio para machinas, da taxa de \$300 do art. 1.025. O senhor inspector assim decidiu.

N. 487 — Carlos Lauisch & Hirth, 10.311. — Despacharam pela nota numero 27.978, do corrente anno, 2 caixas contendo papel vegetal do art. 612 da tarifa e taxa de \$600 por kilo, pretendendo, em conferencia, a desclassificação da mercadoria, com o que não concordou o respectivo conferente, Sr. Arthur Balalha Rileiro. A Comissão classifica o papel representado pela amostra (Canson) na taxa de \$200 por kilogrammo do art. 612, como para decalho. O Sr. inspector assim resolveu.

N. 488 — Representação do Sr. João B. Coelho, protocolada sob n. 9.883. Verificou, no "colis" de valor declarado, numero de ordem 5.380, cordas de tripa em rolos, destinadas á confecção de requettes, mercadoria esta sujeita ao pagamento de 50 % "ad-valorem" do artigo 1.052 da tarifa. A Comissão classifica cordas de tripa para requettes de tennis na taxa de 12\$000 por kilogrammo (assemelhacao) do art. 949 da Tarifa. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 489 — Hasenclever & Comp. 9.392. — Submeteram a despacho 8 caixas contendo pertences (rodas) para bicycletas, para pagar direitos "ad-valorem" 25 %, tendo o conferente Sr. Jayme Ovalle impugnado a classificação. A Comissão entende que não se tratando de bicycletta completa que é taxada por unidade, mas de accessorios, devem estes seguir o regimen da taxação especifica tarifaria, incidindo no imposto de consumo que lhes competir, de accordo com a impugnação do conferente. O senhor inspector assim decidiu.

N. 490 — Lojas Americanas S. A. 10.667. — Submeteram a despacho 2 caixas contendo obras não classificadas de madeira, do art. 394 da tarifa para pagar a taxa de 50 % "ad-valorem", tendo, em conferencia, pretendido a desclassificação da mercadoria, com o que não concordou o respectivo conferente, Sr. Daniel Cesar. A Comissão classifica a mercadoria representada pela amostra (catereços de madeira ordinaria), na taxa de 10\$000 por kilogrammo, do art. 1.052 da Tarifa, de accordo com a decisão n. 186, de 28 de janeiro de 1928. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 491 — International Business Machines Co. of Delaware — 9.568. — Despachou pela nota sujeita a conferencia interna duas caixas contendo pertences para machinas "Hollerith", sujeitos a direitos na razão de 5 % "ad-valorem", tendo o conferente interno, Sr. Negreiros, impugnado a classificação. A Comissão, á vista do parecer tecnico oferecido pelo engenheiro senhor Oscar Eox, entende que as peças para machina hollerith, devem pagar direitos "ad-valorem", na razão de 5 % do art. 1.009 da tarifa. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 492 — F. Almeida & Comp. — 10.096. — Despacharam pela nota numero 28.755, do corrente anno, uma caixa contendo obras não classificadas de ferro batido simples, da taxa de \$400 por kilo, tendo o conferente Sr. Mendes Pereira classificado no art. 752, para pagar 2\$000 por kilogrammo. A Comissão classifica a mercadoria representada pela amostra (com fins de mactaneta com partes de ferro latonado), como obra de ferro batido, latonado em parte, na taxa de \$600 do art. 757. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 493 — Mendes, Mendes & Comp. — 9.627. — Receberam pelo Armazem de Encomendas Postaes tres colis numerados de ordem 6.840/42, os quaes foram classificados como contendo tecido não especificado de seda pura, da taxa de 56\$000 por kilo, art. 595, com o que não concordaram os requerentes. A comissão classifica o tecido representado pela amostra (seda e algodão em partes iguaes) na taxa de 28\$000 por kilogrammo. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 494 — Moreira Viegas & Comp., Ltd. — 10.050. — Despacharam pela nota n. 30.702, do corrente anno, 25 caixas contendo garrafinhas de vinho o mais de 14° até 24 graus, para distribuição gratuita (amostras), e pediram dispensa do pagamento do imposto de consumo. A comissão, examinando a amostra que lhe foi presente (pequena garrafa de vinho Constantino, contendo quantidade sem valor mercantil e trazendo a declaração de "para distribuição gratuita"), entende que a mercadoria em lide não incide no imposto de consumo. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 495 — Mario F. Alfieri — 8.508. — Tem no armazem de Bagagem uma machina de filtrar café que entende dever ser classificada como utensilio manual do art. 1.025 e taxa de \$600 por kilogrammo. O conferente chefe daquelle armazem classifica a mercadoria em causa no art. 699 da Tarifa para pagar 2\$000 por kilogrammo, razão 50%, como obras não classificadas de cobre. A comissão classifica a mercadoria representada pela amostra (aparelho para preparar café), communmente usado em casas commerciaes do genero (Bain-Marie dit champoreau n. 22), como obras de cobre simples da taxa de 2\$000 por kilogrammo, do art. 699 da Tarifa. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 496 — General Electric S. A. — 10.347. — Despachou pela nota numero 26.314, do corrente anno, primeira addição, uma caixa contendo algodão em pasta da taxa de 1\$600 por kilo, do art. 460 da Tarifa, tendo o conferente Sr. Eugenio Pourchet classificado para pagar a taxa de 2\$400 por kilogrammo, art. 508 da Tarifa, como feltro não especificado, classe 16°, 1ª. A comissão classifica a mercadoria representada pela amostra (pequenos discos de algodão com mescla de lã), na taxa de réis 2\$400 do art. 508 da Tarifa, consoante decisão n. 2.075, de 9 de novembro de 1929. O Sr. inspector assim resolveu.

N. 497 — Villas Boas & Comp. — 9.767. — Despacharam pela nota numero 25.606, do corrente anno, pequenos autoclaves para laboratorio da taxa de \$600 por kilo, tendo o conferente senhor Euclides de Carvalho, classificado na ultima parte do art. 394 da Tarifa, como quaesquer outras obras não classificadas de madeira, para pagar 50 % "ad-valorem". A comissão, examinando a amostra que lhe foi presente (estufa de madeira para dessecar insectos), entende que se assemelhe a mercadoria em causa ás machinas para criação artificial de galinhas, do artigo 1.009 da Tarifa, na taxa de \$200 por kilogrammo. O Sr. inspector assim resolveu.

N. 498 — Ford Motor Company Exports Inc. — 10.434. — Submetteu a despacho uma caixa contendo vinte relógios, com caixa de metal ordinario, proprios para vehiculos (automoveis, lanchas, aeroplanos, etc.), tendo classificado como relógios não especificados,

para pagar direitos na razão de 50 %, "ad-valorem". A comissão, examinando a amostra que lhe foi presente (um relógio pequeno de metal branco, de uso commum em painel deanteiro de automovel), classifica a mercadoria em apreço, por assemelhação, aos relógios sem complicação de systema, da taxa de 2\$000 por unidade, do art. 801 da Tarifa. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 499 — Oliveira & Vianna — 8.315. — Receberam pelo Armazem de Encomendas Postaes um volume contendo tecido de seda e algodão, tendo sido classificado como tecido de seda não especificado, liso, da taxa de 56\$000 por kilo, art. 595. A comissão, examinando a amostra que lhe foi presente (tecido de seda e algodão em partes iguaes) classifica a mercadoria em apreço na taxa de 28\$000 por kilogrammo. O senhor inspector assim decidiu.

N. 500 — Ryington & Comp. — 8.593. — Pedindo reconsideração da decisão n. 287, de 15 de fevereiro proximo passado, classificando para direitos "ad-valorem" na razão de 15 %, a mercadoria despachada pela nota n. 166.117, do anno passado. A comissão, á vista do parecer tecnico do engenheiro Sr. doutor Oscar Cox, mantém, por seus fundamentos, a decisão n. 287, de 15 de fevereiro do anno corrente. O Sr. inspector assim resolveu.

N. 501 — Janowitz Whale & Comp. — 10.668. — Despacharam pela nota n. 30.743, do corrente anno, estojos de couro com preparos ordinarios da taxa de 5\$000 por kilo, tendo o conferente Sr. Waldemar de Andrade classificado na ultima parte do art. 27 da Tarifa, como estojos com preparos de metal, prateado. A comissão classifica os estojos com preparos de metal, prateado, representados pela amostra, na taxa de 15\$000 por kilogrammo do art. 27 da Tarifa. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 502 — Departamento de Electricidade de Bello Horizonte — 9.777. — Submetteu a despacho uma caixa contendo ferramentas para machinas e aparelhos physicos não classificados, 15 % "ad-valorem", tendo o conferente interino Sr. Jayme Ovalle, classificado como obras não classificadas de ferro batido, pintadas, da taxa de \$600 por kilogrammo e aparelhos physicos não classificados. A comissão classifica a amostra sob n. 1, do catalogo, como obras de ferro e a resistencia (amostra n. 2, do mesmo catalogo) na taxa de 15 % "ad-valorem", de accordo com o conferente do despacho O Sr. inspector assim decidiu.

N. 503 — Cruzeiro & Comp. — 10.514. — Despacharam pela nota n. 29.900, do corrente anno, uma caixa contendo tecido de algodão, tendo o conferente Sr. Eurico Vergueiro classificado como tecido tinto de algodão lavrado, de mais de 100 grammas por metro quadrado, da taxa de 5\$000 por kilo. A comissão considera como lavrado, o tecido irregular, de algodão, representado pela amostra. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 504 — Fabrica Santa Izabel Ltd. (Rep. escriptorio Pacheco Junior) — 9.794. — Despachou pela nota numero 28.765, do corrente anno, 56 bobinas de papel para estamperia, medindo na largura 0m,76, pesando 10.239 kilos, da taxa de \$100 por kilo, tendo o dito escriptorio verificado papel com os caracteristicos de papel commum para jornaes, da taxa de \$300 por kilo. A comissão entende que foi bem despachado na taxa de \$190 por kilogrammo, do art. n. 612, o papel para estamperia repre-

sentado pela amostra. Assim decidiu o Sr. inspector.

N. 505 — A. J. Rodrigues — 9.000. — postaes um colis, numero de ordem recebeu pelo armazem de encomendas 4.599, contendo dois opthalmoscopios, da taxa de 2\$000, cada um, art. n. 899, tendo sido classificados como aparelhos physicos não classificados, da taxa de 15 % "ad-valorem", art. 818. A comissão classifica o aparelho optico representado pela amostra na taxa de 15 % "ad-valorem" do art. 875 da tarifa. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 506 — Emil Busch do Brasil Ltd. — 9.583. — Despachou pela nota numero 23.039, do corrente anno, 3 refractometros para a vista, como opthalmoscopios, do art. 899, tendo o conferente Sr. Armando de Oliveira classificado como aparelhos physicos da taxa de 15 % "ad-valorem". A comissão classifica o instrumento optico representado pela amostra na taxa de 15 % "ad-valorem" do art. numero 875 da tarifa. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 507 — Costa, Pereira & Comp. — 10.320. — Despacharam pela nota numero 29.307, do corrente anno, um pacote contendo obras não classificadas de borracha em tecido de algodão para pagar a taxa de 7\$000 por kilo, do art. numero 1.033 da tarifa, tendo o conferente Sr. Fernandes da Silva classificado como borracha em obrs não classificadas para pagar direitos "ad-valorem". A comissão classifica a mercadoria representada pela amostra (calça de borracha costurada em uma faixa ou cinta de tecido de algodão "ad-valorem" para pagar direitos não indão, para senhora), na taxa de 50 %, inferiores a 7\$000 por kilogrammo. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 508 — Arp & Comp. — 10.530. — Despacharam pela nota n. 29.500, do corrente anno, rendas de algodão não classificadas lavradas pela seda, da taxa de 32\$000, e stors e de filô de algodão, ponto de crochet lavrado, da taxa de 13\$200, tendo o conferente Sr. Carlos Pinto impugnado a classificação. A comissão, examinando as amostras que lhe foram presentes, entende que a mercadoria que representam, foi bem despachada, respectivamente, nas taxas de 32\$200 por kilogrammo. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 509 — Moutinho & Duarte — 2.246. — Pedindo reconsideração da decisão n. 70, de 11 de janeiro ultimo, classificando na taxa de \$300 por kilogrammo do art. 601, a mercadoria despachada pela nota n. 173.174, do anno passado. A comissão, em face do parecer tecnico annexo ao officio da Escola Nacional de Bellas Artes, classifica o papel representado pelas amostras numeros 2 e 3, "typo inglez" e 4 e 4 "canson", para desenho, na taxa de \$200 por kilogrammo, do art. 612. Reforma, outrossim, a doutrina da decisão n. 70, de 11 de janeiro do anno corrente. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 510 — José Croco — 10.584. — Despachou pela nota n. 31.201, do corrente anno, uma caixa contendo pintas de vidro branco e de cor, das taxas respectivamente, de 3\$200 e 4\$800 por kilo, tendo pretendido, em conferencia, desclassificar a mercadoria, com o que não concordou o conferente, Sr. Horacio Machado. A Comissão entende que, em face das notas 85 e 87 da tarifa, combinadas com o artigo 663, foram os pingentes, representados pelas amostras, brancos e de cor, bem classificados, respectivamente, nas taxas de 3\$200 e 4\$800 por

kilogrammo. O Sr. Inspector assim resolveu.

N. 511 — Costa Pacheco & Comp. — Despacharam pela nota n. 16.275, do corrente anno, duas caixas contendo casemira de lã; da taxa de \$8000 por kilo, tendo pretendido, em conferencia, a desclassificação para flanela, da taxa de \$8800, com o que não concordou o conferente, Sr. Julio de Miranda. A Comissão, á vista das opiniões emitidas por intermedio do Centro das Industrias do Estado de São Paulo, classifica a mercadoria em apreço na taxa de \$8200 por kilogrammo do artigo 488 da tarifa. O Sr. Inspector assim decidiu, de accordo com as opiniões referidas, concluidas nos seguintes termos: 1.º "O tecido, do qual a amostra nos remetteram, tem no urdimento fios de lã ponteados simples, e na trama cardados muito finos, sendo conhecido por "velours de lã", ou "drap de lã", o qual é porém, geralmente mais lustroso. 2.º O tecido de pura lã que nos foi enviado tem a denominação commercial de "velludo de lã". 3.º O tecido enviado é conhecido sob a denominação commercial de "drap para senhora", artigo de lã pura merina". O Sr. Inspector resolve, outrossim, reformar a doutrina em contrario das decisões proferidas para o tecido em causa.

N. 512 — Carlos Conteville & Comp. — 7.404. Submetteram a despacho 152 pneumáticos de borracha e 106 camaras de ar para caminhões de carga, propondo pagar a taxa de 15% *ad-valorem*, e por não concordarem com essa classificação, pediram para ser ouvida a Comissão da Tarifa. A Comissão, de accordo com innumeradas decisões anteriores e ordens da Receita Publica ns. 858, 860, 874, 875, 889 de agosto, e 897, 893, 899, 910, 917 e 918 de setembro de 1929, classifica o pneumatico e a camara de ar representados pelas amostras, na taxa de 15% *ad-valorem*. O Sr. Inspector assim decidiu.

N. 513 — United States Rubber Export Cia. L. n. 3.120

Despachou pela nota n. 9.036, do corrente anno, 200 pneumáticos para automoveis de carga, propondo pagar a taxa de 15% *ad-valorem*, e, por não concordar com essa classificação, pediu para ser ouvida a Comissão da Tarifa. Com os fundamentos da decisão n. 512, de hoje, a comissão classificou o pneumatico representado pela amostra, na taxa de 15% *ad-valorem*. Assim resolveu o Sr. inspector.

N. 514 — United States Rubber Export Cia. L. n. 8.107.

Despachou pela nota n. 26.034, do corrente anno, duas caixas contendo 70 camaras de ar e 120 pneumáticos, para automoveis de carga, tendo pago a taxa de 15% *ad-valorem*, e, por não concordar com essa classificação, pediu para ser ouvida a Comissão da Tarifa. Com os fundamentos da decisão n. 512, de hoje, a comissão classifica a mercadoria representada pelas amostras (camaras de ar e pneumatico para automoveis), na taxa de 15% *ad-valorem*. O Sr. Inspector assim decidiu.

N. 515 — United States Rubber Export Cia. Lda., n. 7.062.

Despachou pela nota n. 22.316, do corrente anno, 280 camaras de ar e 310 pneumáticos para automoveis de carga, tendo pago os direitos na razão de 15% *ad-valorem*, e, não concordando com essa classificação, pediu para ser ouvida a Comissão da Tarifa. Com os fundamentos da decisão n. 512, de hoje, a comissão classifica pneumáticos e ca-

maras de ar para automovel, representados pelas amostras, na taxa de 15% *ad-valorem*. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 516 — Mestre e Blatgé n. 18.608. Pedindo restituição da importancia de 114\$, do sello de consumo, indevidamente pago pela nota n. 15.085, do corrente anno. A comissão julga justa a restituição do imposto de consumo, sob o fundamento de ter sido a mercadoria em lide, pannos de flama de algodão, para limpar metaes, assemelhada aos guardanapos, tão somente para effeitos de taxaço tariffaria. O Sr. inspector esteve de accordo.

N. 517 — Scott & Bowne Inc. of Brazil n. 9.289.

Despacharam pela nota n. 27.028, do corrente anno, 3 caixas contendo elichés de cobre, da taxa de 2\$ por kilo, do art. 682, da tarifa, tendo o conferente Sr. Horacio Machado classificado como obras não classificadas de aluminio, sujeitas a direitos *ad-valorem*, na razão de 50%. Ouvidos nas portas, os senhores conferentes membros da Comissão da Tarifa, foram elles de parecer que a mercadoria deve ser classificada, por assemelhação, ás chapas de metal, cobre, estanho e zinco, assentadas sobre chumbo e outros metaes (elichés). O Sr. inspector assim decidiu.

Nota — Esta decisão foi proferida com data de 18 de março corrente.

ESTADOS

Officio n. 172, da Alfandega de Paranaguá, de 17 de março corrente, protocolado sob n. 9.793, pedindo para ser submettida á apreciação da Comissão da Tarifa a mercadoria representada pela amostra que acompanhou o dito officio, despachada pela firma Alves & Costa. A comissão classifica o tecido representado pelas amostras (de seda e algodão, em partes iguaes), na taxa de 28\$ por kilogrammo. O Sr. inspector assim resolveu.

Officio n. 29, de 8 de março ultimo, da Alfandega do Ceará, protocolado sob n. 9.617, remetendo o recurso de Metton Gadelha, editor responsavel da "Revista dos Industriales", interposto do acto da mesma alfandega, mandando cobrar direitos integraes do papel para impressão, despachado pela nota de importação n. 26, deste anno. A comissão homologa a decisão recorrida, uma vez que as linhas d'agua com que se apresenta o papel representado pela amostra, não se encontram na distancia regulamentar. O Sr. inspector assim decidiu.

Officio n. 305, de 8 de março corrente, da Alfandega de Santos, protocolado sob n. 9.195, remetendo o recurso da firma Americo Martins Junior & Comp. Ltd., interposto do acto da mesma alfandega, que considerou bem despachada como madeira em laminas delgadas com embutidos, da taxa de 50\$ por kilo, do art. 330, da tarifa, a mercadoria despachada pela nota de importação n. 6.415, de 1929. A comissão homologa a classificação de laminas ou folhas delgadas de madeira, com embutidos, da taxa de 50\$000 por kilogrammo do art. 330 (ultima parte) da tarifa adoptada pela Alfandega recorrida, por ser tal classificação a firmada nestla Alfandega em decisão n. 1.035, de 1 de agosto de 1923, mantida pela ordem 721, de 12 de dezembro do mesmo anno, e a constante da recente decisão n. 121, de 25 de janeiro do anno corrente, para os fusos de madeira com embu-

tidos representados pela amostra. O Sr. Inspector esteve de accordo.

Officio n. 297, de 8 de março corrente, da Alfandega de Santos, protocolado sob numero 9.189, remetendo o recurso da firma irmão & Comp., interposto do acto da mesma Alfandega que, de accordo com a decisão da Comissão de Tarifa n. 655, mandou classificar como garfos de ferro estanhado, da taxa de \$700 por dazio do art. 793 da tarifa, a mercadoria despachada pela nota de importação n. 59.178, de 1928. A comissão homologa a classificação da Alfandega recorrida que attribuiu aos garfos de ferro, estanhados, a taxa de \$700 por dazio (50% dos direitos das respectivas facas a que se refere a nota 105 da tarifa) por ser esta a classificação adoptada por esta Alfandega, mantida recentemente, pelo Thesouro, pela ordem numero 333, da Directoria da Receita, de 14 de março deste anno, publicada no *Diario Official* de 19, ainda do corrente. O Sr. Inspector esteve de accordo.

Officio n. 306, de 8 de março corrente, da Alfandega de Santos, protocolado sob n. 9.196, remetendo o recurso da firma Georgi Laus & Comp., interposto do acto da mesma Alfandega, considerando bem classificada como tecido de algodão lavado e com mescla de seda, da taxa de 6\$500 por kilo, a que estava sujeita, então, mercadoria despachada pela nota de importação numero 24.595, de 1929. A comissão considera o tecido representado pela amostra (despachado na Alfandega recorrida pela nota n. 24.595, de março de 1929, regulamento anterior) como "simplesmente lavado pela seda" sujeitos a direitos no art. 473, para ser taxado de accordo com o seu peso por metro quadrado. O Sr. Inspector esteve de accordo.

Officio n. 311, de 15 de março corrente, da Alfandega de Santos, protocolado sob numero 9.601, remetendo o recurso da firma S. Magalhães & Comp., interposto do acto da mesma Alfandega que, de accordo com a decisão da Comissão da Tarifa n. 1.332, de 1929, mandou classificar como omissa, para pagar direitos *ad-valorem* na razão de 50%, a mercadoria despachada pela nota de importação n. 99.537, de 1929. A Comissão classifica a mercadoria representada pela amostra (uma oleographia sobre tecido de algodão) como tecido de algodão lavado, estampado, sujeito á taxa de 5\$300 por kilogrammo, si de mais de 100 grammas por metro quadrado, de conformidade com a tarifa em vigor. O Sr. Inspector concordou.

Officio n. 316, de 15 de março corrente, da Alfandega de Santos, protocolado sob numero 9.061, remetendo o recurso da firma Irmãos Refinetti & Comp., interposto do acto da mesma Alfandega que, de accordo com a decisão da Comissão da Tarifa n. 975, de 1929, mandou classificar como "cadarço de borracha em tecido de algodão para cintas", da taxa de 7\$000 por kilo, do art. 1.033 da Tarifa, a mercadoria despachada pela nota n. 77.541, também de 1929. A Comissão, á vista da amostra (dois pedaços de tecido de algodão com borracha, para formarem uma cinta, de accordo com o corte em que se apresentam as duas peças de borracha a que faltam os ilhós e atacadores) homologa a classificação da Alfandega recorrida, na taxa de réis 7\$000 por kilogrammo do art. 1.033 como obras de borracha em tecido de algodão não classificadas. O Sr. Inspector, com fundamento em decisão existente

para mercadoria semelhante (Decisão n. 16 de 5 de janeiro de 1929) e por não considerar os cortes em que se apresenta a cinta uma obra acabada, resolve que se adopte a classificação da decisão citada, para o fim de ser a mercadoria classificada na taxa de 4\$000 do mesmo artigo como horraha em tecido de algodão, em peças ou em cortes.

Secretaria da Comissão da Tarifa da Alfândega do Rio de Janeiro, em 29 de março de 1930. — **Armando Guedes de Mello**, 2º escripturário, secretario.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 1 de abril de 1930: Foram concedidos:

De accordo com o parecer da Junta Medica, ao 1º pharoleiro João da Fonseca Campos, para tratamento de sua saúde, tres mezes de licença, na forma da lei, ficando-lhe marcado o prazo de quinze dias, a contar desta data, para entrar no gozo da mesma licença;

De accordo com o parecer da Junta Medica, ao operário de 5ª classe da officina de machinas (secção de torneiros) do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Waldemar Pereira Gonçalves, para tratamento de sua saúde, dous mezes de licença, na forma da lei, em prorrogação da que obteve por portaria numero 3.073, de 3 de setembro do anno proximo findo.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 1 de abril de 1930

Sr. ministro da Fazenda:

N. 823 — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os effectos de liquidação, onze cartas de credits, anexas, expedidas pelas Delegacias Fiscaes nos Estados, na importancia total de 37.169\$712, a favor deste Ministerio.

N. 832 — Solicito de V. Ex. providencias no sentido de ser effectuado pelo Thesouro Nacional, o pagamento da divida de exercicios findos na importancia de 650\$, ouro, da qual é credor o capitão-tenente Humberto de Arêa Leão, correspondente á diferença de vencimentos que deixou de receber de 3 a 15 de julho de 1927, no estrangeiro, devendo por occasião da liquidação da respectiva divida lhe ser descontada a importancia de 650\$, papel, conforme o processo que a este acompanha.

— Sr. director geral de Portos e Costas:

N. 826 — De accordo com o que propuzestes no despacho supra referenciado, autorizo-vos a designar Vicente Molinari para exercer as funções de capitaz da Capitania dos Portos do Estado de São Paulo.

N. 827 — De accordo com o que propuzestes no despacho supra referenciado, autorizo-vos a designar Ivo Carlos Santos, Saturnino Dantas e Manoel Messias dos Santos para exercerem as funções de capitazes da Capitania dos Portos do Estado de Sergipe.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 831 — Solicito de V. Ex. providencias no sentido de ser distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, o credito na importancia total de 3:300\$, á conta das

verbas abaixo discriminadas, do organimento deste Ministerio, para o exercicio em vigor, afim de attender ás despesas decorrentes dessas mesmas verbas, a serem feitas pela Capitania dos Portos daquelle Estado, durante o corrente anno:

Verbas:

- | | |
|---|------------|
| 13 — Directoria de Portos e Costas — Consignação Material — Diversas despesas — Sub-consignação n. 7.. | 3:000\$000 |
| 28 — Obras e serviços accessorios — Consignação Material — Diversas despesas — Sub-consignação n. 2 | 300\$000 |

N. 835 — Solicito de V. Ex. providencias no sentido de ser distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, o credito na importancia de 962\$610, á conta da verba "28 — Obras e serviços accessorios — Consignação Material — Sub-consignação n. 1", do organimento deste Ministerio, para o exercicio em vigor, afim de attender ao pagamento de despesas decorrentes dessa mesma verba, a serem feitas pela Capitania dos Portos daquelle Estado.

— Avisos ao Tribunal de Contas:

Solicitando os seguintes pagamentos:
N. 822 — De 35:199\$093, a Teixeira, Borges & Comp.

N. 830 — De 35:190\$, a J. G. Perelra & Comp.

— Sr. director da Escola Naval:

N. 837 — Declaro-vos, para os devidos fins, que ora resolvo dar praga de aspirante a guarda-marinha e matricula no 1º anno do curso superior, aos seguintes candidatos que preencheram todas as exigencias regulamentares: Carlos Alberto de Mattos, Tito Angelo Telles Bardy, Jayme de Azevedo Pondé, José Cruz Santos, Francisco de Souza Maia Junior, Roberto da Rocha Fragozo, Maurillo de Magalhães Fonseca, José Angelino Garnier Simões, Heraklo de Saldanha da Gama, Rubens Doring, Paulo Tavares Dias Pessoa, Afranio de Faria, Abel Campbell de Barros, Ayres Cunha de Andrade, Sylvio Mario Guimarães Barreto, Herbert Pinto Morado, Oscar de Souza Almeida, Paulo Affonso Horta Novaes, Antonio Augusto Cardoso de Castro, Aprigio Brandão de Carvalho, Erico Bacellar da Costa Fernandes, Octavio Augusto Dias Carneiro, José de Oliveira Pereira Filho, Alberto dos Santos Franco, Carlos da Silva Fontes, Raul Leonardo do Rego Barros, Paulo Justino Strauss, Helio Gonçalves Castello Branco, João Eduardo Secce, Paulo Abrantes da Silva Pinto, Roberto Marques da Costa, Jayme Carneiro de Campos Espozel, Oswaldo Pamplona Pinto, Dionysio Cerqueira de Taunay, José de Carvalho Jordão, João Augusto Lourenço Filho, Helio da Rocha Lopes Sampaio, José Luiz Paes Leme e Luiz Penido Burnier.

Ministerio da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 25 de março de 1930

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas, solicitando providencias sobre a distribuição ao Thesouro Nacional, do credito de 7:144\$110 e ali entregue, por adiantamento, ao tenente coronel Raul Correa Bandeira de Mello,

commandante do 4º Batalhão de Engenharia, á conta da verba 6ª — Serviço de Engenharia — Consignação Material — Material permanente — 3 Aquisição de material de engenharia e de campanha, afim de se attender ao pagamento de despesas com a aquisição de material de campanha, necessario á ponte de equipagem do referido batalhão. (Aviso numero 121).

Ao Sr. director de Saude da Guerra, mandando providenciar para que o maior veterinario Alfredo Ferreira, passe a servir na directoria de Remonta.

Ao Sr. chefe do Departamento da Guerra, declarando:

Que são designados:

O tenente coronel Azor Brasileiro de Almeida e o professor Dr. José de Mattos Vasconcellos, para leccionar na Escola de Intendencia, no corrente anno as seguintes materias:

Tenente coronel Azor Brasileiro de Almeida: No Curso de Aperfeiçoamento de Intendencia: Noções juridico-praticas sobre a exploração das empresas de transporte maritimos e terrestres. Contencioso dos transportes em geral, e especialmente nos maritimos e fluviaveis.

Dr. José de Mattos Vasconcellos: a) No curso fundamental de administração: Noções sobre a organização geral administrativa do Brasil. Estudo do Código de Contabilidade, especialmente da parte relativa á responsabilidade dos contadores; prestação de contas; applicação da lei do sello; b) No curso de Aperfeiçoamento de Intendencia: Estudo pratico do Código de Contabilidade e outros textos legislativos e regulamentares, especialmente applicados ás exigencias correntes do serviço nos corpos, estabelecimentos e repartições publicas.

O major Sebastião Pinto Caldeira, para o cargo de chefe do Serviço de Engenharia da 8ª Região Militar.

Que a estação radio installada no Forte de Obidos é transferida para a carga do Serviço Radio do Exercito.

Que o commandante do 4º Grupo de Artilharia de Costa e Forte de Obidos, a abrir concorrência administrativa para aquisição, no corrente anno, dos artigos de consumo habitual necessarios, de conformidade com o disposto no art. 52 do Código de Contabilidade Publica e Resolução do Tribunal de Contas, publicada no *Diário Official* de 15 de novembro de 1927.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 25 de março de 1930 — N. 42 — Sr. director de Remonta — Providencias para que seja organizado o Depósito de Remonta de Campo Grande (Estado de Matto Grosso). Saude e fraternidade. — **Nestor Passos**.

Dia 27

Ao Sr. chefe do Departamento da Guerra, declarando que fica adiada para o dia 1 de maio proximo futuro, a abertura dos diferentes cursos das Escolas do Estado Maior. Aperfeiçoamento de Officiaes, Escola de Cavallaria e Centro de Instrução de Transmissões para officiaes.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 26 de março de 1930

Ao Sr. delegad fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, transmittindo para os effectos do Regulamento do Sello o requerimento em que Maria Achterberg, residente em Cachoeira, pede isenção do serviço de

ltar para seu filho Arthur Fernando Achterberg.

Dia 27 de março de 1930

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, transmittindo, para os efeitos do Regulamento do Sello, o requerimento, ao qual acompanha um documento, de José Olympio dos Santos, estabelecido em São Francisco, pedindo pagamento.

Requerimentos despachados

Clemente de Oliveira, pedindo isenção do serviço militar de seu filho David de Oliveira. — Faça-se a anotação, para produzir os seus efeitos, opportunamente.

Demetrio Bento, sorteado e convocado para servir em Matto Grosso, pedindo transferencia para o 4º de Caçadores. — Concedo transferencia de região.

Everardo do Barros Vasconcellos, 1º tenente, pedindo 90 dias de licença para tratamento de saúde, de accordo com o art. 17º do decreto n. 14.663. — Concedo os 90 dias arbitrados pela Junta, sendo dois mezes de accordo com o artigo 17º do decreto n. 14.663.

Joaquim de Castro, general reformado, pedindo diploma de engenheiro geographo. — Sim.

José de Moraes Capuá, soldado do Serviço Geographico Militar, pedindo matricula no curso de ferradores. — Sim, se houver vaga e satisfizer as exigencias regulamentares.

José Pires de Carvalho e Albuquerque, tenente coronel reformado, pedindo transferencia de seu filho Antonio Carlos Pires e Albuquerque, do Collegio Militar do Rio de Janeiro para a Escola Militar. — Concedo licença para que se matricule no corrente anno na Escola Militar, devendo o commando do estabelecimento attender a que o filho do pensionario desembarcou-se em segunda época.

Manoel Satyro, pedindo transferencia de seus filhos Eldabir e Agapito dos Santos Satyro, do Collegio Militar do Ceará para o Rio. — Sim.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

(Primeira Secção)

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 31 de março de 1930

Aviões:

Ao Tribunal de Contas:

N. 223 — Remettendo para pagamento no Thesouro Nacional, conta de Luiz Corrêa, representante de Stromberg Carlson Telephone M. F. G. Co., na importância de 88:950\$00, de fornecimentos feitos, no corrente anno, à Repartição Geral dos Telegraphos, de accordo com a letra b) do art. 51 do Código de Contabilidade Publica. (Verba 3ª n. 28, empenho 13).

— Ao Ministerio da Fazenda:

N. 466 — Remettendo para pagamento no Thesouro Nacional, por "Exercícios findos" a João de Alvaranga Cintra Filho, praticante de bem, da Segunda Divisão da E. F. Central do Brasil, a quantia de 202\$043, relativa a ordenado que deixou de receber no mez de dezembro de 1928, quando licenciado.

— A' Inspectoria Federal das Estradas:

N. 13 — Em solução ao officio 195-S, de 24 do corrente mez, autoriza ao engenheiro Jayme Tavares, chefe de Divisão da E. F. São Luiz a Therezina, de accordo com o art. 264, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, a empenhar e requisitar o pagamento das despesas que correrem por conta das consignações Material e Pessoal da verba 40ª art. 7º da lei 5.753, de 27 de dezembro de 1929, enquanto durar o impedimento do director da mencionada Estrada, engenheiro Heitor Teixeira Brandão.

— A' Delegação do Tribunal de Contas no Rio Grande do Sul:

N. 12 — Declarando que autoriza a entrega, por adiantamento, com fundamento na letra b) do art. 69 do Código de Contabilidade da União, ao engenheiro Hermelindo de Barros Lima, director das Estradas de Ferro de Quaramirim a Itaquy e de Itaquy e São Borja, da quantia de 700:000\$, já distribuída à Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, consignada na verba 46ª do orçamento deste ministerio para o corrente exercicio, para o custeio das referidas estradas.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Officinas:

A' Delegação do Tribunal de Contas no Maranhão:

N. 534 — Remettendo copia do aviso dirigido à Inspectoria Federal das Estradas, autorizando o engenheiro Jayme Tavares, chefe de Divisão da E. F. São Luiz a Therezina, nos termos do artigo 264 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, a empenhar e requisitar o pagamento das despesas que correrem por conta das consignações Material e Pessoal da verba 10ª, art. 7º da lei 5.753, de 27-12-1929, enquanto durar o impedimento do director da alludida Estrada, Heitor Teixeira Brandão.

— A' Directoria da Despesa Publica:

N. 535 — Restituindo os processos que acompanharam o officio 158, de 24 de março deste anno, relativos aos pagamentos, por exercícios findos, das quantias de 1:800\$, 1:200\$ e 1:466\$774, de que é credor Ubaldo Bezerra de Mello, ex-pagador do 2º districto da Inspectoria Federal de Obras contra as Secas, de diarias e augmento provisorio que deixou de receber em tempo opportuno, declara que as folhas de pagamento a que se refere o officio do Tribunal de Contas n. 261, de 27 de fevereiro do corrente anno, deixaram de acompanhar os referidos processos visto terem sido archivadas na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba, onde foi cumprida a circular desse ministerio n. 23, de 7 de agosto de 1906, conforme consta do verso dos officios do alludido districto ns. 983, 984 e 1.248.

— A' directoria da E. F. Central do Brasil:

N. 536 — Communicando que o sr. nhos Presidente da Republica autorizou essa Estrada a adquirir os materiais a que se refere o officio 111, de 11 de março do corrente anno, propostos pela firma Isnard & Comp., na importância total de 540:000\$000. Junto remette copia do despacho e bem assim da exposição que, a respeito, foi apresentada por este ministerio ao sr. nhos Presidente da Republica.

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

Por portarias de 31 de março de 1930, foram concedidas as seguintes licenças:

Na Directoria Geral dos Correios:

De dois mezes a Edwiges de Silveira;

De seis mezes a Evaristo Francisco Jardim.

— Por outras de 1 de abril de 1930, foram ainda concedidas as seguintes licenças:

Na E. F. Central do Brasil:

De seis mezes a Bernardino Alves e Christino Corrêa Ramos;

De um mez a Francisco Firmino da Carmo;

De seis mezes a João Joaquim de Faria, João Ramos da Silva, Joaquim Antonio, Manoel Pedro da Costa e Sebastião de Assis Pereira.

Na E. F. Oeste de Minas:

De um mez a José Alves dos Santos e José Gonzaga.

Na Directoria Geral dos Correios:

De seis mezes a Adauto Versiani Caldeira;

De dois mezes a Henédina Brandão Teixeira;

De um mez a João Brito de Castro;

De seis mezes a Joaquim Cardoso de Avila e José Gomes da Silva;

De tres mezes a Maria de Forton Bonquet.

Na Repartição Geral dos Telegraphos:

De seis mezes a Augusto Freitas;

De dois mezes a Carlos Gonzaga da Rocha e Delminda Camara Pirlado;

De seis mezes a Elvira Felício da Costa e Erico de Souza Santos.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 31 de março de 1930

Aviões:

Sr. ministro da Fazenda:

N. 159 — Acompanhado dos necessarios documentos, tenho a honra de transmittir a V. Ex., em copia, o decreto de 17 de fevereiro ultimo, que aposentou, "ex-officio", Pamphilo João de Andrade, no lugar de telegraphista de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos.

Apresento a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 160 — Acompanhado dos necessarios documentos, tenho a honra de transmittir a V. Ex., em copia, o decreto de 24 de janeiro ultimo, que aposentou, a pedido, Augusto Vicente Torres Homem, no lugar de machinista de 1ª classe da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Apresento a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Requerimento despachado

Etelvina da Silva Wandeeck, auxiliar de praticante, interina, "pro-rata", da Directoria Geral dos Correios, pedindo a sua effectivação no cargo. — Aguarde opportunidade.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL INTERINO

Dia 31 de março de 1930

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Porto Alegre:

Officio n. 375 — Attendendo ao pedido do 1º official, aposentado, da Administração dos Correios do Estado de São Paulo, Antonio Telles Villas Boas, manda o Sr. ministro transmittir-vos o incluso titulo de inactividade do referido aposentado, para o fim de anotações nessa delegacia fiscal.

Terceira secção

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Públicas, em nome do Presidente da Republica:

Attendendo ao que requerem a "Manaos Harbour, Limited"; tendo em vista as informações da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, e de accordo com o disposto no art. 1º, § 5º, alinea segunda, da lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869, a cujo regimen está subordinada a concessão do porto de Manaos, *ex-ri* do disposto na clausula XIX do contracto decorrente do decreto n. 3.725, de 1 de agosto de 1900, resolve approvar as taxas "accessorias e facultativas" constantes das tabellas que a esta acompanham, rubricadas pelo director geral de Expediente desta Secretaria de Estado, para os serviços executados facultativamente pela "Manaos Harbour, Limited" no porto de Manaos, em substituição ás taxas da mesma natureza actualmente cobradas por aquella companhia.

Os serviços previstos nessas tabellas são facultativos tanto para a "Manaos Harbour, Limited" como para o publico.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1930. — Victor Konder.

TABELLAS DE TAXAS ACCESSORIAS E FACULTATIVAS PARA OS SERVIÇOS EXECUTADOS FACULTATIVAMENTE PELA "MANAOS HARBOUR, LTD.", NO PORTO DE MANAOS, APPROVADAS POR PORTARIA DESTA DATA

Referencia — Especie e incidencia — Valor

Taxas accessorias

(Devidas pelos interessados)

F — Aluguel de Alvarengas e fluctuantes

1. Para carga geral e por dia:

a) Alvarengas ns. 1 a 9 de 60 tons. com tolda	75\$000
b) Alvarengas ns. 12 a 17 de 40 tons. abertas	50\$000
c) Alvarengas n. 10 de 200 tons., aberta...	120\$000
d) Fluctuantes ns. 1 a 3	75\$000
e) Fluctuantes ns. 6 a 9	120\$000

2. Para receber castanhas e por dia:

a) Alvarengas ns. 1 a 9	60\$000
b) Alvarengas ns. 12 a 17	10\$000
c) Alvarenga n. 10	120\$000
d) Fluctuantes ns. 1 a 3	10\$000
e) Fluctuantes ns. 6 a 9	120\$000

G — Aluguel da Cabrea Fluctuante

Por dia, ou fracção de dia:

1. Com pesos até 2.500 kgs.	200\$000
2. Com pesos desde 2.500 a 5.000 kgs.	300\$000
3. Com pesos desde 5.000 a 10.000 kgs.	500\$000
4. Com pesos desde 10.000 a 15.000 kgs.	750\$000
5. Para salvamento de embarcações ou materiais	1.000\$000

H — Reboques dentro do porto

1. Por cada reboque de alvarengas, cabrea e outras embarcações de propriedade da companhia

25\$000

I — Aluguel de boias de amarração

1. Por boia e por dia ou fracção de dia

50\$000

Observações:

a) o serviço de reboques das embarcações de propriedade da companhia, será sempre feito pela mesma companhia. Tratando-se de reboque de outras embarcações esse serviço é facultativo, tanto para a parte, como para a companhia e quando a esta requisitado será cobrado mediante ajuste prévio;

b) outros serviços accessorios, não incluídos nas tabellas F, G, H e I, quando requisitados a companhia, serão executados e cobrados mediante ajuste prévio;

c) no aluguel de alvarengas para receberem castanhas destinadas a exportação, a companhia concede ao locatario, dois dias livres das taxas 2;

d) as taxas da tabella I serão cobradas em dobro quando os serviços forem prestados fora das horas normaes de trabalho, ou nos domingos e dias feriados, ficando responsável pela importância da taxa acrescida a parte interessada que requisitar os serviços, que são facultativos para a parte e para a companhia.

Directoria Geral de Expediente, em 27 de março de 1930.
— José Ricardo de Moura, director geral, interino.

C-3515-1-4-30-R\$ 280\$000

CONDIÇÕES DE TRANSPORTE AEREO INTERNACIONAL NOS AVIÕES DA COMPANHIA GÉNÉRALE AÉROPOSTALE, APPROVADAS POR DESPACHO DE 31 DE OUTUBRO DE 1929

Os transportes por avião são sujeitos ás condições abaixo:

1. Os passageiros devem apresentar os seus bilhetes de passagem adquiridos nas Agencias da Compagnie Générale Aéropostale.

2. Os passageiros devem estar nas Agencias Commercias da Companhia nos dias e horas que lhes tiverem sido indicados pelos agentes sob pena de perderem direito ao transporte até o Campo de Aviação. Os passageiros que não estiverem presentes no Campo na occasião da partida dos aviões perderão direito á passagem e não poderão exigir nem a restituição do preço da passagem, nem sua validação para outra viagem, nem indemnização de especie alguma.

3. A Compagnie Générale Aéropostale, não transportará:

a) os alienados ou pessoas atacadas de doenças mentaes, as pessoas atacadas de doenças contagiosas, pessoas apparentemente alcoolizadas ou sob a acção de qualquer narcótico.

b) armas, munições, explosivos, inflamáveis, corrosivos e todo e qualquer objecto prohibido por leis ou que possa incommodar os passageiros ou a tripulação, danificar ou pôr em perigo o avião.

4. É prohibido fumar, accender phosphoros ou isqueiros a bordo.

5. É prohibido conduzir a bordoapparelhos photographicos ou cinematographicos.

6. É terminantemente prohibido aos passageiros atirarem qualquer objecto pelas janellas do avião, ainda que de dimensões e peso insignificantes, ficando os contraventores responsaveis pelas gravissimas consequencia que possam resultar por essa infracção.

7. O bilhete de passagem só dá direito ao transporte do passageiro de um peso maximo de 70 kgs., sem bagagem. O passageiro e sua bagagem serão pesados na occasião do embarque, não podendo o peso da bagagem ser superior a 25 kgs. Caso o passageiro seja de peso superior a 70 kgs., o excedente de peso será adicionado ao da sua bagagem para os effeitos da cobrança do transporte da mesma, de conformidade com as tabellas em vigor.

8. Não será reservado logar sentado para creanças até 2 annos de idade podendo viajar no collo da pessoa que as conduzir; o seu peso será somado ao peso desse passageiro.

9. Até a idade maxima de 12 annos as creanças pagarão meia passagem. A creança não deverá pesar mais de 35 kgs. O excesso do peso será cobrado pela tarifa do transporte da bagagem.

10. A Compagnie Générale Aéropostale se reserva o direito de recusar o transporte de bagagens e de passageiros; caso porém o passageiro já seja possuidor de passagem comprada, elle terá direito ao reembolso immediato da quantia paga, sem indemnização de especie alguma.

11. No caso de interrupção forçada da viagem, ou em caso de atrazo os passageiros não terão direito a indemnização de especie alguma.

Se a viagem não puder ser prosseguida, a parte do preço da passagem correspondente á distancia que ficar por percorrer será restituída ao passageiro.

12. Nem a alimentação nem o abrigo são devidos aos passageiros.

13. Em caso alguma, poderão ser tornados responsaveis pelos accidentes occorridos aos passageiros ou pelas avarias ás bagagens, nem a Compagnie Générale Aéropostale, nem os seus agentes, ou funcionarios.

14. Durante o embarque, o desembarque e durante a viagem os passageiros são obrigados a respeitar os regulamentos assim como as decisões do pessoal navegante e dos funcionarios da Compagnie Générale Aéropostale. O passageiro que recusar submeter-se aos regulamentos ou ás decisões do pessoal não poderá viajar ou será desembarcado na primeira escala e isso sem direito a nenhuma indemnização.

15. É prohibido embarcar ou desembarcar sem ordem do pessoal navegante e os passageiros não devem, seja qual for o motivo, abrir as portas das cabines.

16. Todos os impostos de transporte ficam a cargo do passageiro e não estão comprehendidos nos preços das passagens nem do transporte das bagagens.

17. Toda e qualquer reclamação deve ser formulada por scripto e endereçada ao Sr. director commercial da Compagnie Générale Aéropostale — Avenida Rio Branco, 50 — Rio de Janeiro — End. Tel. Aéropostale — Rio.

18. Para todos os effeitos legais o fórum é do Districto Federal.

19. Comprando a sua passagem o passageiro declara ter tomado conhecimento das presentes condições de transporte e accepta-as sem reservas.

C-2.539-1-4-30-R\$ 280\$000

Por portarias de 31 de março de 1930, foram approvadas as seguintes obras: varias folhas de pagamento effectuado ao pessoal jornaleiro contratado pela Estrada de Ferro Petrolina e Therezina, na importancia total de 23:562\$648; varias folhas de pagamento effectuado ao pessoal jornaleiro exte- rnumerario contratado pela Directoria da Estrada de Ferro S. Luiz e Therezina, na importancia total de réis 22:447\$400; de quatro diaristas contratados pela Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas; uma, de um diarista, contratado pela referida Inspectoria; uma, de cinco diaristas contractados pela mesma Inspectoria, podendo todos servir no corrente anno.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 31 de março de 1930

— Sr. ministro da Fazenda:

Avisos:

N. 38 — Em 1923 a Administracao dos Correios de São Paulo cedeu á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no mesmo Estado, uma das principais salas de seu edificio para guarida dos "colis" que se achavam no extincto Armazem de Encomendas Postaes.

Tendo aquella administração necessidade de dar melhor installação aos seus serviços de estatistica, archivo e expurgo, que lutam com a falta de espaço, e havendo o Sr. delegado fiscal, no officio junto por copia, declarado que a desocupação da alludida sala só poderá ser feita por ordem desse ministerio, solicito a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser feita a restituição da dependencia em anexo.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha alta estima e distincta consideração.

— Sr. chefe de Policia do Districto Federal:

N. 97 — Em resposta ao officio n. 156-E, de 16 de janeiro ultimo, em que V. Ex. solicitou providencias no sentido de ser cedida á Inspectoria de Policia Maritima a lancha "Therzopolis", tenho a honra de communicar a V. Ex. que este ministerio nada tem a oppôr á cessão da referida lancha, uma vez que o respectivo motorista seja transferido para o quadro da alludida Inspectoria, visto não mais serem necessarios os seus serviços á Directoria Geral dos Correios, após a cessão da mencionada lancha.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

Requerimentos despachados

Moradores á rua 3 de Setembro, na Villa Militar, pedindo a installação de uma bica publica. — Aguardem oportunidade.

Anna Marques, pedindo pagamento correspondente ao valor de uma parte do terreno occupado pela Estrada de Ferro Central do Brasil, na antiga Colonia Carlos Prates. — A requerente deve produzir prova documentada para que possa ser julgado convenientemente o direito que allega sobre o reclamado pagamento.

Moradores em Belfort Roxo, pedindo a installação de uma bica publica. —

Indeferido, á vista das informações da Inspectoria de Aguas.

Estrada de Ferro Sorocabana. — Compareça á 3ª Seção desta Directoria Geral.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 1 de abril de 1930

Frederico Egypto de Andrade Rosa, Paulo José Cardoso, pedindo revisão de processo. — Em face das informações, mantenho a responsabilidade imposta ao requerente.

Antonio Waldemiro Miranda Mendes, pedindo reconsideração de despacho. — Mantenho o despacho anterior.

Companhia Commercio e Construções S/A. — Deferido, á vista da informação.

Bromberg & Companhia, propondo fornecimento de material. — Não convém a proposta, tendo vista a escassez da verba respectiva.

Manoel de Souza Ferreira e Francisco Baptista de Oliveira, pedindo permuta.

— Indeferido.

Leonidio da Silva, pedindo pagamento. — Indeferido.

Adão Joaquim, pedindo readmissão. — Indeferido.

Luiz Cinelli, pedindo cancellamento de punição. — Indeferido á vista das informações.

José Vicente. — Deferido á titulo precario. Olga Monteiro de Moraes, Octavia Saldanha, Othello Medeiros Santos, Octavio de Barros, Seraphim Montinho Pereira, Stella Sant'Anna, Taciana Gonçalves, Corinthia Pires Louzada, Carmen da Matta Nogueira, Celeste Nunes Rodrigues, Celsa Ferreira Goffi, Edith de Mello Mourão, Frondina de Mello Mourão Branco, Zelia da Silva Pereira Bastos, Zelinda Bragança Arêas, Alzira Soares Tavares, Carolina Bertholdo, Clara Malinconico, Celia Botelho, Iva Gomes Ribeiro, Nair Nuffer, Nair Alves Costa, Nadir do Amaral e Souza, Nair Torres de Araujo, pedindo passe. — Indeferido.

Paulo da Silveira, pedindo transferencia. — Aguarde oportunidade.

Oscar Uhrajara Cavalcante, Paulo Ramos, Rogerio Silveira de Mattos, Rachel do Amaral, Sylvio Aldigieri, Cyrillo da Silva Gomes, Zelia Bejar, Antonio Ignacio Moreira, José Francisco Salino, Manoel Rodrigues Martins, Manoel de Oliveira, Manoel Fraga Ovelheiro, Manoel Brasil de Carvalho, Nourival Corpus Christi Coelho, Olivia Sá Ribas, Waldemira Corrêa Bastos, Orenmar de Oliveira Braga, pedindo passe. — Concedo com 50 % de abatimento.

Quinzio Ferrini. — Restituam-se as quantias de 314\$100, 273\$900, conforme parecer da Contadoria.

Seraria Santo Antonio Limitada. — Restitua-se a quantia de 536\$600, conforme parecer da Contadoria.

Francisco Rodrigues & Companhia. — Reduzida para 56%, pague-se esta reclamação, correndo a despeza por conta do empregado infra indicado.

Hermillo Rodrigues da Fonseca. — Restitua-se a quantia de 68%, conforme parecer da Contadoria.

A. Freitas & Companhia. — Restitua-se a quantia de 53\$900, conforme parecer da Contadoria.

A. Tauim & Comp. Limitada. — Restitua-se a quantia de 145\$300, conforme parecer da Contadoria.

Machado Bastos & Companhia. — Dirija-se, querendo, ao Estado de S. Paulo, Companhia Mineira de Lacteos. — Restitua-se a quantia de 201\$500, conforme parecer da Contadoria.

Paulina de Castro Lago, The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co Limited, Alipio José Ferreira, Miguel Eugenio Campos. — Compareçam á Secretaria.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

Requerimentos despachados

Dia 29 de março de 1930

Sebastião Marques de Alcantara. — Requeira, querendo ao Sr. ministro.

Hereilio Teixeira. — Concedo na forma da lei.

Pedro Continuo. — Indeferido.

James Magnus & Comp. — Restitua-se.

Os mesmos — Restitua-se.

Metropolitan Vickers. — Certifique-se.

Ribeiro, Costa & Comp. — Restitua-se.

Os mesmos. — Restitua-se.

Ribeiro, Costa & Comp. — Restitua-se.

Alnisio Soares & Palhares. — Nada ha que deferir por já terem sido entregues os volumens.

Sul-America. Terrestres, Maritima e Accidentes. — Pague-se a quantia de 277\$210, por conta desta estrada. Empenhe-se.

A mesma. — Pague-se a quantia de 297\$, por conta desta estrada. Empenhe-se.

A mesma. — Pague-se a quantia de 1:010\$, por conta desta estrada. Empenhe-se.

A mesma. — Pague-se a quantia de 2:241\$, por conta desta estrada. Empenhe-se.

A mesma. — Pague-se a quantia de 602\$, por conta desta estrada. Empenhe-se.

A mesma. — Pague-se a quantia de 598\$, por conta desta estrada. Empenhe-se.

A mesma. — Pague-se a quantia de 83\$, por conta desta estrada. Empenhe-se.

A mesma. — Pague-se a quantia de 664\$740, por conta desta estrada. Empenhe-se.

Henrique Ferreira Rebôlo. — Pague-se a quantia de 239\$560, por conta desta estrada. Empenhe-se.

Abilio & Comp. — Pague-se a quantia de 258\$, por conta desta estrada. Empenhe-se.

Ministerio da Agricultura,

Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira seção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 1 de abril de 1930

Avisos:

Ao Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 121 — Tenho a honra de solicitar de V. Ex. com a maxima urgencia as providencias que se fizerem necessarias

no sentido de ser obtido do governo argentino, permissão para a entrada de nossas fructas naquella paiz, especialmente para as nossas laranjas.

Valho-me do ensejo para reiterar a V. Ex. a segurança de meu elevado apreço e distincta consideração.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 122 — Tenho a honra de solicitar de V. Ex. providencias, no sentido de serem entregues pelas alfandegas de Manaus e Recife os volumes despachados pela Directoria de Meteorologia, consignados aos observadores de estações climatologicas que funcionam nas referidas localidades, volumes esses que foram sem a respectiva guia de exportação, visto tratar-se de material destinado ao Serviço Meteorologico da União.

Valho-me do ensejo para reiterar a V. Ex. a segurança de meu elevado apreço e distincta consideração.

Requerimento despachado

Companhia Brasileira de Fructas S. A., pedindo inclusão na relação dos insecticidas que gozam da redução dos direitos, do producto denominado "Talk Spray". — Satisfaca a exigencia de que o producto está registrado no Instituto de Chimica como insecticida.

Segunda Secção

Portarias de 31 de março de 1930:

Designando o 3º official da Directoria Geral do Serviço de Povoamento, Arlindo da Costa Bastos para, sem prejuizo dos seus vencimentos, exercer o cargo de secretario e chefe da Secção de Contabilidade do Centro Agricola de Santa Cruz, no Districto Federal.

Nomeando José Jenninos para exercer, interinamente, o cargo de mecanico da Inspectoria Agricola do 1º Districto, do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, no Estado do Amazonas, enquanto durar o impedimento do serventuario Climerio Martins de Mattos.

Portaria de 28 de março de 1930:

Concedendo um mez de licença, para tratamento de saúde, ao inspector agricola do 3º districto, do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, no Estado do Maranhão, Franklin Ribeiro Viegas.

Requerimento despachado pelo Sr. ministro da Agricultura, em 28 de março de 1930:

Associação Rural de Alegrete, pedindo introdução livre pelo porto de Quaraty, para um lote de quinze vacas Pedigree, procedentes do Uruguay, e destinado á propriedade rural da firma Viuva Alpheu de Sá Dornellas & Filhos. — Dirija-se a requerente, directamente, á repartição aduaneira a quem compete tomar conhecimento do assumpto.

Requerimento despachado pelo Sr. ministro:

Dia 31 de março de 1930

Elias Caldas Zagury, pedindo reintegração no cargo de escripturario-bibliotecario, addido, da extincta Estação Experimental para a cultura da seringueira, no Estado do Amazonas. — Havendo o acto de demissão produzido todos os effectos, mantenho o despacho anterior, que mandou archivar o processo.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 31 de março de 1930

Arthur Galião & Seixas, recorrendo do despacho da Directoria Geral da Propriedade Industrial que negou registro á marca "Rubi", para a classe 41. — Nego provimento ao recurso de accordo com o parecer do Sr. representante do Ministerio Publico.

Duarte Ferreira & Comp., recorrendo do despacho que negou registro á marca "Alcobaga", para a classe 42. — Nego provimento ao recurso, de accordo com os pareceres.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 1 de abril de 1930

Offícios:

Sr. director geral da Propriedade Industrial:

N. 355 — Restituindo-vos o processo que acompanhou vosso officio n. 563, de 21 de março proximo findo, concernente ao recurso interposto pela firma Arthur Galião & Seixas, do despacho que negou registro á marca "Rubi", para a classe 41, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 31 do mesmo mez, negar provimento ao recurso, de accordo com o parecer do Sr. representante do Ministerio Publico.

N. 356 — Restituindo-vos o processo que acompanhou vosso officio n. 562, de 21 de março proximo findo, concernente ao recurso interposto pela firma Duarte Ferreira & Comp. do despacho que negou registro á marca "Alcobaga", para a classe 42, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 31 do mesmo mez, resolveu negar provimento ao recurso, de accordo com os pareceres.

Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 31 de março de 1930

Alfons Ruf (2 requerimentos), Adolpho Carlos Cox, Pedro Bover Plana, Takamine Corporation, Photomaten Parent Corporation Limited, Global Corporation, Annette R. Jennings, Technicolor Motion Picture Corporation, Eleanor Fround Klauber, Bates Valve Bag Corporation of Brazil, The Antidolor Mfg. Co. Inc., V. Cayres Loureiro. — Lavro-se o termo.

Armando da Silva Carvalho (2 requerimentos), Arno Gunzel, L'Auxiliaire Des Chemins de Fer et de L'Industrie e Ernest Eberhard. — Concedo o prazo. Lavro-se o termo.

Union Metal Products Company. — Concedo 60 dias para apresentação do certificado do deposito e 45 dias para a dos desenhos. Lavro-se o termo.

F. Ferreira & Comp. — Concedo o prazo. Lavro-se o termo, e apresentem nova procuração em termos.

Locomotive Firebor Company, (comprovação de uso effectivo). — Defeido.

Nunes Carvalho & Comp. — Interponham recurso, querendo.

Raul Martins Ribeiro, Julio Fernandes de Aquino Junior e Carvalho, Paes & Comp. — Junte-se ao processo.

Empresa de Aguas Mineraes Santa Cruz. — Dê-se certidão.

J. Rademaker (2 requerimentos) e Dr. Arthur Motta Alves. — Dê-se vista.

Momsen & Harris, João Felix de Castro e João de Souza Reis. — Expeçam-se guias.

D. Leonardo Cerini. — Marque o prazo de 60 dias para apresentação dos desenhos.

Deutsche Gold Und Silber-Scheidanstalt Vormalis Hoessler. — Apresente novas amostras.

Walter Gustav Max Carl Neumann, Lincoln Charles Neale e Tropenas Company. — Prestem esclarecimentos.

International Patentes Development Company. — Apresente o relatorio original.

The Texas Company e Oswaldo Magalhães. — Annote-se a transferencia.

Braga & Woolmann (2 requerimentos). — Apresentem novas descrições da marca e clichê, de accordo com a anteriormente registrada.

Granado & Comp. — Não sendo, caso de renovação, proceda-se a buscas, opportunamente.

Silva Araújo & Comp. — Apresentem descrições da marca, na forma regulamentar.

J. Rademaker (2 requerimentos). — Authentique-se.

Dr. Helio Maia (4 requerimentos). — Satisfaca a exigencia da secção.

Canadian Johns-Manville Company, Limited. — Apresente novas descrições da marca, incluindo a classe 16.

— Chama-se a attenção da firma Campos & Comp., para o edital desta directoria geral, publicado no *Diario Official* de 28 de janeiro de 1930, para pagamento de taxa.

— São convidados a comparecer nesta directoria geral, para esclarecimentos: Josef Schaechter e Irc Zwerling.

Olympio de Magalhães. — Compareça a esta directoria geral.

Manoel Pereira de Souza. — Declare a sua residencia.

— Chama-se a attenção dos seguintes interessados para os editaes desta directoria geral, publicados no *Diario Official* de 6 de fevereiro de 1930: Companhia de Productos Antisepticos, Antonio Carlos Bradi, Carlos Chyla e Carlita Chyla e Paulo Brandt.

— Chama-se a attenção de Alcides M. Pertica, S. M. Pinto, Amador & Comp., Cyro de Andrade Martins Costa e George Missejnikoff, para o edital desta directoria geral, publicado no *Diario Official* de 26 de março de 1930.

— Chama-se a attenção dos interessados, em seguida mencionados, para o edital desta directoria geral, sobre pagamento de taxas, publicado no *Diario Official* de 29 de março de 1930:

Quintino Pinheiro & Comp., Johannes Clemensen, H. R. Haruet, Hulda O. de Souza, Monteiro, Chielwsky & Legus, J. Rainho & Comp., J. Leite, Luiz Prosses, Onofre, Rodrigues Nunes, Almeida Boeke & Comp., Limitada, Oliveira Lopes, Silva & Comp., Fontes Garcia & Comp., Cunha Ribeiro & Comp., José Moreira Barbosa Silveira, Esteves & Comp., Brandão Junior, Miguel C. Monteiro, Industrias Coelho Bastos, Companhia Ea-

Brasil de Productos Orion. Brasília Boteho de Macedo Costa, Feliciano Lourenço dos Santos, Lauro & Abreu, Sociedade Anonyma Lloyd Nacional, Ataliba Passos Lepage, H. Paulhaber, Alfredo Fernandes & Comp., Camillo Glaude & Comp., José Lopes Nunes Junior, Dolianiti, Irmão & Comp., Oscar Francisco Moreira, Walter Ernst P. B. Ribeiro, Lumen Empreza Internacional Editora, J. Galasse, Martins Cardoso & Mendes, Soc., C. P. Frank Lloyd, A. Baptista Diniz, Companhia dos Anuncios em Bonds, José G. Cardoso, J. Carvalho & Vaz Wittlich & Comp., Tinoeo Machado & Comp., Cicero Souto Filho, Antonio de Moura Pacheco, Oliveira de Castro, e Sociedade Anonyma, Usina Nacional de Industrias Clinicas.

Pedidos de patente de modelo de utilidade:

(Com a audiencia do representante do Ministerio Publico):

Alberto Tavares Ferreira, para "Fixador patente applicavel ás portas e destinado a evitar que o encontro destas com as paredes produza algum fermento". — Deferido.

Antonio Aulicino, para "um recipiente-enlatado para a expedição e transporte de comestiveis solidos ou quasi solidos". — Indeferido, á vista do parecer do examinador da S. Publica.

Pedidos de privilegio:

(Com a audiencia do representante do Ministerio Publico):

Compagnie Generale de Distillation et Cokelaction á Basse Temperature et Miniere Intertrust Soc., An., para "um forno de retortas para distillação a baixa temperatura". — Deferido.

McRae Paint Products, Inc., para "tinta ou material impermeabilizador e processo da sua fabricação". — Deferido.

Christe Joannides, para "um processo aperfeiçoado e aparelho para a produção de chapas dentarias". — Deferido.

Universal Oil Products Co., para "aperfeiçoamentos na conservação de oleos constituidos por hydrocarburetos". — Deferido.

Standard Oil Development Company, da marca "processo para tratamento de materias carbonaceas". — Deferido.

Westinghouse Electric & Manufacturing Company, para "aperfeiçoamento em fechadores de portas accionados a pilhas de selenio". — Deferido.

Globe Machinery & Supply Company, para "elevador para vehiculos". — Deferido.

Manning & Co., para "aperfeiçoamentos em automoveis accionados pelas rodas dianteiras". — Deferido.

Antonio Fernandes Coelho, para "um aparelho denominado — auxiliar policial — para ser applicado em automoveis". — Indeferido.

Ferdinand Ranwald, para "um pranchão de ferro". — Indeferido.

Estevão Antonio de Oliveira, para "um novo producto veterinario destinado a curar frizuras do gado vacuno e lanigero". — Indeferido, á vista do parecer do tecnico da Directoria do Serviço de Industria Pastoral.

John Shearman Donaldson, para "aperfeiçoamentos em aero-portos". — Indeferido, á vista do parecer do examinador da Aviação Militar.

Dr. Guilherme Hasse, para "um remedio de applicação local denominado — Floet, para uma febre aphtosa". — Indeferido, á vista do parecer do tech-

nico da Directoria do Serviço de Industria Pastoral.

Pedidos de registro de marcas:

(Com a audiencia do representante do Ministerio Publico):

Companhia Antaretica Paulista, da marca "Bitter Compadro", para distinguir artigos da classe 42. — Renove-se o registro.

Garbro Fruit Co., Inc., da marca "Garbro", para distinguir artigos da classe 42. — Registre-se.

Gothau Knitbac Machine Corporation, da marca "Knitbac", para distinguir artigos da classe 6. — Registre-se.

E. I. Du pont De Nemours & Company, da marca "Granosan", para distinguir artigos da classe 2. — Registre-se.

The Corticelli Silk Company, da marca "Mariposa", para distinguir artigos das classes 22, letras B. e 28. — Registre-se.

J. Pinto & Comp., da marca "Quinexyl", para distinguir artigos da classe 3. — Registre-se.

Bern Kats & Comp. e Wisconsin Company, da marca "Wip", para distinguir artigos da classe 50, letra j. — Registre-se.

L. Pinto & Comp., da marca "Physiodo", para distinguir artigos da classe 3. — Registre-se.

Buchheister & Siemann, da marca "Bus", para distinguir artigos das classes 4 e 41. — Registre-se.

L. Pinto & Comp., da marca "Pequidodo", para distinguir artigos da classe 3. — Registre-se.

Antonio José Vieira, da marca "Agua Hygienica Pelicano", para distinguir artigos da classe 2. — Registre-se.

L. Pinto & Comp., da marca "Plasmotoni", para distinguir artigos da classe 3. — Registre-se.

L. Pinto & Comp., da marca "Prolobiosina", para distinguir artigos da classe 3. — Registre-se.

Centaur Tractor Corporation, da marca "Centaur", para distinguir artigos das classes 7 e 24. — Registre-se.

L. Pinto & Comp., da marca "Chambis", para distinguir artigos da classe 3. — Indeferido, Ha possibilidade de confusão com a marca n. 25.400, desta Capital.

L. Pinto & Comp., da marca "Bulgarol", para distinguir artigos da classe 3. — Indeferido, Imita parcialmente a marca n. 15.592, de Berna.

Walter G. Grithelow, da marca "VIX", para distinguir artigos da classe 6. — Indeferido, Imita as marcas ns. 44.692 e 59.540, de Berna.

Aditamento aos despachos do dia 20 de março de 1930:

Pedido de registro de marca:

(Com a audiencia do representante do Ministerio Publico):

Dr. Assis Chateaubriand e Dr. Gabriel Bernarties, da marca "Cidade do Rio", para distinguir artigos da classe 50, letra j. — Indeferido, Imita parcialmente a marca n. 10.387, desta Capital.

Aditamento aos despachos do dia 28 de março de 1930:

Eisenfuhr Hansen & Comp. — De-se certidão.

SEÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

Art. 44 do regulamento anexo do decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1930.

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamentos nos aparelhos photographicos" para que pede privilegio

Photomaton Patent Corporation Limited (deposito n. 8.224, de 31 de março de 1930):

1º, em um aparelho photographico automatico ou semi-automatico, um dispositivo optico destinado a produzir photographias não revertidas, e compreendendo uma prismã de angulos rectos situado na passagem dos raios directos das lentes photographicas usuas, e em contacto directo com estas lentes;

2º, no aparelho photographico accorde com o ponto 1, a disposição do dispositivo optico em uma plataforma movel e capaz dos mais minuciosos ajustamentos;

3º, um dispositivo optico para produzir photographias não revertidas, mediante aparelhos photographicos automaticos e semi-automaticos, montado e disposto substancialmente como ficou descripto, e com referencia aos desenhos juntos.

Pontos característicos dos melhoramentos introduzidos na invenção de "aperfeiçoamentos nos aquecedores da agua de alimentação de caldeiras e similares" para que pede patente de melhoramentos L'Auxiliaire des Chaudières de Fer et de l'Industrie (deposito n. 8.225, de 31 de março de 1930):

1º, melhoramentos introduzidos na invenção de "aperfeiçoamentos nos aquecedores da agua de alimentação de caldeiras e similares" que faz objecto do pedido correspondente ao termo 6.851, de 6 de Junho de 1929, em que o aquecedor accorde com o mesmo pedido, termo 6.851, se caracteriza: porque o excesso da agua aquecida, proveniente do aquecedor, é re-enviada directamente a um vaso de aspiração intercalado no condutor de admissão da bomba do injector de circulação, communicando-se este vaso com a atmosfera por meio de um tubo que se eleva até um nível apropriado;

2º, o aquecedor segundo o ponto 1, em que o cylindro que contém o embolo ou valvula de equilibrio, ou a parte inferior do tubo por onde o vapor contido no aquecedor transmite a sua pressão sobre a face superior da mesma valvula, é provido, ou proxima, de um orificio de purgação, de sucção pequena, por onde se faz um escoamento continuo de vapor condensado;

3º, o aquecedor accorde com o ponto 1, em que a parede do cylindro em que se acha a valvula equilibra ou fluctuante apresenta uma camara anular aberta para o ar livre, por onde se escoã para a atmosfera a agua que fonda a subir acima da mesma valvula, durante os períodos em que o aquecedor não é alimentado de vapor de aquecimento;

4º, um aquecedor por mistura, em que o excesso da agua aquecida, vindo do aquecedor, é trazida directamente a uma das camaras de aspiração da bomba de agua fria, de effeito duplo, que alimenta o mesmo aquecedor, enquanto que a outra camara aspira exclusivamente a agua fria proveniente da respectiva fonte de origem;

5º, uns aquecedores por mistura, substancialmente como se acham descriptos e representados nos desenhos appensos.

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamentos em sistemas automaticos de comando" para que pede pri-

vilégio Takamine Corporation, (deposito n. 8.226, de 31 de março de 1930):

1º, em um systema para commandar a distancia um objecto movel, um selector comprehendendo uma pluralidade de membros independentemente moveis, correspondendo cada um delles a uma posição pre-selector para causar a movimentação do dito objecto, dispositivo para collocar selectivamente os ditos membros para uma posição pre-selector para causar a movimentação do dito objecto, dispositivo para collocar selectivamente os ditos membros antes da parada do dito objecto e dispositivo para effectuar a parada do dito objecto e commandado pelo movimento combinado do dito objecto e de um dos ditos membros selectores;

2º, um systema de commando de accordo com o ponto 1, incluindo um contacto de commando commum de partida para todos os ditos membros e um contacto de comando commum de parada para todos os ditos membros, dispositivo accionado pelo movimento de um membro para a posição pre-selector para operar o contacto de commando de partida para iniciar o movimento do dito objecto e dispositivo para operar o dito objecto e dispositivo para operar o dito contacto de commando quando o dito objecto attinge uma das posições desejadas;

3º, um systema de commando de accordo com o ponto 2, incluindo dispositivo accionados pela partida do dito elevador para fazer girar os ditos membros selectores na direcção inversa e dispositivo que entram em acção a um predeterminedo grão de rotação na direcção inversa para fazer par ao elevador;

4º, um systema de commando de accordo com os pontos 1, 2 ou 3, incluindo dispositivos commandados por um movimento anterior do dito objecto para mover parcialmente os ditos selectores para uma posição pre-selector, e dispositivos accionados por impulsos de signal para completar o movimento para uma posição pre-selector e para iniciar um movimento subsequente do objecto;

5º, em um systema de commando automatico para elevadores, dispositivos para commandar automaticamente a partida e a parada do dito elevador em posições pre-determinadas, incluindo uma pluralidade de membros selectores mecanicamente moveis e dispositivos de commando a distancia para permittir que os ditos membros se movam para uma posição pre-selector e dispositivos commandados pelo elevador para mover os ditos membros para uma posição selector para commandar o movimento do dito elevador;

6º, um systema de commando de accordo com o ponto 5, caracterizado pelo facto de serem os membros selectores montados para um movimento de balanço em um eixo commum;

7º, um systema de commando de accordo com o ponto 5, caracterizado pelo facto dos membros selectores terem em commum um contacto de commando de partida e outro de parada, sendo o dito contacto de partida operado quando qualquer membro se move para uma posição pre-selector e sendo o dito contacto de parada operado quando qualquer membro é movido para uma posição selector;

8º, um systema de commando de accordo com o ponto 6, incluindo dispositivos para normalmente impedir que os ditos membros selectores girem além de

certas posições predeterminadas, dispositivos de signal para commandar os ditos dispositivos de restricção para permittir que o dito membro gire, e dispositivos que entram em acção em uma rotação predeterminada para dar partida ao elevador;

9º, um systema de commando de accordo com o ponto 8, incluindo dispositivos accionados pela partida do dito elevador para fazer girar os ditos membros selectores em uma direcção opposita e dispositivos que entram em acção a um predeterminedo grão de rotação na direcção inversa para deter o elevador;

10, um systema de commando de accordo com o ponto 7, incluindo dois contactos de partida, um contacto de commando ascendente e outro descendente adaptados de modo a serem operados pelos ditos membros selectores e dispositivos para movimentar os ditos membros em um movimento preliminar entre os ditos contactos, sem operá-los;

11, um systema de commando de accordo com o ponto 10, incluindo dispositivos commandados pelo movimento anterior do elevador para inclinar alguns dos ditos membros selectores em direcção a um ou a outro contacto de commando e dispositivos accionados por um signal para permittir que um dos ditos selectores predeterminados complete o contacto com o contacto de commando em direcção ao qual está elle inclinado, para iniciar o movimento do elevador;

12, um systema de commando de accordo com os pontos 6 ou 10, caracterizado pelo facto dos ditos contactos de commando serem dispostos em ambos os lados dos ditos membros selectores;

13, um systema de commando de accordo com o ponto 9, incluindo dispositivos para ajustar os dispositivos primeiramente mencionados de forma a corresponder com a distancia entre pavimentos;

14, um systema de commando de accordo com o ponto 13, no qual os ditos dispositivos comprehendem um grupo de membros accionadores separados, membros sem fim (correntes) que posam em torno dos ditos membros accionadores e uma pluralidade de grupos de camos montados sobre um membro sem fim;

15, um systema de commando de accordo com o ponto 14, incluindo dispositivos para variar o espaçamento entre os ditos grupos de camo para corresponder com a distancia entre os pavimentos;

16, um systema de commando automatico para commandar a partida e a parada de um objecto movel, tal como um elevador, substancialmente como foi representado, descripto e para os fins expostos.

Pontos característicos da invenção de um "Aro com seguimentos sobrepostos dobraveis para vehiculos, especialmente vehiculos automoveis" para que pede privilegio Arno Guzel. (Deposito numero 8.227 de 31 de março de 1930).

1, vehiculos, especialmente vehiculos-automoveis e os componentes carros de reboque, taes como arados a motor, arados a vapor com os seus reboques, caracterizados pelo facto de nelle serem applicados seguimentos dobraveis dos aros das rodas, que são usados como de cobertura para os arrastadores ou como aros providos de arrastadores, correntes ou semelhantes, podendo ser tam-

bem providos de asperezas na face que entra em contacto com o solo servindo tambem para augmentar o effeito da face activa;

2, seguimentos de aros de accordo com o ponto 1, caracterizados pelo facto de que uma secção pôde ser dobrado de tal maneira que ella se encosta, quando dobrado em uma ou mais das secções subsequentes, formando uma das secções de apoio para as contiguas;

3, seguimentos de aros de accordo com os pontos precedentes, caracterizados pelo facto de que as faces portadoras, especialmente tambem as cantoneiras de suporte, estão providas de calços ou peças interpostas elasticas, estendendo-se o effeito da elasticidade sobre o proprio seguimento e tambem sobre todos os pontos de apoio.

4, seguimentos de aros de accordo com o ponto 1, caracterizados por serem as cantoneiras arrastadoras dispostas ajustavelmente;

5, seguimentos de aros de accordo com os pontos precedentes, caracterizados pelo facto de que as folhas das articulações estão dispostas de tal maneira entre saliências que ficam seguradas tanto contra o viramento como contra o esforço de tracção;

6, aro em seguimento dobraveis de accordo com os pontos precedentes, caracterizados pela applicação de secções sobrepostas amoviveis afim de poder augmentar a circumferencia da face em contacto com a terra ou para diminuir a mesma circumferencia, por exemplo para compensar o gasto da borracha.

O requerente reivindica, de accordo com a Convenção Internacional e o artigo 38 do Regulamento anexo ao decreto n. 16.264, ed 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes na Allemânia, em 2 de abril de 1929, sob n. G. 76.047 III 45 a.

Pontos característicos da invenção do "Um novo typo de filtro de pressão" para o qual requerem Patente de Modelo de Utilidade, F. Ferreira & Comp., (Deposito n. 8.228, de 31 de março de 1930).

1, um novo typo de filtro de pressão, para filtrar agua por meio de vela cylindrica de material poroso, caracterizado por ser a vela encerrada em um tubo vertical de vidro, que assegura a perfeita visibilidade da vela, ficando o cylindro de vidro firmemente apertado entre a tampa metallica superior e a argolla tambem metallica inferior por meio de tres ou mais tirantes com porca, sendo todos os vedamentos feitos com aneis de borracha ou outro material conveniente;

2, o filtro acima reivindicado, caracterizado ainda pelo facto de ter a torneira de entrada de agua directamente conjugada com a tampa metallica superior do filtro, por rosca ou outro meio, pendendo o aparelho verticalmente da torneira;

3, o filtro acima reivindicado em 1 e 2, caracterizado ainda pelo facto de ter a tampa metallica inferior, rosqueda, e atarrachada á argolla metallica inferior acima mencionada, tampa em cujo centro se cha a vela, que termina em um pequeno tubo de sahida da agua rosqueado e com porca do lado externo da tampa de maneira a tornar esta desmontavel

juntamente com a vela para effectos de limpeza desta;

4. o novo tipo de filtro de pressão, como reivindicado de 1 e 3, construido e disposto a funcionar como substancialmente descripto representado nos desenhos annexos e amostras juntas.

Pontos característicos da invenção de "dispositivo para enxaguar e applicar uma acção de sucção a materiaes a serem lavados", para que pede privilegio de invenção Ernst Eberhard. (Deposito n. 8.229, de 31 de março de 1930):

1º, dispositivo para enxaguar e applicar uma acção de sucção a materiaes a serem lavados, com uma cupula dividida em uma pluralidade de camaras, valvulas não retroactivas entre as camaras da cupula, e uma serie de aberturas lateraes nas ditas camaras, caracterizada pelo facto de que como valvula não retroactiva é provida uma valvula de chapa (6, 32, 32') que subdivide a cupula (1) e consistindo pelo menos de uma parte, fechando a borda da dita valvula as aberturas lateraes (11, 39, 43), ao introduzir-se o dispositivo no liquido de lavar;

2º, dispositivo de accordo com o ponto 1, caracterizado pelo facto de que a chapa de valvula (12) da valvula de ar, ligada ao fluctuador (14) repousa sobre uma chapa de valvula perfurada (17), a qual é menor que a chapa de assento e não fecha todas as aberturas da chapa, ao passo que para o fechamento completo da valvula é provida uma outra chapa (19), tendo aberturas adaptadas a serem fechadas pela chapa da valvula (12), e ligada a chapa de valvula (6), a qual fecha as aberturas da chapa de valvula (17), não fechadas pela chapa de valvula;

3º, dispositivo de accordo com o ponto 1, caracterizado pelo facto de que as valvulas de chapa (6, 32, 32') que fecham as varias camaras sobrepostas (3, 30, 31), da cupula são ligadas entre si e são simultaneamente levantadas por um fluctuador commum (12);

4º, dispositivo de accordo com o ponto 3, caracterizado pelo facto de que no tanque de lavar é adaptada uma cesta (48), tendo uma beirada virada para baixo que repousa na beirada do tanque 47, esta esta formada, como em geral, com uma superficie de fricção e provida de projecções, recessos e orificios (46) e de uma elevação (50);

5º, dispositivo de accordo com o ponto 1, caracterizado pela peça (51) que se projecta por cima da beirada interior da cupula 1 e que evita a abertura da valvula não retroactiva (6, 10), até que o dispositivo entra em contacto com o material a ser lavado;

6º, dispositivo de accordo com o ponto 1, caracterizado pelo facto de serem providos deslizadoros (58) que fecham os orificios de ar (57) na cupula (1) na introdução do dispositivo, abrindo-os quando o mesmo é levantado;

7º, dispositivo de accordo com o ponto 5, caracterizado pelo facto dos deslizadoros (58) serem providos no fundo com segmentos (60), os quaes, como retentores de borrimo ficam localizados em frente a serie de orificios lateraes (11);

8º, dispositivo de accordo com o ponto 5, caracterizado pelo facto de que, na parte de fora da cupula é provida uma beirada saliente (61) para desviar os gotinhos de liquido que saem da serie de orificios (11).

Pontos característicos da invenção de um "dispositivo para segurar as folhas em systema de contabilidade a folhas soltas" para que pede privilegio Alfons Ruf. (Deposito n. 8.231, de 31 de março de 1930):

1º, dispositivo para segurar as folhas em systemas de contabilidade a folhas soltas com uma chapa que serve de mesa e uma regua de aperto para prender a folha do diario e outra regua para segurar a folha da conta, caracterizado pelo facto de que, a regua, que serve para segurar a folha do diario e que é provida de orgãos de fixar salientes das suas faces batentes ou limitadoras, — segura o conjunto de tal maneira que a folha da conta pôde ser presa deitada com a sua orla de encostar exactamente coincidindo com a orla de encostar da folha do diario, afim de poder empregar o mesmo formato e a mesma pauta tanto para a folha do diario como para a folha da conta ou outros incidentes a lançar;

2º, dispositivos de accordo com o ponto 1º, caracterizado por ser provida a chapa, — que constitue o apoio para escrever, — de um pino limitador, para a posição da folha do diario, cuja face limitadora está no mesmo plano com a face limitadora para a folha da conta;

3º, dispositivo de accordo com os pontos 1º e 2º, caracterizado por ser a regua de aperto provida lateralmente de lobulos elasticos salientes, que servem para segurar a folha do diario;

4º, dispositivo de accordo com o ponto 1º, caracterizado por um indicador de linhas;

5º, dispositivo de accordo com os pontos 1º e 4º, caracterizado por ser o informante que elle serve de apoio para a mão;

6º, dispositivo de accordo com os pontos 1º, 4º e 5º, caracterizado pela ajustabilidade do apoio para a mão ao longo de mesa para escrever, — sendo esta de uma quina da chapa, — que serve quina oposta a regua de aperto da folha do diario, havendo ainda meios para segurar o apoio de mão em uma posição que assegura a inidennia das linhas ou pauta sobre a mesa de escrever;

7º, dispositivo de accordo com os pontos 1º, 4º, 5º e 6º, caracterizado por ser o apoio para a mão disposto oscillatoriamente sobre um trenó, sendo este ultimo assento deslocaavelmente sobre uma regua ligada a chapa que serve de mesa para escrever;

8º, dispositivo de accordo com os pontos 1º, 4º, 5º, 6º, e 7º, caracterizado por ser o apoio para a mão segurado convenientemente nas respectivas posições por meio de uma esphera que, sob a pressão de uma mola, pode penetrar em cavidades correspondentes previstas na regua;

Dispositivo de accordo com os pontos 1º e 4º, caracterizado por ser o indicador de linhas disposto deslocaavelmente sobre a regua que segura a folha da conta;

Pontos característicos da invenção de uma "machina de escrever", para que pede privilegio Alfons Ruf (deposito numero 8.231, de 31 de março de 1930):

1. machina de escrever, caracterizada por um dispositivo de segurar folhas soltas regidas e folhas continuas de galcar sobre o cylindro da machina de escrever, compondo-se este dispositivo de meios de aperto superiores e inferiores, sendo a regua de aperto superior ligada

da com os membros de aperto inferior por meio de uma varada governada por uma alavanca de manobra;

2. machina de escrever, de accordo com o ponto 1, caracterizada por ser a regua de aperto superior montada independentemente dos rôlos de aperto superior no arcabouço do carro, sendo a regua de aperto mencionada directamente governada pela alavanca de manobra;

3. machina de escrever, de accordo com os pontos 1 e 2, caracterizada por uma saliencia na alavanca de manobra, com a qual este prende a regua de aperto superior na sua quina trazeira, levando esta ultima á posição erecta por seu proprio giro;

4. machina de escrever, de accordo com os pontos 1, 2 e 3, caracterizada pela locagem da alavanca de manobra na sua posição de serviço.

Pontos característicos da invenção de "um gabinete medico cirurgico transportavel", para que pede privilegio Pedro Rover Plana (deposito n. 8.232, de 31 de março de 1930):

Tendo descripto e especificado detalhadamente a natureza e o alcance da minha invenção e o modo porque a mesma deve ser posta em pratica, declaro reivindicar como meu direito e propriedade exclusivo:

1. um gabinete medico-cirurgico transportavel, caracterizado pela disposição, em um vehiculo apropriado á sua instalação, de um tabique divisorio e pela utilização do compartimento limitado por esse tabique, logo á entrada da carroserie, como sala de espera, ficando esta em communicação com a clinica propriamente dita, installada em outro compartimento, por meio de uma porta disposta no tabique;

2. no gabinete transportavel, de accordo com o ponto 1, a disposição na parte superior da caruagem, de um deposito de agua para o serviço de clinica, e de outro deposito situado na parte inferior para receber a agua servida, quando estas não possam ser conduzidas ou vertidas directamente no esgoto do lugar onde está sendo usado o vehiculo;

3. um gabinete medico-cirurgico transportavel, caracterizado pelo facto de se elle installado em um vehiculo para poder ser transportado por tracção mecanica ou animal a qualquer parte desejada, substancialmente como foi descripto e representado nos desenhos annexos.

Pontos característicos da invenção de "aperfeçoamentos nos dispositivos destinados a actuar engates de carros" para que pede privilegio Union Metal Products Company (deposito n. 8.233, de 31 de março de 1930):

1º, a combinação, em um carro de estradas de ferro, de: um engate, tendo fecho operavel; uma consola disposta no carro e tendo uma parte; e uma haste operatriz que se liga activamente ao fecho citado, sendo esta haste dotada com um elemento excêntrico que se acha normalmente em contacto com a parte, mencionada acima, afim de estabilizar a haste;

2º, a combinação de accordo com o ponto 1º, em que a haste é dotada de elementos excêntricos, nos seus lados oppostos, que se acham normalmente em contacto com a parte, afim de estabilizar a haste.

3ª, a combinação, em um carro de estradas de ferro, de: um engate, com fecho operável; uma consola, disposta no carro e tendo uma parte substancialmente horizontal; e uma haste operatriz, ligada activamente ao citado fecho e tendo um punho pendente, estando ainda esta haste provida de um elemento que se acha normalmente em contacto com a referida parte e tendo a impedir oscillações no punho;

4ª, a combinação, em um carro de estradas de ferro, em que se comprehendem: o engate, com o fecho operável; a consola, disposta no carro e tendo uma determinada parte; e a haste operatriz, ligada activamente ao fecho e tendo um excentrico que se acha normalmente em contacto com a referida parte, por modo que o movimento rotativo da mesma haste levanta parte desta mesma haste;

5ª, a combinação, em um carro de estradas de ferro, comprehendendo: o engate com o fecho; a consola disposta no carro e tendo uma parte relativamente estreita; e a haste operatriz, ligada activamente ao fecho, provida de um excentrico relativamente comprido que se acha em contacto normal com a parte da consola, afim de estabilizar a mesma haste;

6ª, a combinação, em um carro de estradas de ferro, comprehendendo: um dispositivo de anti-recuos ou de "anti-deslisés"; um fecho operável, e um elemento montado rotativamente no engate para transmittir os movimentos de acção ao fecho; uma consola disposta no carro e tendo determinada parte; e uma haste operatriz, ligada ao fecho, provida de um elemento excentrico que se acha normalmente em contacto com aquella parte, tendo, assim, a impedir que a haste effectue algum movimento rotatorio capaz de soltar o dispositivo de "anti-deslisés" do engate.

7ª, a combinação, em um carro de estradas de ferro, comprehendendo: o engate, com o dispositivo de "anti-deslisés"; o fecho operável; a peça montada rotativamente no engate, para transmittir os movimentos de acção para o fecho; a consola, disposta no carro e tendo determinada parte; e uma haste operatriz com punho pendente, estando esta haste provida com um elemento excentrico que se acha normalmente em contacto com a parte atrás mencionada, por forma a ter a tendencia precisa para impedir o citado punho de fazer algum movimento que possa soltar o dispositivo de "anti-deslisés" do engate.

A requerente reivindica, de accordo com a Convenção Internacional e com o art. 38 do regulamento a que se refere o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da America, em 3 de abril de 1929, sob n. 352.426.

SEÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

(Artigo 91 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1930).

Descrição da marca para que pediu registro V. Cayres Loureiro, destinada a artigos da classe 50-J, (deposito numero 16.726, de 31 de março de 1930).

Consiste em um titulo com os dizeres "O que interessa", em letras maiúsculas, comuns, de imprensa.

A marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir um jornal e demais publicações de propaganda incluídos classe n. 50 letra J.

Descrição da marca para que pediu registro The Antidolor Mfg. Co. Inc., destinada a artigos da classe 3, (deposito n. 16.727, de 31 de março de 1930).

Consiste na palavra "Antipyo", disposta entre aspas na modalidade de arco.

A marca, que pode variar em tipo de letra, cores e dimensões, serve a distinguir antiseptico liquido e outros, vacina e preparados germicidas, incluídos na classe 3, da industria e do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Bates Valve Bag Corporation of Brazil, destinada a artigos das classes 2, 4, 16 e 41, (deposito n. 16.728, de 31 de março de 1930).

Consiste na miniatura de um sacco de papel usado pela depositante para acondicionar os seus productos, sacco esse que encerra um desenho constituído por dois circulos concentricos tendo inscritas as palavras "Saccos Bates", dispostas ao alto e abaixo de uma faixa horizontal que divide os citados circulos em duas parte iguaes, faixa esta que ostenta um desenho bi-convexo encerrando os dizeres "Systema de ensaque automatico".

A marca, que pode variar em cores e dimensões, serve a distinguir todos os artigos incluídos nas classes 2, 4, 16 e 41, da industria e do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Arnaldo da Silva Carvalho, destinada a artigos das classes 5, 6, 12 e 15, (deposito n. 16.729, de 31 de março de 1930).

Consiste em um rotulo com uma coroa tendo na parte inferior, horizontalmente sobre postas as palavras: "Rei — Marca Registrada", e pede que mandeis registrar este conjunto nas classes 5, 6, 12 e 15, para distinguir os artigos do seu commercio referentes a cosinha, copa, lavatorio, louças, porcelanas e ceramica do seu commercio.

A marca será usada gravada nos artigos, utensilios e louças e em rotulos, facturas, reclames, etiquetas, taboetas e poderá variar em cores e dimensões.

Descrição da marca para que pediu registro Armando da Silva Carvalho, destinada a artigos das classes 5 e 12, (deposito n. 16.730, de 31 de março de 1930).

Consiste em um rotulo tendo ao centro uma coroa, na parte superior escriptas em arco leem-se as palavras: "Rei no aluminio" e na parte inferior, em sentido horizontal as palavras: "Marca Registrada"; e, pede que mandeis registrar este conjunto nas classes 5 e 12 para distinguir utensilios de cosinha, copa e lavatorio do seu commercio.

A marca será usada gravada nos proprios artigos e utensilios e em rotulos, facturas, reclames, etiquetas, taboetas, e poderá variar em cores e dimensões.

Descrição da marca para que pediu registro Eleanor Freund Klauber, cidadã norte-americana, commerciendo sob a razão de Klauber Novelty Co. (Not. Inc.), destinada a artigos da classe 49,

(deposito n. 16.731, de 31 de março de 1930).

Consiste nas palavras "Bridge Keno".

A marca, que pode variar em tipo de letra, cores e dimensões, serve a distinguir um jogo no qual cada jogador segura uma carta tendo vertical e horizontalmente alinhadas, representações de diferentes combinações de um baralho commum de cartas de jogar, sendo determinado vencedor o que completar uma ordem da referida carta comprada do baralho, incluído na classe 49, da industria e do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Technicolor Motion Picture Corporation, destinada a artigos da classe 50, letra J, (deposito n. 16.732, de 31 de março de 1930).

Consiste essencialmente na palavra "Technicolor", em que uma anomalia resultante da letra inicial limita superiormente as subsequentes.

A marca, que pode variar em tipo de letra, cores e dimensões, serve a distinguir films cinematographicos, incluídos na classe 50 letra J, da industria e do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Annette R. Jennings, cidadã norte americana, commerciendo sob a razão de Annette's Perfect Cleanser Co., destinada a artigos da classe 1, (deposito n. 16.733, de 31 de março de 1930).

Consiste nas palavras "Annette's Perfect Cleanser".

A marca, que pode variar em tipo de letra, cores e dimensões, serve a distinguir um composto para limpeza a secco de tecidos, pelles e feltros, incluído na classe 1, da industria e do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Global Corporation, destinada a artigos da classe 50 letra J, (deposito n. 16.734, de 31 de março de 1930).

Consiste na palavra "Global" em typó manuscrito.

A marca, que pode variar em tipo de letra, cores e dimensões, serve a distinguir petrechos electricos para fins de limitar, regular e distribuir corrente — a saber: rheostatos, reguladores de corrente e voltagem, dispositivos protectores contra raios e alta voltagem, escovas e dispositivos de contacto, e partes dos mesmos; petrechos para fins de produzir calor, a saber: aquecedores electricos, industriaes e domesticos, e secadores para aquecimento e secagem de ar e varios materiais e artigos, fornallas electricas e partes das mesmas; petrechos electricos para fins de iluminação, a saber: lampadas incandescentes e de arco, e partes para as mesmas; petrechos electricos para fins de transformação electrica, a saber: retilificadores, baterias e acumuladores, e partes dos mesmos e especialmente taes petrechos electricos acima mencionados e partes dos mesmos como são providos ou incluídos como elementos de resistencia electrica, e unidades essencial e substancialmente de carbonô ou compostos de carbonô para fins de limitar, regular, distribuir, aquecer, illuminar e converter corrente electrica incluídos na classe 50 letra J, da industria e do commercio da depositante.

Conselho Superior do Commercio e Industria

EXPEDIENTE DO SR. SECRETARIO GERAL

Dia 31 de março de 1930

Offícios:

Ao Sr. conselheiro Victorino Moreira:

N. 9.139 — Remetendo a copia do officio da Propriedade Industrial sobre a marca "Euclan".

N. 9.141 — Remetendo o processo n. CSCI R 980, para relatar.

Ao Sr. director geral da contabilidade do Ministerio da Agricultura:

N. 9.140 — Respondendo a seu officio n. 910, de 28 do corrente.

Ao Sr. conselheiro Dr. Honorio de Barros:

N. 9.142 — Remetendo o processo n. CSCI R 986, para relatar.

Ao Sr. director geral da Propriedade Industrial:

N. 9.143 — Accusando o recebimento do officio n. 580, com processo.

N. 9.144 — Accusando o recebimento do officio n. 590, com processo.

NOTICIARIO

Na primeira pagadoria no Thesouro Nacional serão pagas hoje, 2, as seguintes folhas do segundo dia útil:

Iluminação Publica — Observatorio Astronomico — Inspectoria de Navegação — Avisos da Vição — Estatística Commercial — Secretaria da Agricultura — Jardim Botânico — Horto Florestal — Instituto de Clinica — Secretaria do Exterior — Inspectoria de Seguros — Laboratorio Nacional de Analyses — Secretaria da Justiça — Consultor Geral da Republica — Assistencia a Psychopaths — Colonias — Fiscoes de Bancos, Clubs e Loterias — Secretaria da Vição — Aposentados da Fazenda — Assistencia Hospitalar — Casa Ruy Barbosa e Instituto de Expansão Commercial.

Nota — Os pagamentos antecipados são expressamente prohibidos. As pessoas que, por qualquer motivo, deixarem de receber no dia marcado na tabela de pagamentos, serão attendidas no oitavo, decimo sexto e vigesimo dias uteis.

Expediente: das 11 ás 15 horas e nos sabbados das 11 ás 14.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Itapá, para Santos, Rio Grande e Porto Alegre, recebendo impressos até ás 10 horas, objectos para registrar até ás 9 horas, cartas para o interior da Republica até ás 11 horas.

Itapua, para Victoria, Bahia, Macaé e Recife, recebendo impressos até ás 4 horas, cartas para o interior da Republica até ás 4 1/2 horas, idem, idem, com porte duplo até ás 5 horas.

Western Prince, para Bahia, Trinidad e Nova York, recebendo impressos até ás

8 horas, cartas para o interior da Republica até ás 8 horas, idem, idem, com porte duplo até ás 9 horas, cartas para o exterior da Republica, até ás 9 horas. Amahia:

C. Capella, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 5 horas, objectos para registrar até ás 18 horas de hoje, cartas para o interior da Republica, até ás 5 horas, idem, idem, com porte duplo até ás 6 horas.

Almirante Jaccquay, para Santos, Pacaguá, S. Francisco, Rio Grande e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 5 horas objectos para registrar até ás 18 horas de hoje, cartas para o interior da Republica, até ás 5 horas, idem, idem, com porte duplo, até ás 6 horas.

Aratimbó, para Victoria, Bahia e Recife, recebendo impressos até ás 4 horas, objectos para registrar até ás 18 horas de hoje, cartas para o interior da Republica, até ás 4 e meia horas, idem, idem, com porte duplo, até ás 5 horas.

NOTA — Vales postaes internacionais e nacionaes na thesauraria, nos dias uteis, até ás 11 e meia horas.

Recebimento de encomendas, postaes internacionais, pela 5ª Secção, todos os dias uteis, até ás 15 horas da vespéra da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão, caixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até ás 15 horas, dos uteis, na 5ª Secção.

JUNTA COMMERCIAL

SESSÃO REALIZADA EM 27 DE MARÇO DE 1930

Servindo de presidente, Sá Filho — Director, Dr. Izidoro Campos

Presentes Sá Filho, servindo de presidente, os deputados Porto, Bráulio, Burlamaqui, Leite e o director da secretaria, Dr. Izidoro Campos, foi aberta a sessão, sendo lida e approvada a acta da sessão anterior.

Faltando com causa justificada o presidente Fernandes Couto e o deputado Teixeira.

Expediente:

Requerimentos:

De Montes, Cruz & Comp., Foutes Garcia & Comp., pedindo para serem admitidos como negociantes matriculados. — Passem-se cartas.

Da Vila Sociedade Anonyma, para o archivamento de seus estatutos. — Deferido.

Da Companhia de Acidos, para o archivamento da acta da assembleia extraordinaria (alteração de estatutos). — Deferido.

Da Companhia Radio Internacional do Brasil, para o archivamento da acta de reunião de directoria. — Deferido.

Da Companhia Córés Industrial, para o archivamento da acta de assembleia ordinaria (approvação de contas, etc.). — Declare-se o documento junto é certidão da acta.

De Pirie, Villares & Comp., Souza Leite & Comp., Ltda., A. S. Cortez & Comp., Alexandre Piek & Comp., Ltda., Alves & Cabido, A. R. Duarte & Comp.,

Automaticos Brasil Ltda., Antonio & Dias, D. Rungel & Comp., F. F. Braga & Comp., J. Vidal & Comp., J. A. Teixeira Leite & Comp., Lourença & Prudente, Maximino & Pinto, M. Castro, Silva & Comp., M. Gomes & Correa, Moreira & Veiga, Rodrigues Alves & Companhia, para o archivamento de seus contractos sociais. — Deferidos.

De Fecreira, Jandiroba & Comp., para o archivamento de seu contracto social. — Indeferido pelo parecer.

De B. Fonseca & Comp., para o archivamento de seu contracto social. — Modifique a firma.

De Pirie, Villares & Comp., Carneiro, Pomar & Comp., F. R. Correia & Companhia, John C. Long & Comp., Martins Caldeira & Comp., Silva Mascarenhas & Companhia, para o archivamento de suas alterações de contractos. — Deferidos.

De Martins & Irmão, Limitada, Horacio & Pinheiro, Limitada, Borges Martins & Comp., para o archivamento de suas alterações de contractos. — Cancelados os registros das firmas substituidas. Deferidos.

De Novaes & Gonçalves, Carvalho & Patrão, F. F. Braga & Comp., Martins & Sobrinho, Manoel Gonçalves Pereira & Companhia, para o archivamento de seus contractos sociais. — Deferidos.

De A. Marinho & Comp., para o archivamento de seu contracto social. — Indeferido, pelo parecer.

De Laudeonor Lopes, E. Haegler, J. Figueiredo Dias, M. A. J. de Oliveira, Alfredo Pereira Brochado, Domingos Fernandes, João Felizardo Barroso, Jeronymo Antonio Mascarenhas, Venancio Alexandre dos Reis, Canova & Barreto, Irmãos Moreira da Rocha, S. Ferreira da Silva & Comp., José Assumpção, H. de Andrade, Henri Sternberg, M. Santos de Oliveira, Empreza Commissaria Limitada, Loja, Pinto & Comp., Lourenço Martins & Comp., J. Gonçalves & Companhia, Salvador Alô & Comp., Rodrigues Dias & Brito, F. Santos Pimenta & Companhia, I. Rossi & Comp., Pereira & Leiria, Diniz & Rodrigues, Regal & Companhia, Limitada, para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De Maurice Cellier, Elias Arber & Companhia, Raulino & Bicalho, Accacio Lira & Comp., Nicolino Bellizi, Antonio Ribeiro Vaz, F. Guimarães & Filho, Limitada, para os registros de suas firmas. — Indeferidos, pelos pareceres.

De Ernest Martin Arthur Reisch, Manoel Antonio Cruz, para os registros de suas firmas. — Resalvem e voltem.

D. N. S. Sevilla & Santos, para o registro de sua firma. — Declarem, pelo parecer.

De J. Chaves, para o registro de sua firma. — Modifique a firma.

De José Moreira Soares, para o registro de sua firma. — Modifique a firma.

Da Anglo Mexicana Petroleum Company, Limitada, pedindo registro de uma procuração. — Registre-se.

De Arlindo Oscar da Silva Guimarães, pedindo registro do imposto do leiloeiro. — Registre-se.

De Octavio de Souza Leite, pedindo registro do imposto, de leiloeiro. — Registre-se.

De Hermanno Rapuano, pedindo registro de seu diploma de contador. — Registre-se.

De Manoel Cardoso Loureiro Filho, pedindo registro da autorização para

commerciar dada a sua senhora, dona Flávisia Cardoso Loureiro. — Registre-se.

De Alberto da Fonseca e Souza, pedindo registro da autorização para commerciar, de sua senhora dona Cecília Maria dos Santos Souza. — Registre-se.

Da Companhia Armazens Geraes do Commercio de Café, S. A., pedindo anotação em sua carta de armazens geraes (novo armazem). — Com parecer dos deputados Braulio e Burlamaqui, sobre as condições do armazem. Volte.

De A. Costa Araujo, pedindo anotação em seu registro de firma (mudança de sede). — Anote-se.

De Amoco & Comp., pedindo anotação em seu registro de firma (transferecia de sede). — Anote-se.

De F. Martins & Comp., pedindo anotação em seu registro de firma (abertura de filial). — Anote-se.

De Zacharias Gonçalves, para o cancelamento de sua firma. — Cancele-se.

Contractos:

De Moreira & Veiga, firma composta dos socios solidarios Antonio Joaquim Ribeiro Moreira e Francisco de Paula Montenegro da Veiga, para o commercio de açougue, á rua Haddock Lobo n. 83, com capital de 20:000\$, prazo indeterminado.

De Maximino & Pinto, firma composta dos socios solidarios Joaquim Pinto dos Reis e Maximino Pinto dos Reis, para o commercio de tinturaria, á rua dos Arcos n. 59, com capital de 18:000\$, prazo indeterminado.

De M. Castro, Silva & Comp., firma composta dos socios solidarios Manoel Francisco de Castro, José Silva e João Caetano da Silva, para o commercio de molhados, etc., á rua Mariz e Barros n. 248, com capital de 20:000\$, prazo indeterminado.

De J. A. Teixeira Leite & Companhia, firma composta dos socios solidarios Joaquim Antonio Teixeira Leite e Manoel Araujo de Azevedo, para o commercio de liquidos, etc., á rua de Caffete n. 109, com capital de réis 30:000\$, prazo indeterminado.

De D. Rangel & Comp., firma composta dos socios solidarios Diogo Rangel, Moacyr de Siqueira Queiroz, Raul Bruce e Milton de Castro Menezes, para o commercio de publicidade, á rua do Ouvidor n. 187, com capital de réis 20:000\$, prazo indeterminado.

De Alyes & Criado, firma composta dos socios solidarios Agostinho Alves de Carvalho e Antonio Criado dos Santos, para o commercio de restaurante, á rua Coronel Rangel n. 10, com capital de 30:000\$, prazo indeterminado.

De Automaticos Brasil Limitada, firma composta dos socios solidarios Achilles Coimbra, Manoel Themotio Carneiro e Agostinho Faria Guimarães, para o commercio de automaticos, etc., com capital de 30:000\$, prazo indeterminado.

De Pírio, Villares & Comp., firma composta dos socios solidarios Frederiek Joes Pírio, Luiz Dumbert Villares e Dr. Alberto Dumont Villares, para o commercio de elevadores, com capital de 800:000\$, prazo 3 annos.

De Souza, Leite & Comp., Limitada, firma composta dos socios solidarios Olenato, Frazão de Perdigão, Alvaro Antonio dos Santos e Fernando da Souza Leite, para o commercio de serviços em frigorificos, á rua Uruguaiana n. 116, com capital de 15:000\$, prazo indeterminado.

De Alexandre Pick & Comp. Limitada, firma composta dos socios solidarios Alexandre Pick e Alexandre Gelberger, para o commercio de armario, á rua do Carmo n. 5, com capital de 50:000\$, prazo até 31 de dezembro de 1932.

De Rodrigues Alves & Comp., firma composta dos socios solidarios José Rodrigues Alves e do socio commanditario Joaquim de Sá Fernandes, para o commercio de materiais de constração, com capital de 50:000\$, prazo indeterminado.

De A. S. Cortez & Comp., firma composta dos socios solidarios Antonio de Souza Cortez e dos socios de industrias, Antonio Varella Amoroso e Hugo Varella Amoroso, para o commercio de fabrico de cerveja, á rua Senador Euzébio ns. 206 e 208, com capital de réis 200:000\$, prazo indeterminado.

De M. Gomes & Corrêa, firma composta dos socios solidarios Manoel Gomes e Manoel Corrêa, para o commercio de artefactos de vidros, etc., á rua Buenos Aires n. 347 A, com capital de 20:000\$, prazo indeterminado.

De J. Vidal & Comp., firma composta dos socios solidarios Waldemar de Borborema e Jesus Martinez Vidal, para o commercio de fabrico de vassouras, etc., á avenida Salvador de Sá n. 71, com capital de 5:000\$ prazo indeterminado.

De Antonio & Dias, firma composta dos socios solidarios Antonio José Francisco e Domingos Dias, para o commercio de botequim, á rua Coronel Pedro Alves numero 148, com capital de 10:000\$, prazo indeterminado.

De Lourenço & Pimenta, firma composta dos socios solidarios Lourenço Ferreira dos Santos e Alberto da Paula Pimenta, para o commercio de fabrico de fôrmas para calçado, á rua Senador Euzébio n. 412, com capital de 60:000\$, prazo indeterminado.

De F. F. Braga & Comp., firma composta dos socios solidarios Francisco Julio Ferreira Braga, João Gomes Leite e Oscar Monteiro de Freitas, para o commercio de artigos de electricidade, etc., á rua Gonçalves Dias n. 48, com capital de 200:000\$, prazo tres annos.

De A. R. Duarte & Comp., firma composta dos socios solidarios Antonio Ribeiro Duarte, Horacio Fernandes de Carvalho e do socio de industria Antonio Augusto Duarte, para o commercio de artigos de electricidade, á rua General Camara n. 108, com capital de 30:000\$, prazo dois annos.

Alterações de contractos:

De Martins Caldeira & Comp., o capital social fica reduzido a 40:000\$000.

De F. R. Correia & Comp., retira-se o socio Antonio Fernandes Rodrigues Correia, recebendo a importancia de réis 4:160\$, continuando a sociedade com os demais socios.

De John C. Lang & Comp., modificando todas as clausulas do contracto social.

De Carneiro, Pomar & Comp., o capital social fica elevado a 105:000\$000.

De Borges & Martins, o capital social fica elevado a 60:000\$ e a firma modificada para Borges, Martins & Comp.

De Horacio & Mabeiro, o capital social fica reduzido a 40:000\$ e a firma social modificada para Horacio & Pinheiro, Limitada.

De Silva Mascarenhas & Comp., o capital social fica elevado a 1:000:000\$000.

De Souza Martins & Comp., Limitada, retira-se o socio Manoel Alves de Souza,

recebendo a importancia de 50:000\$000, continuando com os demais socios sob a firma Martins & Irmão Limitada.

Distractos:

De Novaes & Gonçalves, retiram-se os socios Manoel da Costa Novaes e Alberto Gonçalves Braga, recebendo cada um a importancia de 9:202\$650.

De Manoel Gonçalves Pereira & Comp., retiram-se os socios Canellas, Ramalho & Comp., recebendo a importancia de 17:825\$400, ficando com o activo e passivo o socio Manoel Gonçalves Pereira, na importancia de 17:825\$400.

De Martins & Sobrinho, retira-se o socio Albino Martins de Castro, recebendo a importancia de 12:090\$, ficando com o activo e passivo o socio Manoel de Souza Mattos Sobrinho, na importancia de 12:090\$000.

De Carvalho & Patrão, retira-se o socio Manoel Joaquim de Carvalho, recebendo a importancia de 2:000\$, ficando com o activo e passivo o socio Antonio Ferreira Patrão, na importancia de réis 2:000\$000.

De F. F. Broga & Comp., pelo fallecimento dos socios Francisco Ferreira Braga, recebendo os seus herdeiros a importancia de 20:000\$, e Felix José Eusebio Dupuy, recebendo os seus herdeiros a importancia de 20:000\$, ficando com o activo e passivo o socio Francisco Julio Ferreira Braga, na importancia de 80:000\$000.

Firmas individuais:

De M. Santos de Oliveira, para o commercio de liquidos e comestiveis, á rua Panamá n. 9, com capital de 10:000\$000.

De Henri Sternberg, para o commercio de pedras preciosas, etc., á rua do Ouvidor n. 157, com capital de 50:000\$000.

De H. de Andrade, para o commercio de secos e molhados á Estrada Marechal Rangel n. 397, com capital de réis 30:000\$000.

De José Assumpção, para o commercio de calçados, etc., á Avenida dos Democráticos n. 1.379 B, com capital de 10:000\$000.

De Venancio Alexandre dos Reis, para o commercio de secos e molhados, á rua Teixeira Campos sem numero, com capital de 10:000\$000.

De Jeronymo Antonio Mascarenhas, para o commercio de botequim, á rua Buenos Ayres n. 157, com capital de 20:000\$000.

De João Felizardo Barroso, para o commercio de materiais para construcções, etc., á rua do Marquez de São Vicente n. 9, com capital de 20:000\$000.

De Domingos Fernandes, para o commercio de botequim, etc., á rua Maria Rodrigues n. 88, com capital de réis 12:000\$000.

De Alfredo Pereira Brochado, para o commercio de padaria, á rua Goyaz numero 372, com capital de 20:000\$000.

De M. A. J. de Oliveira, para o commercio de pintor, á travessa do Mosquito n. 8, com capital de 10:000\$000.

De J. Figueiredo Dias, para o commercio de liquidos, etc., á Avenida Rainha Elisabeth n. 85, com capital de réis 20:000\$000.

De E. Huegler, para o commercio de comissões, etc., á Avenida Rio Branco ns. 69/77, com capital de 50:000\$000.

De Landenor Lopes, para o commercio de mercador de automoveis, á Avenida Augusto Severo n. 71, com capital de 200:000\$000.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres	5 13/16	5 49/64
Sobre Paris	\$334	\$338
Sobre Italia	—	\$452
Sobre Allemanha	—	28040
Sobre Portugal	—	\$389
Sobre Belgica (papel)	—	\$241
Sobre Belgica (ouro)	—	18202
Sobre Hespanha	—	18106
Sobre Suissa	—	18671
Sobre Suecia	—	28326
Sobre Noruega	—	28316
Sobre Dinamarca	—	28317
Sobre Chile	—	18065
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	\$256
Sobre Nova York	\$8370	88587
Sobre Montevideo	—	78883
Sobre Buenos Aires (peso papel)	—	38326
Sobre Buenos Aires (peso-ouro)	—	—
Sobre Hollanda (Florim)	—	38462
Sobre Japão (Yen)	—	48290
Sobre Rumania	—	8054
Sobre Canada	—	—
Sobre Austria	—	18220

Moedas

Vales-ouro por 1\$000	48567
Libras (papel)	438000
Escudos. (papel)	8405

Bolsa

Aplices uniformizadas de 1:000\$, 5 %	740\$000
Aplices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	742\$000
Aplices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	720\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 %	982\$000
Aplices Emprestimo Municipal de 1906, port.	145\$000
Aplices Emprestimo Municipal de 1917, port.	149\$000
Aplices Emprestimo Municipal de 7 %, port. (Decreto n. 1.535)	173\$000
Aplices Emprestimo Municipal de 7 %, port. (Decreto n. 1.550)	179\$000
Aplices Emprestimo Municipal de 7 %, port. (Decreto n. 1.622)	170\$000
Aplices Emprestimo Municipal de 8 %, port. (Decreto n. 1.933)	191\$000
Aplices Emprestimo Municipal de 7 %, port. (Decreto n. 2.097)	173\$000
Aplices Estado de Minas Geraes de 1:000\$, 5 %, nom.	730\$000
Aplices Estado do Rio de Janeiro, 1:000\$, 8 %, port. (Decreto n. 2.316)	685\$000
Banco do Commercio	140\$000
Banco Portuguez do Brasil, c/50%	62\$000
Banco Portuguez do Brasil, nom.	155\$000
Banco Commercial do Rio de Janeiro	160\$000
Banco do Brasil	439\$500
Banco Mercantil do Rio de Janeiro	175\$000
Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, c/50 %	29\$000
Companhia Confiança Industrial	30\$000
Debentures da Companhia Edificadora	150\$000
Debentures da Companhia Brasileira Estabelecimento Mestre & Blatgé	190\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 1 de abril de 1930. — Ary de Almeida e Silva, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

BOLSA DE MERCADORIAS

COTAÇÕES DE CAFE'

Dia 1 de abril de 1930

Mercado a termo

Por 10 kilos

Pregão de abertura Pregão de fechamento

Mezes	Vende- dor	Compra- dor	Vende- dor	Compra- dor	Total de vendas Saccas
Abril	14\$825	14\$825	15\$000	14\$550	—
Maio	S/vend. 14\$525	14\$800	14\$250	—	—
Junho	14\$700	14\$350	14\$700	14\$275	—
Julho	14\$600	14\$300	14\$650	14\$250	—
Agosto	14\$600	14\$250	14\$450	14\$100	—
Setembro	S/vend. 14\$200	14\$350	14\$000	—	—
Vendas	1.000 saccas	—	—	—	1.000
Mercado	Estavel	—	Calmo	—	—

Mercado disponivel

Preço do typo 7, 22\$000 por arroba.

Mercado estavel.

Vendas, 5.434 saccas.

O syndico, J. Nunes Tassara.

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 31 de março

Café

	Saccas
Entradas	11.450
Sahidas	19.091
Consumo local	500
Existencia	335.544

Mercado estavel.

Precos:

Typo 3	25\$200
Typo 4	21\$400
Typo 5	23\$600
Typo 6	22\$800
Typo 7	22\$000
Typo 8	21\$000

Assucar

	Saccos
Entrada	200
Sahidas	11.776
Existencia	271.454

Mercado fraco.

Precos:

Branco crystal	27\$000 a 29\$000
C. amarello	23\$000 a 24\$000
Maseavo	22\$000 a 24\$000

Algodão

	Fardos
Entradas, não houve.	—
Sahidas, não houve.	—
Existencia	3.645

Mercado, calmo.

Precos por 10 kilos:

Fibra longa — Typo Seridó:

Typo 3	38\$500
Typo 4	37\$000

Fibra média — Seritões:

Typo 3	37\$000
Typo 5	32\$000

Fibra média — Ceará:

Typo 3	35\$500
Typo 5	31\$000

Fibra curta — Mattas:

Typo 3	34\$500
Typo 5	30\$500

Fibra curta — Paulista:

Typo 3	34\$500
Typo 5	30\$000

O syndico, J. Nunes Tassara.

..c. . 2